

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 161, DE 2024  
(Do Poder Executivo)  
MSC 539/2024  
OF 587/2024  
MSC 24/2001**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria no 12.663, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que renova, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão anteriormente outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 539

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.663, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que renova, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão anteriormente outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Brasília, 11 de julho de 2024.

EM nº 00308/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.001682/2015-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3221/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12663, de 20 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão outorgada ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), nos termos da Portaria nº 1.219, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado em 24 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 12.663, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.001682/2015-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.994/0001-62, número de inscrição no FISTEL nº 50414165322, a partir de 12 de abril de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 587/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.663, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que renova, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão anteriormente outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/07/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5897222** e o código CRC **3419690D** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

53900.00.1682/2015-05

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DR. RICARDO BERZOINI  
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**  
(Período de 12/04/2015 a 12/04/2025)

**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Capim Grosso/BA, com sede à Rua Barão de Sergy, 210/303 – Bairro Barra – Salvador/BA – CEP 40.140-040, inscrita no CNPJ sob nº 03.852.994/0001-62, tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066 de 26/01/1983, bem como da Portaria nº 329 de 04/07/2012, por seu representante legal que subscreve, comparece, perante Vossa Excelência, para requerer se digne apreciar o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, por novo período da permissão, cuja Portaria de Outorga nº 1219 foi publicada no D.O.U. do dia 10/07/2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 677, publicado no D.O.U. de 24/08/2004, com Extrato de Contrato publicado no D.O.U. do dia 12/04/2005.

Assim sendo, anexa ao presente os documentos exigidos, requerendo seja apreciado o pedido de renovação de outorga, para o período que vai de 12/04/2015 a 12/04/2025.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Capim Grosso/BA, 07 de janeiro de 2015.

  
**Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá**  
Diretora

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 12/01/15 às 09:00 horas  
Assinatura: Ponciana

Documentos que seguem em anexo:

1. Declaração Anexo II, item 2, Portaria n° 329, de 4 de julho de 2012;
2. Declaração Anexo II, item 3, Portaria n° 329, de 4 de julho de 2012;
3. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
4. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
5. Prova de regularidade relativa ao INSS;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
7. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
10. Cópia do requerimento de adaptação da outorga para Frequência Modulada;
11. Cópia da Certidão de casamento de Karla de Freitas Mota Lomes que passou a chamar-se Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá.



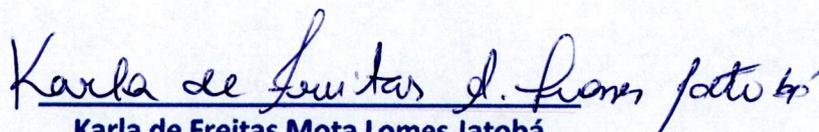
**AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA/DF**

**DECLARAÇÃO**

A abaixo assinada, dirigente legalmente responsável pelo **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Capim Grosso/BA, declara, conforme a Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012, (Anexo II, item 2) que:

- a) não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
  
- b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga.

Capim Grosso/BA, 07 de janeiro de 2015.

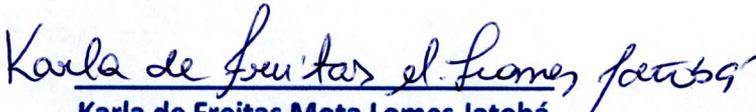
  
**Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá**  
**Diretora**

**AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA/DF**

**DECLARAÇÃO**

A abaixo assinada, dirigente legalmente responsável pelo **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Capim Grosso/BA, declara, em atendimento ao disposto na Portaria 329/2012 (Anexo II, item 3), que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço na entidade.

Capim Grosso/BA, 07 de janeiro de 2015.

  
**Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá**  
**Diretora**



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 03.852.994/0001-62 encontra-se em situação regular perante este Sindicato no que tange ao pagamento de Contribuição Sindical Patronal relativo aos exercícios de 2011 à 2015.

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

*Def.*  
SERTEB - Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Bahia  
FATIMA REBOUÇAS  
Presidente



[Menu Principal](#) ▾BOA TARDE  
CLAUDIO MANOEL DA SILVA  
Sistemas  
InterativosBOLETO » [Nada Consta](#) | [menu](#) [ajuda](#)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:27:08 do dia 07/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 235912014-88888994

Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA - ME

CNPJ: 03.852.994/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos ministrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2014.

Válida até 18/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03852994/0001-62  
**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA  
**Endereço:** RUA BARÃO DE SERGY 210 SALA 303 / BARRA / SALVADOR / BA / 40140-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2014 a 20/01/2015

**Certificação Número:** 2014122206285437077440

Informação obtida em 07/01/2015, às 13:23:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA - ME**  
CNPJ: **03.852.994/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:53:52 do dia 24/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2015.

Código de controle da certidão: **C5BC.AAB3.3483.B042**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150022400

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                       |                    |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACOES LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                 | CNPJ               |
| 053.320.250 - BAIXADO              | 03.852.994/0001-62 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 171373/001-60**

**CNPJ: 03852994/0001-62**

**Contribuinte:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA - ME

**Endereço:** Rua Barão de Sergy, Nº 210 , BARRA

**Número da Certidão: 2.317.553**

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, reservando o direito da Prefeitura Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.



Emissão autorizada à 08:43:48 horas do dia 30/12/2014

Válida até dia 30/03/2015

Código de controle da certidão: **8206C098368491F3C790CC2F156F8D56**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE OM PARA FM

REQUERIMENTO

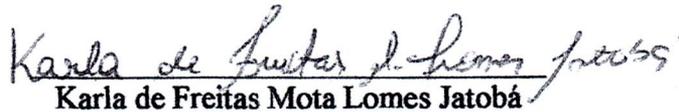
Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 03.852.994/0001-62, com endereço na Av. Antonio Carlos Magalhães, 228 – Bairro: Centro CEP 44.695-000, Capim Grosso/BA, e-mail: [lomes@uol.com.br](mailto:lomes@uol.com.br), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na localidade de **Capim Grosso/BA**, vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência a adaptação de sua outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme segue:

|   |  |
|---|--|
| <b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias</b> |  |
| Localidade: Capim Grosso/BA                           |  |
| <b>ONDAS MÉDIAS</b>                                   | <b>FREQUÊNCIA MODULADA</b>                     |
| Frequência atual: <b><u>1.530 KHz</u></b> *           | Frequência pretendida: <b><u>102.5 MHz</u></b> |

Nestes termos, pede deferimento.

Capim Grosso/BA, 26 de março de 2014.



Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá

Diretora - Gerente

CPF : 776.570.395-15

RG.: 07.696.399-33 SSP/BA

\* Tramita Processo número 53000.020959-2009, requerendo mudança de frequência para **640 KHz** e potência de **5/0,45 kW**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COLETA DE PEDIDOS DE MIGRAÇÃO DE OM PARA FM



**BA\_021**

ENTIDADE

GRUPO FRAZOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

LOCALIDADE

CAPIM GROSSO / BA

DATA

26/03/2014

HORA

09:30

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DE SERRINHA - BAHIA

GILDETE SILVA COSTA  
OFICIAL DESIGNADA

JOSÉ CARLOS A. DE ABREU  
SUB OFICIAL

DINALVA L. DE OLIVEIRA

ELIENGEAL SANCHES



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

Série AC

Nº 044011

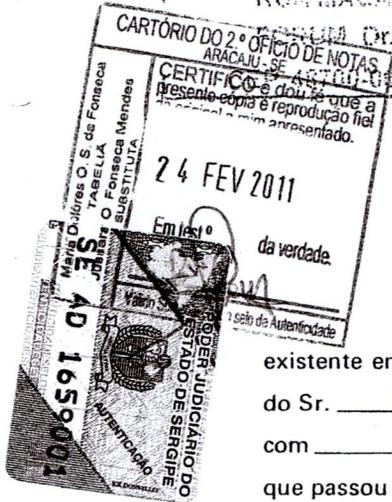
COMARCA DE SERRINHA = BAHIA

Subdistrito de SERRINHA = BAHIA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

RUA MACÁRIO FERREIRA, 517

# CERTIDÃO DE CASAMENTO



Eu, JOSÉ CARLOS ANDRADE DE ABREU  
SUB \_\_\_\_\_, Oficial do Registro Civil do  
subdistrito de SERRINHA = BAHIA,

Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº B-14  
125, consta o termo nº 12.150 do casamento  
do Sr. WILLIAM MATOS DA SILVA JATOBA  
com KARLA DE FREITAS MOTA LOMES  
que passou a chamar-se KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA

, realizado a 16 de JULHO de 2004 perante o  
DRª MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO = JUIZA DE DIREITO  
, presente as testemunhas HUDSON HILDEMBERG F. COU-  
TINHO, DANUZIA VILLELA DE CARVALHO, MARURILIO NUNES CARVALHO  
, casados sob o regime COMUNHÃO PARCIAL de bens.

### O NUBENTE:

Estado civil SOLTEIRO  
Natural SÃO PAULO = SP  
Profissão ADVOGADO  
Nascido em 19 DE OUTUBRO DE 1975  
X.X.X.X. X.X.X.X. X.X.X.  
Residente NESTA CIDADE  
Filho DE EDVALDO OLIVEIRA JATOBA  
E JOSEILDE MARTINS MATOS  
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

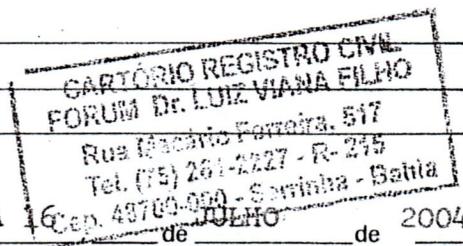
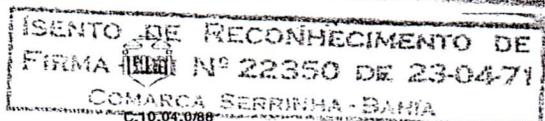
### A NUBENTE:

Estado civil DIVORCIADA  
Natural SALVADOR = BA  
Profissão ADVOGADA  
Nascida em 14 DE MAIO DE 1976  
X.X.X.X. X.X.X.X. X.X.X.X.X.  
Residente NESTA CIDADE  
Filha DE ANTONIO LOMES DO NASCIMENTO  
E TANIA DE FREITAS MOTA LOMES  
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

### OBSERVAÇÕES:

CASAMENTO REALIZADO EM 16-07-2004:

O referido é verdade e dou fé.



SERRINHA = BA de JULHO de 2004

José Carlos Andrade de Abreu  
José Carlos Andrade de Abreu

DH

75240269-2

PESO (kg) 0,100

CORREIOS

SEDEX

AG 133 10 47

08 JAN. 2011

FC090636

AR  MP

SX 55751233 7 BR



Escalv

**DESTINATÁRIO** MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 DEPTO OUTORGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

FONE (61) 3311 - 6705

**ENDEREÇO**  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCOR, 1º ANDAR, ALA OESTE - ANEXO

**CIDADE** BRASÍLIA

**UF**  
 DF

**CEP**  
 70044900

**REMETENTE**  
 GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

**FONE**  
 (79) 3215-5000

**ENDEREÇO**  
 AV. DRº SABINO SILVA, Nº 621  
 BAIRRO: KALILÂNDIA

**CEP**  
 71100000

**CIDADE** FEIRA

**UF**

- USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**
- Mudou-se
  - Recusado
  - Desconhecido
  - Não procurado
  - Endereço insuficiente
  - Não existe o número indicado
  - Outros (especificar)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

2ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

3ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

**CARIMBO**

UNIDADE ENTREGADORA



 **Menu Principal** ▼

Sistemas  
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

**UF:** BA

**Município:** Capim Grosso

| Entidade                          | Município    | Data Outorga | Validade   |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------|
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | Capim Grosso | 12/04/2005   | 12/04/2015 |

**Usuário:** - **Data:** 18/05/2015 **Hora:** 10:54:20

**Registro 1 até 1 de 1 registros**

**Página:** [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

**UF:** BA  
**Município:** Capim Grosso  
**Frequência:** 1530 kHz  
**Classe:** C

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 696684586  
**Primeiro Licenciamento:** 18/10/2013 10:34:15  
**Fistel:** 50401537080  
**CNPJ:** 03.852.994/0001-62  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)  
**Último Licenciamento:** 18/10/2013 10:34:15

#### **Dados do Plano Básico**

#### **Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 40140040  
**Número:** 210  
**Município:** Salvador  
**Telefone:**  
**Logradouro:** RUA BARAO DE SERGY  
**Complemento:** SALA 303  
**Distrito:**  
**Bairro:** BARRA  
**SubDistrito:**  
**Fax:**  
**UF:** BA

### Endereço de Correspondência

**Não Cadastrado**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:** 50401537080

#### **Documentos Emitidos**

#### **Característica da Estação Instalada**

#### **Dados do Licenciamento**



Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▼

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03852994000162

**Presidente:**

**Endereço:** RUA BARAO DE SERGY - BARRA

**E-mail:**

**Capital Social:** 30.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 30.000,00

### Quadro Societário

| CNPJ / CPF     | NOME                        | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|----------------|-----------------------------|------------|------------|
| 776.570.395-15 | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES | 15.000     | 15.000,00  |
| 932.982.935-04 | PAULA DE FREITAS MOTA LOMES | 15.000     | 15.000,00  |

### Conselho

#### Diretoria

| CNPJ / CPF     | NOME                        | Cargo         | INDICAÇÃO |
|----------------|-----------------------------|---------------|-----------|
| 776.570.395-15 | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES | ADMINISTRADOR |           |

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.852.994/0001-62

| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |                                |                                   |                                    |                         |            |          |          |          |       |    |              |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------------------|------------|----------|----------|----------|-------|----|--------------|
| NOME                              | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                   | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO  | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES       | <a href="#">776.570.395-15</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                   |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0          | --       | --       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                   |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                   |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES       | <a href="#">932.982.935-04</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                   |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |

 Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

 Data: **18/05/2015**

 Hora: **10:59:15**

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 776.570.395-15

| NOME                        | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES | 776.570.395-15 | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Diretor (GERENTE)         | 0          | --       | --       | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |
|                             |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR)   | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR)   | 0          | --       | --       | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Alagoinhas       |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 18/05/2015

Hora: 10:59:28

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 932.982.935-04

| NOME                        | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICÍPIO        |
|-----------------------------|--------------------------------|--|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES | <a href="#">932.982.935-04</a> | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                             |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                             |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |

 Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

 Data: **18/05/2015**

 Hora: **10:59:51**



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:24 do dia 18/05/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

|  |               |                    |
|--|---------------|--------------------|
| <b>Processo nº: 53900.001682/2015-85 SEI-MC</b>    |               |                    |
| <b>Entidade: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA</b> |               |                    |
| <b>Localidade: CAPIM GROSSO</b>                    | <b>UF: BA</b> | <b>Serviço: OM</b> |
| <b>Períodos: 12/4/2015 a 12/4/2025</b>             |               |                    |

| <b>1. RELATIVOS À ENTIDADE</b>   |            |            |                      |               |
|--|------------|------------|----------------------|---------------|
| <b>Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:</b>   |            |            |                      |               |
| <b>Documentos</b>  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>Fl(s).</b> |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?  | x          |            |                      | 1/2           |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | x          |            |                      | 3             |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?   | x          |            |                      | 4             |
| 4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?  | x          |            |                      | 5             |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?   |            | x          |                      |               |
| 6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?   | x          |            |                      | 6             |
| 7- Prova de regularidade relativa ao INSS?   | x          |            |                      | 7             |
| 8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?   | x          |            |                      | 8             |
| 9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?   | x          |            |                      | 9             |
| 10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?  | x          |            |                      | 10            |

|  |  |   |  |   |
|--|--|---|--|---|
| 11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?   |  | x |  | 11 (Falta de Capim Grosso).<br>Incompleta |
| 12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.) |  | x |  |   |

## 2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

| Documentos  | Nome (s) | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | Fl(s). |
|---|----------|-----|-----|---------------|--------|
| 13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)    |          |     | x   |               |        |
| 14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)     |          |     | x   |               |        |
| 15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.) |          |     | x   |               |        |
| 16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)  |          |     | x   |               |        |

**OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**

### CONCLUSÃO

A documentação foi apresentada e **atende parcialmente** conforme disposto na legislação regulamentar vigente.

#### Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista Lista (Estadual e Federal de 1º e 2º Graus, conforme disposto no art. 15, § 5º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>Observações:</b>   |                  |
| Decreto nº 52.795/63, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e a COTA Nº 138/2015/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de 11/3/2015). |                  |
| <b>Análise</b>  | <b>18/5/2015</b> |
| <b>Sônia Valesca M. Monteiro</b><br>Advogada  |                  |

NOTA TÉCNICA Nº 10327/2015/SEI-MC

**Processo n.:** 53900.001682/2015-85.

**Assunto:** EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Grupo Frajola de Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Capim Grosso, estado da Bahia, referente ao seguinte período: 12/4/2015 a 12/4/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº0510254), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço (Capim Grosso/BA)**;
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas **Estadual e Federal (1º e 2º Graus)** de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial **atualizada**, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 19/05/2015, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 19/05/2015, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 19/05/2015, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0510262** e o código CRC **FBAF48E4**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 15226/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de maio de 2015

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.  
Rua Barão de Sergy, nº 210/303 - Bairro Barra  
40.140-040 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10327/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 19/05/2015, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0510320** e o código CRC **712D6EF8**.

OF: 15226/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.  
RUA BARÃO DE SERGY, Nº 210/303 - BAIRRO BARRA  
CEP: 40.140-040 SALVADOR/BA  
ROC: 53900.001682/2015  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

 **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

|                          |                          |                    |
|--------------------------|--------------------------|--------------------|
| AR                       | MP                       | PESO / WEIGHT (kg) |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |                    |

JG 08953978 8 BR





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08953978 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

|     |     |     |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| :   | h   | :   |
| :   | h   | :   |
| :   | h   | :   |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO

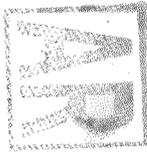
RETOUR

ETIQUETA OU CARIMBO (R)



Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-900 - Brasília - DF

OF: 15226/2015/SEI-MC/GT/CO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA,  
RUA BARÃO DE SERGI, Nº 210/303 - BAIRRO BARRA  
CEP: 40.140-040 SALVADOR/BA  
ROCC: 53900.001682/2015  
ENOVACÃO DE OTORGA

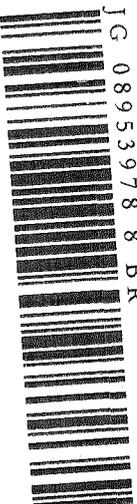


PB200589  
63082F

 **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP  
PESO / WEIGHT (kg)

JG 08953978 8 BR





CORREIOS  
BRASIL

DATA DE POSTAGEM

AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AR

15 972 407 82  
Comunicações  
SEP  
AGENCIAMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM

AGENCIA MITCOM

JG 08953978 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

|   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|
| / | / | / | / | / | / |
| : | h | : | h | : | h |

(PROJETA OU CARIMBO - MP)

PREFÉRENCIA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO SOCIAL DO EXPEDIENTE

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETORNO

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Serviço de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-800 - Brasília - DF

CIDADE LOCALITE

UF

BRASIL

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Serviço de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Secretaria de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
70044-800 - Brasília - DF



RECEBIDO  
17 JAN 2009 15:15  
AGÊNCIA MITCOM  
BRASILIA - DF

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

[Secretaria]

[Subsecretaria ou Departamento]

Protocolo nº: 53900.001682/2015-85

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 13/08/2015



Documento assinado eletronicamente por **Raisla Andrade Costa, Técnico de Nível**, em 19/08/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0660690** e o código CRC **345138F1**.

---

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

## Consulta Geral

| Canal/Freq               | Entidade                          | UF | Localidade   | Serviço | Fase | Situação | Car. |
|--------------------------|-----------------------------------|----|--------------|---------|------|----------|------|
| <a href="#">1530 kHz</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | BA | Capim Grosso | OM      | 3    | M        |      |
| <a href="#">215</a>      | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | BA | Capim Grosso | FM      | 3    | M        |      |

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos

Data: 22/09/2015

Hora: 11:32:19

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:33:16 do dia 22/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.852.994/0001-62

| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |                |                                   |                                    |                         |               |             |             |          |       |    |              |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------------------|---------------|-------------|-------------|----------|-------|----|--------------|
| NOME                              | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                   | Qty.<br>Cotas | PART.<br>ON | PART.<br>PN | SERVIÇOS | TIPO  | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES       | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0             | --          | --          | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0             | --          | --          | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000         | 0,00%       | 0,00%       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000         | 0,00%       | 0,00%       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES       | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000         | 0,00%       | 0,00%       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000         | 0,00%       | 0,00%       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 22/09/2015

Hora: 11:34:15

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 776.570.395-15

| NOME                        | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES | 776.570.395-15 | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Diretor (GERENTE)         | 0          | --       | --       | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |
|                             |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR)   | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR)   | 0          | --       | --       | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Alagoinhas       |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 22/09/2015

Hora: 11:34:35

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 932.982.935-04

| NOME                        | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|-----------------------------|----------------|--|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES | 932.982.935-04 | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos

Data: 22/09/2015

Hora: 11:35:10



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:28:09 do dia 19/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.852.994/0001-62

| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  |                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |       |    |              |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|-------|----|--------------|
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO  | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 776.570.395-15

| NOME                               | CNPJ/CPF                           | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15                     | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Diretor (GERENTE)         | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Camaçari         |
|                                    |                                    | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Diretor (GERENTE)         | 0          | --       | --       | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |
|                                    |                                    | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Camaçari         |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Itabela          |
|                                    |                                    | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Alagoinhas       |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
| RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA       | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                             | 3000                               | 0,00%                     | 0,00%      | OM       | Nacional | BA       | Camaçari |    |                  |



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 932.982.935-04

| NOME                             | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|----------------------------------|----------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                  |                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**Data: **19/12/2017**Hora: **14:29:34**



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: BA

Município: Capim Grosso

| Entidade                          | Município    | Data Outorga | Validade   |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------|
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | Capim Grosso | 12/04/2005   | 12/04/2015 |

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **19/12/2017**

Hora: **14:30:29**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

|              |          |                |
|--------------|----------|----------------|
| Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel |
|--------------|----------|----------------|


[Menu Principal](#)
[SRD >>> Relatórios >>> Outorga](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

**UF:** BA  
**Município:** Capim Grosso  
**Frequência:** 1530 kHz  
**Classe:** C

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 696684586  
**Primeiro Licenciamento:** 18/10/2013 10:34:15

**Fistel:** 50401537080  
**CNPJ:** 03.852.994/0001-62  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 18/10/2013 10:34:15

### + Dados do Plano Básico

### [-] Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:**  
**Número do CEP:** **Logradouro:**  
**Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**  
**Município:** **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:** 71 0000-0000 **Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:**  
**Número do CEP:** **Logradouro:**  
**Número:** **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**  
**Município:** **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação Contrato/Convênio:**   
**SCRAD Técnico:**   
**Data Limite Instalação:**  **Número do Processo:**   
**Fistel:**

### [-] Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc.       | SEI                  | Nº Ato               | Tipo do documento | Órgão                | Data Ato             | Data DOU             | Razão      | Natureza                          |
|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|-----------------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione -     | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/07/2002 | Outorga                           |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione -     | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione -     | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/02/2012 | Aprovação de Local                |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione -     | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 28/03/2012 | Autoriza o Uso de Radiofrequência |

### + Característica da Estação Instalada

**+ Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA     |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000                                | <b>E-mail:</b>   |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62                                | <b>Número do Fistel:</b> 50401537080                               |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                               | <b>Tipo Taxa:</b> Integral   |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005                            | <b>Serviço:</b> 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média |
| <b>Carater:</b> Primário                                       | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   |  |
| <b>Observações:</b> SSR266/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99 |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor           |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Km 2 da BR 407 | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Várzea da Cabra    | <b>Numero:</b> S/N  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso    | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal  |                     |                      |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Av. ACM     | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro          | <b>Numero:</b> 331  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

## Informações do Plano Básico

| Localização                    |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA               |
| <b>Latitude:</b> -11.36028     | <b>Longitude:</b> -40.01222 |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |   |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|---|
| <b>Canal:</b>       | <b>Frequência:</b> 1530 KHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP:</b> dia: 0.00025 noite: 0.00025kW |
| <b>Altura:</b> 55 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2                            |

| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                    | 10°: 0  | 20°: 0  | 30°: 0  | 40°: 0  | 50°: 0  | 60°: 0  | 70°: 0  | 80°: 0  | 90°: 0  | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0                  | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0                  | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                  |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 696684586 | <b>Número Indicativo:</b> ZYH533 |

**Data Último Licenciamento:** 18/10/2013 | **Número da Licença:** 000001/2013-BA

| Sistema de Terra                       |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Número de Torres:</b> 1             | <b>Número de Radiais:</b> 120        |
| <b>Altura da Torre:</b> 55.00          | <b>Comprimento de Radiais:</b> 59.00 |
| <b>Espaçamento entre radiais:</b> 3.00 | <b>Condutividade:</b> 3              |

| Carga Topo                |                |
|---------------------------|----------------|
| <b>Figura geométrica:</b> |                |
| <b>Dimensão:</b>          | <b>Altura:</b> |

| Campo Característico                     |
|--|
| <b>Campo Característico:</b> 314.00 mV/m |

| Estação Principal          |                             |                               |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Localização                |                             |                               |
| <b>Latitude:</b> -11.36028 | <b>Longitude:</b> -40.01222 | <b>Cota da base:</b> 442.00 m |

| Transmissor Principal                        |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 004980402299      | <b>Modelo:</b> AM1500                |
| <b>Fabricante:</b> Digicast Eletrônica Ltda. | <b>Potência de Operação:</b> .250 kW |

| Linha de Transmissão Principal       |                                 |                                  |                               |
|--------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Modelo:</b> LCF 7/8               | <b>Fabricante:</b> KMP          |                                  |                               |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 70.00 m | <b>Atenuação dB100m:</b> .24 dB | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50.00 ohms |

| Estação Auxiliar           |   |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar       |   |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2     |   |
|----------------------------|---|
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 1219          | Portaria       | MC    | 05/07/2002   | 10/07/2002 | Outorga      | 1        |

| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
|---|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 9999  | 418           | Portaria       | MC    | 17/08/2009   | 10/02/2012 | Aprovação de Local | Técnico  |

| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                   |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999                             | 677           | Decreto Legislativo | CN    | 23/08/2004   | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 9999                             | 1766          | Ato                 | CMPRL | 27/03/2012   | 28/03/2012 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

| Horário de funcionamento |
|--------------------------|
|                          |

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|               |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.852.994/0001-62</b><br><b>MATRIZ</b>                              | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA - ME</b>                              |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RADIO PROGRESSO</b>                         |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>               |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>        |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>   |   | NÚMERO<br><b>234</b>   | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>44.695-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                  | MUNICÍPIO<br><b>CAPIM GROSSO</b>   | UF<br><b>BA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PONTUAL456@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(75) 3261-2304 / (75) 3261-2303</b>                                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/12/2017** às **14:51:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| IDENTIFICAÇÃO                   |   |                     |  |
|---------------------------------|---|---------------------|--|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> |   |                     |  |
| <i>CNPJ:</i>                    |   | <i>CEP da sede:</i> |  |
| <i>Endereço da sede:</i>        |   |                     |  |
| <i>E-mail de contato:</i>       |   |                     |  |
| <i>Serviço a ser renovado:</i>  | <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora            |                     | <input type="checkbox"/> em frequência modulada<br><input type="checkbox"/> em ondas curtas<br><input type="checkbox"/> em ondas médias<br><input type="checkbox"/> em ondas tropicais |
|                                 | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens |                     |  |
| <i>Período da renovação:</i>    |   |                     |  |
| <i>Localidade da renovação:</i> |   | <i>UF:</i>          |  |

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

---

Assinatura do representante legal

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



BOM DIA

Edinéia Pereira da Costa

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: BA

Município: Capim Grosso

| Entidade                          | Município    | Data Outorga | Validade   |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------|
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | Capim Grosso | 21/06/2010   | 21/06/2020 |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | Capim Grosso | 12/04/2005   | 12/04/2015 |

Usuário: **Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa**Data: **24/06/2020**Hora: **09:26:43**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:27:49 do dia 24/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.852.994/0001-62

## GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO    |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 24/06/2020

Hora: 09:28:36



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 776.570.395-15

| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO        |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Itabela          |
|                                    |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Camaçari         |
|                                    |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Alagoinhas       |

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 24/06/2020

Hora: 09:28:59



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 932.982.935-04

| NOME                             | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|----------------------------------|----------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                  |                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 24/06/2020

Hora: 09:29:20

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b>   |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Val. RF:</b> 12/04/2025                                       |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                                 |   |
|---|---|
| <b>Município:</b> Capim Grosso              | <b>UF:</b> BA                               |
| <b>Latitude:</b> -11.3797 (11° 22' 46.9" S) | <b>Longitude:</b> -40.009 (40° 00' 32.4" W) |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                   |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP:</b> 0.3kW |
| <b>Altura:</b> 60 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2    |

| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                    | 10°: 0  | 20°: 0  | 30°: 0  | 40°: 0  | 50°: 0  | 60°: 0  | 70°: 0  | 80°: 0  | 90°: 0  | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0                  | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0                  | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                                    |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
|---|----------------------|-------------------------------|-------------------|--|-------------------|---|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 1005506857                  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Número Indicativo:</b> ZYV520                          |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 15/05/2018          |                      |                               |                   |  |                   | <b>Número da Licença:</b> 53500.017509/2018-54            |                   |                            |                   |                            |                   |
| Estação Principal                                     |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Localização   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Latitude:</b> -11.38056 (11° 22' 50.0" S)          |                      |                               |                   | <b>Longitude:</b> -40.0075 (40° 00' 27.0" W) |                   |   |                   | <b>Cota da base:</b> 420 m |                   |                            |                   |
| Transmissor Principal                                 |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b> 025100902884               |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> EX1000                                     |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b> Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> 0.22 kW                      |                   |                            |                   |                            |                   |
| Linha de Transmissão Principal                        |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b> LCF78-50JA                             |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b> KMP/RFS                                |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 57 m                     |                      | <b>Atenuação:</b> 1.1 dB/100m |                   | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB             |                   | <b>Impedância:</b> 50 ohms                                |                   |                            |                   |                            |                   |
| Antena Principal                                      |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b> MT-FMA 2                               |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b> MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Ganho:</b> -0.06 dBd                               |                      | <b>Beam-Tilt:</b> 0.0 °       |                   | <b>Orientação NV:</b> 218 °                  |                   | <b>Polarização:</b> Circular                              |                   | <b>HCI:</b> 47 m           |                   | <b>ERP Máximo:</b> 0.17 kW |                   |
| Padrão de Antena dBd                                  |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>0°:</b> 0.15                                       | <b>10°:</b> 0.15     | <b>20°:</b> 0.14              | <b>30°:</b> 0.14  | <b>40°:</b> 0.14                             | <b>50°:</b> 0.14  | <b>60°:</b> 0.14  | <b>70°:</b> 0.15  | <b>80°:</b> 0.16           | <b>90°:</b> 0.16  | <b>100°:</b> 0.17          | <b>110°:</b> 0.17 |
| <b>120°:</b> 0.17                                     | <b>130°:</b> 0.17    | <b>140°:</b> 0.17             | <b>150°:</b> 0.16 | <b>160°:</b> 0.16                            | <b>170°:</b> 0.15 | <b>180°:</b> 0.14   | <b>190°:</b> 0.13 | <b>200°:</b> 0.13          | <b>210°:</b> 0.13 | <b>220°:</b> 0.12          | <b>230°:</b> 0.11 |
| <b>240°:</b> 0.11                                     | <b>250°:</b> 0.11    | <b>260°:</b> 0.11             | <b>270°:</b> 0.11 | <b>280°:</b> 0.12                            | <b>290°:</b> 0.12 | <b>300°:</b> 0.13   | <b>310°:</b> 0.13 | <b>320°:</b> 0.14          | <b>330°:</b> 0.14 | <b>340°:</b> 0.14          | <b>350°:</b> 0.15 |
| Estação Auxiliar                                      |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Transmissor Auxiliar                                  |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b>                            |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado                 |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b>                                    |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> kW                           |                   |                            |                   |                            |                   |
| Transmissor Auxiliar 2                                |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b>                            |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado                 |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b>                                    |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> kW                           |                   |                            |                   |                            |                   |
| Linha de Transmissão Auxiliar                         |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b>  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b>  |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                        |                      | <b>Atenuação:</b> dB/100m     |                   | <b>Perdas Acessórias:</b> dB                 |                   | <b>Impedância:</b> ohms                                   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Antena Auxiliar                                       |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b>  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b>  |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Ganho:</b> dBd                                     |                      | <b>Beam-Tilt:</b> °           |                   | <b>Orientação NV:</b> °                      |                   | <b>Polarização:</b>                                       |                   | <b>HCI:</b> m              |                   | <b>ERP Máximo:</b> 0.17 kW |                   |
| RDS   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código PI:</b>                                     |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Informações do documento de Outorga                   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Núm Processo</b>                                   | <b>Núm Documento</b> | <b>Tipo Documento</b>         | <b>Orgão</b>      | <b>Data do docu</b>                          | <b>Data DOU</b>   | <b>Razão do Doc</b>                                       |                   | <b>Natureza</b>            |                   |                            |                   |
| 9999  | 1219                 | Portaria                      | MC                | 05/07/2002                                   | 10/07/2002        | Outorga   |                   | 1                          |                   |                            |                   |
| Informações do documento de Aprovação de Locais       |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Núm Processo</b>                                   | <b>Núm Documento</b> | <b>Tipo Documento</b>         | <b>Orgão</b>      | <b>Data do docu</b>                          | <b>Data DOU</b>   | <b>Razão do Doc</b>                                       |                   | <b>Natureza</b>            |                   |                            |                   |
| 53900043565201670                                     | 1929                 | Despacho                      | MCTIC             | 21/11/2017                                   | 27/11/2017        | Aprovação de Local  |                   | Técnico                    |                   |                            |                   |

## Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo         | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
|----------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 9999                 | 677           | Decreto Legislativo | CN    | 23/08/2004   | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 53500.054486/2017-88 | 8077          | Ato                 | ORLE  | 18/04/2017   | 27/04/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

## Horário de funcionamento

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO  
E O GRUPO FRAJOLA DE  
COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A  
ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO  
DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **ANDRÉ FIGUEIREDO**, e o Grupo Frajola de Comunicação Ltda., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 03.852.994/0001-62 representada por sua administradora, Karla de Freitas Mota Lomes, inscrita no R.G. n.º 07696399-33 - SSP/BA, CPF n.º 776.570.395-15, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, decorrente da concessão outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., por meio da Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campim Grosso, estado da Bahia. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado ao Grupo Frajola de Comunicações Ltda. o canal 222 (duzentos e vinte e dois), correspondente à frequência 92,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

**Parágrafo único:** A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que trata a Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo

n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizar.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério das Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;
- c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;
- d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

---

**Comunicações**

---

**Ministro de Estado das**

---

**Permissionária**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1121647** e o código CRC **194D7C44**.

---

Criado por anamaria.santos, versão 3 por anamaria.santos em 09/05/2016  
23:14:53

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

**Despacho N° 1030/2018/SEI-MCTIC**

**O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.026369/2018-09, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 12717/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 08 de maio de 2018, da frequência 1530 KHz, outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capim Grosso, no estado da Bahia.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

---

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/08/2018, às 18:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3024519** e o código CRC **358F6822**.

---

**Referência:** Processo n° 01250.026369/2018-09

SEI n° 3024519

---

Criado por valeria.lima, versão 3 por lianna.sousa em 05/06/2018 14:59:30.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
| <b>Processo:</b> 53900.001682/2015-85                           |   |                                 |
| <b>Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA              |   | <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62 |
| <b>Executante do serviço de radiodifusão OM migrada para FM</b> | <b>Localidade:</b> Capim Grosso         | <b>UF:</b> BA                   |
| <b>Validade da Outorga:</b> vencida                             | <b>Período:</b> 12/04/2015 a 12/04/2025 |                                 |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>   |                 |                    |
|--|-----------------|--------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>      |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que:<br>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;<br>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;<br>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;<br>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;<br>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;<br>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | <b>PENDENTE</b> | -                  |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);  | <b>PENDENTE</b> | Fl.4 a 6 (5616157) |

| <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>           |  |                 |                                 |
|--|--|-----------------|---------------------------------|
|  | <b>2.1. DOCUMENTOS</b>   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                   |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | <b>PENDENTE</b> | Fls. 14 a 18 (2509020) contrato |
|  | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;  | <b>PENDENTE</b> | -                               |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | <b>PENDENTE</b> | -                               |
|  | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;   | <b>PENDENTE</b> | -                               |

|                      |   |          |                |
|----------------------|---|----------|----------------|
| REGULARIDADE FISCAL  | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;  | PENDENTE | -              |
|                      | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;  | PENDENTE | -              |
|                      | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;  | ok       | Fl.2 (5616157) |
|                      | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;  | PENDENTE | -              |
|                      | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;   | PENDENTE | -              |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | PENDENTE | -              |

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR:   | DATA       |
|--|------------|
| NOME: Edinéia Pereira da Costa<br>CARGO: Especialista em Infraestrutura Sênior | 24/06/2020 |

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

## **NOTA TÉCNICA Nº 12758/2020/SEI-MCTIC**

**Processo nº 53900.001682/2015-85**

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e que teve a sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capim Grosso, estado da Bahia, referente ao seguinte período: 12/04/2015 a 12/04/2025.

### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Não obstante, verificou-se que a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão, face as recentes alterações legislativas.

4. Nesse sentido, cabe mencionar que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

5. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

#### **RELATIVOS À ENTIDADE**

5.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

*i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

*ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*iii)* a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*iv)* a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

*v)* a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*vi)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**Obs. 1:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2:** é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

5.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

5.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico

detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

5.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

5.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.6. prova de inscrição no CNPJ;

5.7. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

5.8. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.9. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

5.10. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**), que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

[Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018 - FM / TV](#)

---

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/07/2020, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5616283** e o código CRC **781C72C3**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 22588/2020/MCTIC

Brasília, 24 de junho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.852.994/0001-62)  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 234 - Centro  
44.695-000 Capim Grosso/BA

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12758/2020/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5616321), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/07/2020, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5616300** e o código CRC **B7EA8F1A**.

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| IDENTIFICAÇÃO                   |   |                     |  |
|---------------------------------|---|---------------------|--|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> |   |                     |  |
| <i>CNPJ:</i>                    |   | <i>CEP da sede:</i> |  |
| <i>Endereço da sede:</i>        |   |                     |  |
| <i>E-mail de contato:</i>       |   |                     |  |
| <i>Serviço a ser renovado:</i>  | <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora            |                     | <input type="checkbox"/> em frequência modulada<br><input type="checkbox"/> em ondas curtas<br><input type="checkbox"/> em ondas médias<br><input type="checkbox"/> em ondas tropicais |
|                                 | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens |                     |  |
| <i>Período da renovação:</i>    |   |                     |  |
| <i>Localidade da renovação:</i> |   | <i>UF:</i>          |  |

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Data de Envio:**

06/07/2020 16:56:04

**De:**

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

lomes@uol.com.br  
rose@jovempanaju.com.br  
processos@sulradio.com.br  
sulradioprocessos@gmail.com

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.001682/2015-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Requerimento\_5616321\_REQUERIMENTO\_.pdf  
Oficio\_5616300.html  
Nota\_Tecnica\_5616283.html

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**  
 (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| <b>Processo:</b> 53900.001682/2015-85                           |                                 |   |
| <b>Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA              |                                 | <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62         |
| <b>Executante do serviço de radiodifusão OM migrada para FM</b> | <b>Localidade:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA                           |
| <b>Validade da Outorga:</b> vencida                             |                                 | <b>Período:</b> 12/04/2015 a 12/04/2025 |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>   |                 |                      |
|--|-----------------|----------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>        |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que:<br>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;<br>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;<br>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;<br>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;<br>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;<br>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | OK              | Fls. 3 a 4 (5717398) |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);  | PENDENTE        | Fl.4 a 6 (5616157)   |

| <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>           |  |                 |   |
|--|--|-----------------|---|
|  | <b>2.1. DOCUMENTOS</b>   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>   |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | PENDENTE        | Fls. 14 a 18 (2509020)<br>Contrato<br>Fls. 6 a 14 (5717398) |
|  | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;  | PENDENTE        | Fls. 15 a 16 (5717398)<br>Simplificada                      |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK              | Fls. 17 a 19 (5717398)                                      |
|  | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;   | OK              | Fl. 20 (5717398)  |

|   |   |                                      |                        |
|---|---|--------------------------------------|------------------------|
| REGULARIDADE FISCAL   | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;  | OK                                   | Fl. 21 (5717398)       |
|   | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;  | OK                                   | F - Fl. 22 (5717398)   |
|   |   |                                      | E - Fl. 23 (5717398)   |
|   |   |                                      | M - Fl. 24 (5717398)   |
|   | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;  | OK                                   | Fl.2 (5616157)         |
| 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;  | OK  | Fl. 22 (5717398)<br>Fl. 25 (5717398) |                        |
| 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK  | Fl. 26 (5717398)                     |                        |
| REGULARIDADE TÉCNICA  | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | OK                                   | Fls. 30 a 37 (5717398) |

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| <b>ANALISADO POR:</b>  | <b>DATA</b> |
|--|-------------|
| <b>NOME:</b> Edinéia Pereira da Costa<br><b>CARGO:</b> Especialista em Infraestrutura Sênior | 12/08/2020  |

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

### DESPACHO

**Processo nº:** 53900.001682/2015-85

**Interessado:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

**Assunto:** Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 30 a 37 (evento SEI nº 5717398), pelo GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias e que teve a sua outorga adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Brasília, 12 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/08/2020, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5782262** e o código CRC **29CD2CB8**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

### **NOTA TÉCNICA Nº 2343/2020/SEI-MC**

**Processo nº 53900.001682/2015-85**

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

#### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e que teve a sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capim Grosso, estado da Bahia, referente ao seguinte período: 12/04/2015 a 12/04/2025.

#### **ANÁLISE**

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 12758/2020/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 5616283), concluiu pela expedição do Ofício n.º 22588/2020/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 5616300), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.002140/2020-43, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a **Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

#### **RELATIVOS À ENTIDADE**

3.1. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio, **(exceto o contrato social e a alteração contratual registrada em 18/08/2015 sob o número 97492747, que já constam dos autos);**

3.2. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados** pela Entidade.

#### **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/08/2020, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5782168** e o código CRC **BFBB6E06**.

#### **Minutas e Anexos**

Não Possui.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 3206/2020/MC

Brasília, 12 de agosto de 2020.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal do  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 03.852.994/0001-62)  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 234 - Centro  
44.695-000 Capim Grosso/BA

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2343/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/08/2020, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5782249** e o código CRC **03D0FC9E**.

**Data de Envio:**

18/08/2020 11:56:45

**De:**

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

lomes@uol.com.br  
rose@jovempanaju.com.br  
processos@sulradio.com.br  
sulradioprocessos@gmail.com

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.001682/2015-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_5782249.html  
Nota\_Tecnica\_5782168.html



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:12:54 do dia 13/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

**Ação:** Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

## Entidade (Alteração)

**Tipo Entidade:** Pessoa Jurídica**CNPJ:** 03.852.994/0001-62**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**Nome Fantasia:****Tipo Sociedade:** Limitada ▾**Natureza Sociedade:****Atividade Econômica:** >> Informe a natureza << ▾**Grupo Econômico:**

Comercial ▾

&gt;&gt; Informe o grupo econômico &lt;&lt; ▾

## Endereço Sede

**Endereço:** Avenida Antônio Carlos Magalhães**Número/Complemento:** 234**Bairro:** Centro**Cidade:** Capim Grosso**Telefone:** (71)0000-0000**E-Mail:**

Endereço/Telefone Sede - SRD

**CEP:** 44.695-000**UF:** BA**Fax:** (71)0000-0000

## Endereço Correspondência

**Endereço:****Bairro:****Cidade:****CEP:****UF:**

## Capital Social

**Valor:** 30.000,00**Moeda:** R\$ - REAL ▾

## Sociedade Limitada

**Qtd. Cotas:** 30.000**Valor de uma Cota:** 1,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF     | NOME                               | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas | EDITAR | DESVINCULAR |
|----------------|------------------------------------|------------|------------|--------|-------------|
| 776.570.395-15 | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 15.000     | 15.000,00  |        |             |

932.982.935-04

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA

15.000

15.000,00

 Vincular Sócio

## Conselho

 Vincular Conselheiro

## Diretoria

| CNPJ / CPF     | NOME                               | Cargo          | EDITAR  | DESVINCULAR   |
|----------------|------------------------------------|----------------|---|---|
| 776.570.395-15 | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | ADMINISTRADORA |  |  |
| 932.982.935-04 | PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | ADMINISTRADORA |  |  |

 Vincular Diretor

## Procurador

 Vincular Procurador

## Representante

 Vincular Representante Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b>   |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Val. RF:</b> 12/04/2025                                       |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                                 |   |
|---|---|
| <b>Município:</b> Capim Grosso              | <b>UF:</b> BA                               |
| <b>Latitude:</b> -11.3797 (11° 22' 46.9" S) | <b>Longitude:</b> -40.009 (40° 00' 32.4" W) |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                   |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP:</b> 0.3kW |
| <b>Altura:</b> 60 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2    |

| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                    | 10°: 0  | 20°: 0  | 30°: 0  | 40°: 0  | 50°: 0  | 60°: 0  | 70°: 0  | 80°: 0  | 90°: 0  | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0                  | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0                  | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                                    |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
|---|----------------------|-------------------------------|-------------------|--|-------------------|---|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 1005506857                  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Número Indicativo:</b> ZYV520                          |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 15/05/2018          |                      |                               |                   |  |                   | <b>Número da Licença:</b> 53500.017509/2018-54            |                   |                            |                   |                            |                   |
| Estação Principal                                     |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Localização   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Latitude:</b> -11.38056 (11° 22' 50.0" S)          |                      |                               |                   | <b>Longitude:</b> -40.0075 (40° 00' 27.0" W) |                   |   |                   | <b>Cota da base:</b> 420 m |                   |                            |                   |
| Transmissor Principal                                 |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b> 025100902884               |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> EX1000                                     |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b> Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> 0.22 kW                      |                   |                            |                   |                            |                   |
| Linha de Transmissão Principal                        |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b> LCF78-50JA                             |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b> KMP/RFS                                |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 57 m                     |                      | <b>Atenuação:</b> 1.1 dB/100m |                   | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB             |                   | <b>Impedância:</b> 50 ohms                                |                   |                            |                   |                            |                   |
| Antena Principal                                      |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b> MT-FMA 2                               |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b> MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Ganho:</b> -0.06 dBd                               |                      | <b>Beam-Tilt:</b> 0.0 °       |                   | <b>Orientação NV:</b> 218 °                  |                   | <b>Polarização:</b> Circular                              |                   | <b>HCI:</b> 47 m           |                   | <b>ERP Máximo:</b> 0.17 kW |                   |
| Padrão de Antena dBd                                  |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>0°:</b> 0.15                                       | <b>10°:</b> 0.15     | <b>20°:</b> 0.14              | <b>30°:</b> 0.14  | <b>40°:</b> 0.14                             | <b>50°:</b> 0.14  | <b>60°:</b> 0.14  | <b>70°:</b> 0.15  | <b>80°:</b> 0.16           | <b>90°:</b> 0.16  | <b>100°:</b> 0.17          | <b>110°:</b> 0.17 |
| <b>120°:</b> 0.17                                     | <b>130°:</b> 0.17    | <b>140°:</b> 0.17             | <b>150°:</b> 0.16 | <b>160°:</b> 0.16                            | <b>170°:</b> 0.15 | <b>180°:</b> 0.14   | <b>190°:</b> 0.13 | <b>200°:</b> 0.13          | <b>210°:</b> 0.13 | <b>220°:</b> 0.12          | <b>230°:</b> 0.11 |
| <b>240°:</b> 0.11                                     | <b>250°:</b> 0.11    | <b>260°:</b> 0.11             | <b>270°:</b> 0.11 | <b>280°:</b> 0.12                            | <b>290°:</b> 0.12 | <b>300°:</b> 0.13   | <b>310°:</b> 0.13 | <b>320°:</b> 0.14          | <b>330°:</b> 0.14 | <b>340°:</b> 0.14          | <b>350°:</b> 0.15 |
| Estação Auxiliar                                      |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Transmissor Auxiliar                                  |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b>                            |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado                 |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b>                                    |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> kW                           |                   |                            |                   |                            |                   |
| Transmissor Auxiliar 2                                |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b>                            |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado                 |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b>                                    |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> kW                           |                   |                            |                   |                            |                   |
| Linha de Transmissão Auxiliar                         |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b>  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b>  |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                        |                      | <b>Atenuação:</b> dB/100m     |                   | <b>Perdas Acessórias:</b> dB                 |                   | <b>Impedância:</b> ohms                                   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Antena Auxiliar                                       |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b>  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b>  |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Ganho:</b> dBd                                     |                      | <b>Beam-Tilt:</b> °           |                   | <b>Orientação NV:</b> °                      |                   | <b>Polarização:</b>                                       |                   | <b>HCI:</b> m              |                   | <b>ERP Máximo:</b> 0.17 kW |                   |
| RDS   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código PI:</b>                                     |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Informações do documento de Outorga                   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Núm Processo</b>                                   | <b>Núm Documento</b> | <b>Tipo Documento</b>         | <b>Orgão</b>      | <b>Data do docu</b>                          | <b>Data DOU</b>   | <b>Razão do Doc</b>                                       |                   | <b>Natureza</b>            |                   |                            |                   |
| 9999  | 1219                 | Portaria                      | MC                | 05/07/2002                                   | 10/07/2002        | Outorga   |                   | 1                          |                   |                            |                   |
| Informações do documento de Aprovação de Locais       |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Núm Processo</b>                                   | <b>Núm Documento</b> | <b>Tipo Documento</b>         | <b>Orgão</b>      | <b>Data do docu</b>                          | <b>Data DOU</b>   | <b>Razão do Doc</b>                                       |                   | <b>Natureza</b>            |                   |                            |                   |
| 53900043565201670                                     | 1929                 | Despacho                      | MCTIC             | 21/11/2017                                   | 27/11/2017        | Aprovação de Local  |                   | Técnico                    |                   |                            |                   |

## Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo         | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
|----------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 9999                 | 677           | Decreto Legislativo | CN    | 23/08/2004   | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 53500.054486/2017-88 | 8077          | Ato                 | ORLE  | 18/04/2017   | 27/04/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

## Horário de funcionamento

|  |
|--|
|  |
|--|



|  |   |            |                             |                              |
|--|---|------------|-----------------------------|------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |   |            |                             | CNPJ<br>03852994000162       |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>1005506857                            | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>11° 22' 50.0" S | LONGITUDE<br>40° 00' 27.0" W |

|   |  |                           |  |          |
|---|--|---------------------------|--|----------|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, nº 234. |  | DISTRITO<br>*****         |  |          |
| BAIRRO<br>CENTRO  |  | MUNICÍPIO<br>Capim Grosso |  | UF<br>BA |

## LOCALIDADE PLANO BASICO:

|                              |                              |                             |             |
|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------|
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                 | UF:                         | BA          |
| LOCALIDADE:                  | *****                        |                             |             |
| FREQUENCIA:                  | 92.3 MHz                     | CANAL:                      | 222         |
| CLASSE:                      | C                            | COTA BASE DA TORRE:         | 420         |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYV520                       |                             |             |
| NOME FANTASIA:               | *****                        | NUMPROCESSO:                | *****       |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Capim Grosso                 |                             |             |
| <b>ESTUDIO PRINCIPAL</b>     |                              |                             |             |
| ENDEREÇO:                    | AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | BAIRRO:                     | *****       |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                 | UF:                         | BA          |
| NUMERO:                      | 234                          | COMPLEMENTO:                | CENTRO      |
| <b>ESTUDIO AUXILIAR</b>      |                              |                             |             |
| ENDEREÇO:                    | *****                        | BAIRRO:                     | *****       |
| MUNICÍPIO:                   | *****                        | UF:                         | *****       |
| NUMERO:                      | *****                        | COMPLEMENTO:                | *****       |
| <b>TRANSMISSOR PRINCIPAL</b> |                              |                             |             |
| FABRICANTE:                  | Sinteck Sistemas Eletrônicos | MODELO:                     | EX1000      |
| CÓDIGO:                      | 025100902884                 | POTÊNCIA:                   | 0.22 kW     |
| <b>TRANSMISSOR AUXILIAR</b>  |                              |                             |             |
| FABRICANTE:                  | *****                        | MODELO:                     | *****       |
| CÓDIGO:                      | *****                        | POTÊNCIA:                   | ***** kW    |
| <b>ANTENA PRINCIPAL</b>      |                              |                             |             |
| FABRICANTE:                  | MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETR  | MODELO:                     | MT-FMA 2    |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                     | GANHO:                      | -0.06       |
| DESCRIÇÃO:                   | *****                        | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 218 graus   |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 47 m                         | BEAM TILT:                  | 0.0 graus   |
| <b>ANTENA AUXILIAR</b>       |                              |                             |             |
| FABRICANTE:                  | *****                        | MODELO:                     | *****       |
| POLARIZAÇÃO:                 | *****                        | GANHO:                      | *****       |
| DESCRIÇÃO:                   | *****                        | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | ***** graus |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | ***** m                      | BEAM TILT:                  | ***** graus |



XXXXXXXXXX

RDS

Código PI:

IMPRESSO EM: 13/08/2020 17:29:04

APLICAÇÃO

Emitido Em  
15/05/2018Esta licença pode ser validada em  
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWNIbmNhOjpyMDE4NWFMYTlkOTIiOTNmNg==>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

**CHECKLIST****Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.001682/2015-85

Canal: 222      Frequência: 92,3 MHz

CNPJ: 03.852.994/0001-62

Localidade: Capim Grosso

UF: BA

Entidade: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.****1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

*Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).*

| <b>INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA</b>  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>DOCUMENTO/<br/>PÁGINA</b> |
|---|------------|------------|------------------------------|
| 1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?   |            | X          |                              |
| 1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br><br>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?   |            |            |                              |
| 1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br><br>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?<br><br><i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i> |            |            |                              |
| 2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?  | X          |            |                              |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p>2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:</p> <p>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|

*Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).*

| DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA   | STATUS | DOCUMENTO/<br>PÁGINA    |
|--|--------|-------------------------|
| 3) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.   | S      | 5788956<br>Pág. 1       |
| 4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.   | S      | 5717398<br>Pág. 3 a 4   |
| 5) <b>LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA</b> (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).   | S      | 5717398<br>Pág. 30 a 37 |
| 5.1) Identificação:<br>a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).  | S      | 5717398<br>Pág. 30      |
| 5.2) Localização:<br>a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).  | S      | 5717398<br>Pág. 31 e 32 |
| 5.3) Transmissores.  |        |                         |
| 5.3.1) Transmissor Principal:<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação.            | S      | 5717398<br>Pág. 31      |
| 5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver):<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação. | NA     |                         |
| 5.4) Antena.   |        |                         |
| 5.4.1) Antena Principal:<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.                             | S      | 5717398<br>Pág. 31      |

|  |    |                         |
|--|----|-------------------------|
| <p>5.4.2) Antena Auxiliar (se houver):</p> <p>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.</p>   | NA |                         |
| 5.5) Linha de Transmissão.   |    |                         |
| <p>5.5.1) Linha de Transmissão Principal:</p> <p>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.</p>   | S  | 5717398<br>Pág. 31      |
| <p>5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver):</p> <p>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.</p>  | NA |                         |
| 5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).  | S  | 5717398<br>Pág. 32      |
| 5.7) Declaração do profissional habilitado.  |    |                         |
| <p>5.7.1)</p> <p>"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)</p>                  | S  | 5717398<br>Pág. 33      |
| <p>5.7.2) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b></p> <p>"As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."</p>   | S  | 5717398<br>Pág. 33      |
| <p>5.7.3) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b></p> <p>"Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."</p>   | S  | 5717398<br>Pág. 33      |
| <p>5.7.4) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b></p> <p>"Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."</p>   | S  | 5717398<br>Pág. 33      |
| <p>5.8) Declaração da entidade:</p> <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), <b>vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</b></p> | S  | 5717398<br>Pág. 33      |
| 5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e <b>comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</b>  | S  | 5717398<br>Pág. 35 a 37 |

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| <p>6) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b></p> <p>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>  | S | 5717398<br>Pág. 30 a 37 |
| <p>6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), <b>vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração</b>, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).</p> | S | 5717398<br>Pág. 30 a 37 |

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

|              |
|--------------|
| OBSERVAÇÕES: |
|              |



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 14/08/2020, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5788961** e o código CRC **793986AE**.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

### NOTA TÉCNICA Nº 2463/2020/SEI-MC

Processo n.º: **53900.001682/2015-85**.

Assunto: **Renovação de outorga**.

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando **no canal 222 (duzentos e vinte e dois), classe C**, encaminhado pela **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.852.994/0001-62, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Capim Grosso/BA, apresentado para fins de renovação da outorga.

#### ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)  
[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n.º 5717398, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

#### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/08/2020, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 14/08/2020, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 14/08/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5789105** e o código CRC **71EF0918**.

---

#### **Minutas e Anexos**

Não Possui.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

### DESPACHO

Processo nº: **53900.001682/2015-85**

Interessado: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**

Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Informativa nº 2463/2020/SEI-MC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Brasília, 13 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/08/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 14/08/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5789135** e o código CRC **AE14E64F**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Data de Envio:**

16/09/2020 08:45:44

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

Renovação de Outorga

**Mensagem:**

Processo nº 53900.001682/2015-85

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Atenciosamente,

Zimbra

corac@mctic.gov.br

---

**Re: Renovação de Outorga**

---

**De :** cgfi@mctic.gov.br

Qua, 16 de set de 2020 14:17

**Remetente :** lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Assunto :** Re: Renovação de Outorga**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capim Grosso/BA, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente.

---

**De:** "coror" <coror@mctic.gov.br>**Para:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 16 de setembro de 2020 8:45:44**Assunto:** Renovação de Outorga

Processo nº 53900.001682/2015-85

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Atenciosamente,

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira**

**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811

---

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

**ENTIDADE** : GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.  
**CNPJ** : 03.852.994/0001-62.  
**ENDEREÇO** : Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 234 – Centro – Capim Grosso / BA.  
**CEP** : 44.695-000.

**QUADRO DIRETIVO**

| NOME   | CARGO          | NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC |              |
|--|----------------|------------------------|--------------|
|  |                | Nº                     | DATA         |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ<br>776.570.395-15 | ADMINISTRADORA | 17695                  | 22/ 08/ 2017 |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA<br>932.982.935-04   | ADMINISTRADORA | 17695                  | 22/ 08/ 2017 |

| PROCURADOR | PRAZO MANDATO | PORTARIA |      |
|------------|---------------|----------|------|
|            |               | Nº       | DATA |
|            |               |          |      |

Processo nº 01250.043544/2017-33

SECIR/nsa.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

ENTIDADE : GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ : 03.852.994/0001-62.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

| Alteração Reativação do Contrato Social, de 10 de janeiro de 2015.<br>Registrada na JUCEBA sob nº 97492747, em 18/ 08/ 2015. |               |       |       |                  |
|--|---------------|-------|-------|------------------|
| NOME   | COTAS         | AÇÕES |       | VALOR<br>(REAIS) |
|  |               | ORD.  | PREF. |                  |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ<br>776.570.395-15   | 15.000        |       |       | 15.000,00        |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA<br>932.982.935-04   | 15.000        |       |       | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>30.000</b> |       |       | <b>30.000,00</b> |
| Processo nº 01250.043544/2017-33   |               |       |       |                  |

SECIR/nsa.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GRUPO FRAJOLA  
DE COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A  
ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE  
CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA.

Aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO do ano de 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e o Grupo Frajola de Comunicação Ltda., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 03.852.994/0001-62 representada por sua administradora, Karla de Freitas Mota Lomes, inscrita no R.G. n.º 07696399-33 - SSP/BA, CPF n.º 776.570.395-15, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, decorrente da concessão outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., por meio da Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campim Grosso, estado da Bahia. A execução do serviço, objeto do presente Termo, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado ao Grupo Frajola de Comunicações Ltda. o canal 222 (duzentos e vinte e dois), correspondente à frequência 92,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

**Parágrafo único:** A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que trata a Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:



a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

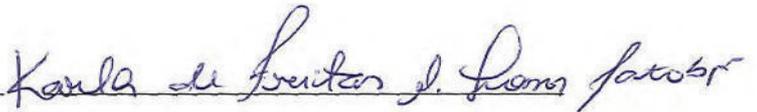
**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.



Ministro de Estado da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e Comunicações



Permissionária



00256330581  
Testemunha



CPF: 727.591275-581  
Testemunha



O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.976, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene - ASSOCAL a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 673, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DA CIDADE DE SÃO VICENTE DE MINAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 674, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unai - ACAU a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 675, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. - ME para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 676, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO COLORADO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova, a partir de 10 de outubro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 677, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 678, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à EXTUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Extus Sistema de Comunicação Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 679, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO FREDY DIETZ LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 680, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BATISTANA DE RÁDIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.292, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Batista de Radiodifusão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 681, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CRISTO REDENTOR FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 682, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

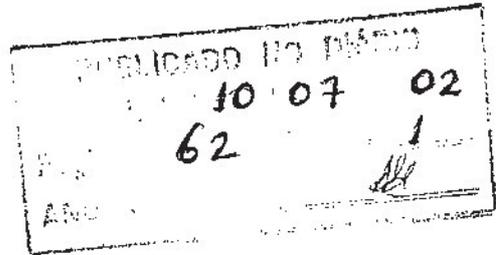
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

03.892.994 X-1-12

Rua Barão de Sarney, 230 - sala 203 - Barra - Salvador - BA - CEP: 40.160-060



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1219, DE 5 DE JULHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000316/2000, Concorrência nº 125/2000-SSR/MC, resolve:

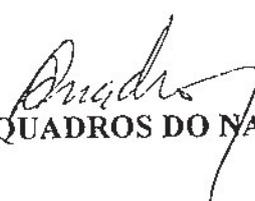
Art. 1º Outorgar permissão à Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 776.570.395-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769639933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PALMEIRAS, LOTE 04, QUADRA 15, CONDOMINIO PARQUE INTERLAGOS, CAMACARI, BA, CEP 42.835-000, BRASIL.

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 932.982.935-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769640788, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LAURO MOTA, 1200, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202221983, com sede Rua da Graça Edf Villa Borghese Apt/301, , Graça Salvador, BA, CEP 40.150-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.852.994/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração cancelada pelo art. 60 Lei 8934 em 16/05/2012, resolvem de comum acordo reativar alterar e consolidar o contrato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sede da sociedade que é: Rua da Graça Edf Villa Borghese Apt/301, , Graça Salvador, BA, CEP 40.150-450, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 234 , CENTRO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá as sócias Srº. KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, e PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA em conjunto ou isoladamente, vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou terceiro, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio ( art.997 VI, 1.013, 1.064 CC/2002)

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Face as Alterações realizadas Consolida-se o Contrato Social que segue.

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 776.570.395-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769639933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PALMEIRAS, LOTE 04, QUADRA 15, CONDOMINIO PARQUE INTERLAGOS, CAMACARI, BA, CEP 42.835-000, BRASIL.

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 932.982.935-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769640788, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LAURO MOTA, 1200, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202221983, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, 234 , Centro, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.852.994/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidar o mencionado Contrato Social na forma seguinte:

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social é: Atividades de rádio, Telecomunicações por fio, Telecomunicações sem fio, Telecomunicações por satélite , operadoras de televisão por assinatura por cabo, Operadoras de televisão por assinatura por microondas, Operadoras de televisão por assinatura por satélite, Atividades de telecomunicações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** sociedade gira sob a denominação social , **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, 234 , Centro, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** capital social que é no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), dividido em 30.000 ( trinta mil ) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país:

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia, KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ que possui R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ) dividido em 15.000( quinze mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real )cada em moeda corrente do País.

A sócia PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA que possui R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ) dividido em 15.000( quinze mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real )cada em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá as sócias, Srº. KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, e PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA em conjunto ou isoladamente vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064

*Karls*

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**CLÁUSULA OITAVA:** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente as forma estabelecidas nos § 3º. do art.1.072 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002 ).

**CLÁUSULA NONA:** Pelo exercícios da administração, a sócia-administradora KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, fará jus a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

**CLÁUSULA DECIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Sociedade iniciou suas atividades em 31.05.2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único-** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA



CNPJ nº 03.852.994/0001-62

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil ( Lei nº. 10.406/2002 ), aplicável à ,matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil ( Lei nº. 10.406/2002 ) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social em CAPIM GROSSO-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPIM GROSSO-BA. 10 de janeiro de 2015



*Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá*

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ

CPF:776.570.395-15



*Paula de Freitas Mota Lomes SENA*

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA

CPF:932.982.935-04



**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA**, brasileira, maior, casada, advogada, natural de Salvador, Estado da Bahia, residente e domiciliado á rua da Graça, 338 – Edf. Villa Borghese, ap. 301 - Graça, CEP: 40.150-450, cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 07696399-33, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o n.º 776.570.395-15;

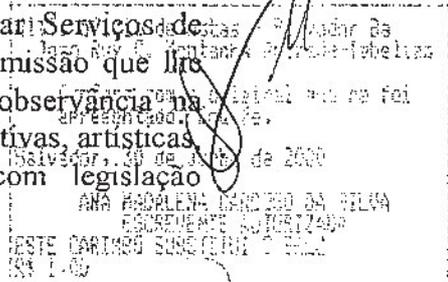
**PAULA DE FREITAS MOTA LOMES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Salvador, Estado da Bahia, residente e domiciliado à rua da Graça 338 – Edf. Villa Borghese, ap. 301 - Graça, CEP: 40.150-450; Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 07696407-88, expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o n.º 932.982.935-04; resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** – A Sociedade terá como denominação Social: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA II** - O objetivo social será executar e explorar **Serviços de Radiodifusão**, em base comercial, mediante concessão ou permissão que **lira** venha ser outorgada por atos dos poderes públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Sociedade terá sua sede à Rua Barão de Sergy, 210, sala 303, Barra, CEP: 40.140-040, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer divergências surgidas entre sócios, que renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signatures and initials, including 'cup' and 'S'.

Handwritten initials 'K' at the bottom right of the page.

000005/2

**CLÁUSULA III** – A Sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

**CLÁUSULA IV** – A Sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizado pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA V** – A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigi, referentes e aplicáveis aos serviços de Radiodifusão que lhe forem outorgados.

**CLÁUSULA VI** – A Sociedade se obriga a obedecer a organização dos quadros de pessoal as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA VII** – As cotas representativas do Capital Social, são **INALIENÁVEIS E INCAUSIONÁVEIS**, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

Confere com o original que está representado.

**CLÁUSULA VIII** – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

**COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**

| SÓCIO                                      | COTAS  | VALOR EM R\$ | %    |
|--|--------|--------------|------|
| KARLA DE FREITAS<br>MOTA LOMES<br>NOGUEIRA | 15.000 | 15.000,00    | 50   |
| PAULA DE FREITAS<br>MOTA LOMES             | 15.000 | 15.000,00    | 50   |
| TOTAL                                      | 30.000 | 30.000,00    | 100% |

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature at the bottom right.

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o art. 2º “In fine” do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

**CLÁUSULA IX** – As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**CLÁUSULA X** – A Sociedade será gerida e administrada pela sócia KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA, já qualificada no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhe dispensam prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A hipótese de dispor ou onerar com as ressalvas atinentes sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios:

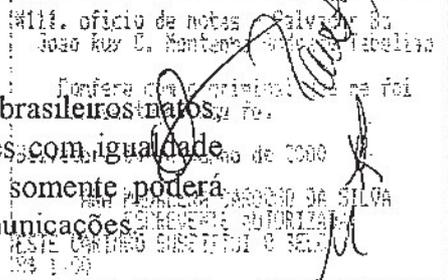
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao Sócio Gerente, caberá uma retirada de “Pró-Labore” que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA XI** – O uso da denominação social nos termos da **CLÁUSULA X**, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Sócio Gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA XII** – Os Administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes de gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida, o ato da nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA XIII** – As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o conhecimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência a aquisição de cotas da Sociedade.



Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and a signature that appears to be 'Carp'.

A small handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações conforme convenicionado entre os sócios da época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A saída de sócio será objeto a oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetido o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA XIV – O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os direitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre os sócios da época.

Min. Ofício de Notas - Salvador, Ba.  
Bal. Levantado em 20/12/94  
Salvador, 20 de Dezembro de 1994  
ANA MARIA DA CARVALHO DA SILVA

CLÁUSULA XV – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com a Legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital na Sociedade, os mantimentos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também nas proporções de suas cotas.

CLÁUSULA XVI – Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a lei n.º 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials 'JK' at the bottom right.

000008/5  
B

CLÁUSULA XVII – Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão impedidos de exercerem o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Salvador/BA, 15 de maio de 2000.

Sócios:

Assinatura *Karla de Freitas Mota Lomes Nogueira*  
Nome: KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA

*Paula de Freitas Mota Lomes*  
Assinatura  
Nome: PAULA DE FREITAS MOTA LOMES

Testemunhas:

*Jarbas José Alves Menezes*  
Nome: Jarbas José Alves Menezes  
C.P.F.: 168.977.655-20  
RG. n.º 1.282.026 – SSP/Ba.

*Márcia Veiga Araújo*  
Nome: Márcia Veiga Araújo  
C.P.F.: 565.700.585-68  
RG. n.º 0438672518 – SSP/BA

*Matheus Lima Moura*  
Visto :  
Matheus Lima Moura  
OAB-Ba. 15.903

Bill. oficio de notas - Salvador Ba  
João Ray C. Montanha Andradá-Isabelino  
Confere-se original que se foi  
representado. Dev. fe.  
Salvador, 30 de Maio de 2000  
ANA MARIA DE CARVALHO DA SILVA  
REGISTRAR AUTORIZADA  
ESTR. CARLOS GOMES DE SAUS  
33 1-00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/00  
SOB O NÚMERO:  
29202221983  
Protocolo: 000971154  
*Fidelis Rocco Sarno*  
FIDELIS ROCCO SARNO  
SECRETÁRIO GERAL

*Cup*  
*B*  
*M*

*B*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.852.994/0001-62</b><br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RADIO PROGRESSO</b>   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>   |   | NÚMERO<br><b>234</b>                            | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>44.695-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CAPIM GROSSO</b>                | UF<br><b>BA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PONTUAL456@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(75) 3651-2752</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><br>   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **17:05:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.852.994/0001-62

**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

**Endereço:** RUA BARÃO DE SERGY 210 SALA 303 / BARRA / SALVADOR / BA / 40140-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2023 a 01/02/2023

**Certificação Número:** 2023010301032305790080

Informação obtida em 09/01/2023 17:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.852.994/0001-62

Certidão n°: 975125/2023

Expedição: 09/01/2023, às 17:04:24

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.852.994/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 03.852.994/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:45 do dia 15/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2023.

Código de controle da certidão: **6763.A5A1.9FE5.DE1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230223955**

|  |                           |
|--|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                             |                           |
| <b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                       | CNPJ                      |
| <b>053.320.250</b>                       | <b>03.852.994/0001-62</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CNPJ             |                                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CNPJ: 03.852.994/0001-62           |                                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  |                                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| NOME                               | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | <a href="#">776.570.395-15</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | <a href="#">932.982.935-04</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |

Usuário: monique.mc - Monique Cabral da Silva

Data: 09/01/2023

Hora: 17:02:40

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                  |                                | CPF                               |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------|
| CPF:                               |                                | 776.570.395-15                    |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
| NOME                               | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO        |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | <a href="#">776.570.395-15</a> | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Itabela          |
|                                    |                                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Camaçari         |
|                                    |                                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Alagoinhas       |

Usuário: **monique.mc - Monique Cabral da Silva**Data: **09/01/2023**Hora: **17:02:52**

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF            |                                |  |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
|----------------------------------|--------------------------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| CPF: 932.982.935-04              |                                |  |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
| NOME                             | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | <a href="#">932.982.935-04</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                                  |                                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |

Usuário: **monique.mc - Monique Cabral da Silva**Data: **09/01/2023**Hora: **17:03:07**



|   |  |            |                                     |                                      |
|---|--|------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b> |  |            |                                     | CNPJ<br><b>03852994000162</b>        |
| Nº DA ESTAÇÃO<br><b>1005506857</b>                            | SERVIÇO<br><b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b> | NAT. SERV. | LATITUDE<br><b>11° 22' 50.02" S</b> | LONGITUDE<br><b>40° 00' 27.00" W</b> |

|  |  |                                  |                 |  |
|--|--|----------------------------------|-----------------|--|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br><b>AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, nº 234.</b> |  | DISTRITO                         |                 |  |
| BAIRRO<br><b>CENTRO</b>  |  | MUNICÍPIO<br><b>Capim Grosso</b> | UF<br><b>BA</b> |  |

|                              |                              |                             |           |  |
|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------|--|
| VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: | 12/04/2025                   |                             |           |  |
| LOCALIDADE PLANO BASICO:     |                              |                             |           |  |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                 | UF:                         | BA        |  |
| LOCALIDADE:                  |                              |                             |           |  |
| FREQUENCIA:                  | 92.3 MHz                     | CANAL:                      | 222       |  |
| CLASSE:                      | C                            | COTA BASE DA TORRE:         | 420       |  |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYV520                       | NUMPROCESSO:                |           |  |
| NOME FANTASIA:               |                              |                             |           |  |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Capim Grosso                 |                             |           |  |
| ESTUDIO PRINCIPAL            |                              |                             |           |  |
| ENDEREÇO:                    | AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | BAIRRO:                     |           |  |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                 | UF:                         | BA        |  |
| NUMERO:                      | 234                          | COMPLEMENTO:                | CENTRO    |  |
| ESTUDIO AUXILIAR             |                              |                             |           |  |
| ENDEREÇO:                    |                              |                             |           |  |
| MUNICÍPIO:                   |                              |                             |           |  |
| NUMERO:                      |                              |                             |           |  |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO:        | Principal                    |                             |           |  |
| TIPO:                        | Omnidirecional               |                             |           |  |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL        |                              |                             |           |  |
| FABRICANTE:                  | Sinteck Sistemas Eletrônicos | MODELO:                     | EX1000    |  |
| CÓDIGO:                      | Ltda.                        | POTÊNCIA:                   | 0.22 kW   |  |
| TRANSMISSOR AUXILIAR         | 025100902884                 | MODELO:                     |           |  |
| FABRICANTE:                  |                              |                             |           |  |
| CÓDIGO:                      |                              |                             |           |  |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2       |                              |                             |           |  |
| FABRICANTE:                  |                              |                             |           |  |
| CÓDIGO:                      |                              |                             |           |  |
| ANTENA PRINCIPAL             |                              |                             |           |  |
| FABRICANTE:                  | MECTRÔNICA MECÂNICA E        | MODELO:                     | MT-FMA 2  |  |
|                              | ELETRÔNICA LTDA.             | GANHO:                      | -0.06 dBd |  |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                     | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 218 graus |  |
| DESCRIÇÃO:                   |                              |                             |           |  |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 47 m                         | BEAM TILT:                  | 0.0 graus |  |
| ANTENA AUXILIAR              |                              |                             |           |  |
| FABRICANTE:                  |                              |                             |           |  |
| POLARIZAÇÃO:                 |                              |                             |           |  |
| DESCRIÇÃO:                   |                              |                             |           |  |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | m                            | GANHO:                      | dBd       |  |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL  |                              |                             |           |  |
| FABRICANTE:                  | KMP/RFS                      | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | graus     |  |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR   |                              |                             |           |  |
| FABRICANTE:                  |                              |                             |           |  |
| RDS                          |                              |                             |           |  |
| Código PI:                   |                              |                             |           |  |



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/01/2023 17:46:12

|           |                          |  |  |
|-----------|--------------------------|--|--|
| APLICAÇÃO | Emitido Em<br>15/05/2018 | Esta licença pode ser validada em<br><a href="https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWmNlbnNhOjpyMDZlZmMDQzNTY2YQ==">https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWmNlbnNhOjpyMDZlZmMDQzNTY2YQ==</a> |  |
|-----------|--------------------------|--|--|



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:02:21 do dia 09/01/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

Id solicitação: 57dbac5475d38

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b>   |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 12/04/2025   |  |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência                        |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                    |               |
|--------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.1674kW |
| <b>HCl:</b> 47 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                           |  |
|--|--|
| <b>Número da Estação:</b> 1005506857         | <b>Número Indicativo:</b> ZYV520               |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 15/05/2018 | <b>Número da Licença:</b> 53500.017509/2018-54 |

| Estação Principal                 |                                    |                            |
|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| Localização                       |                                    |                            |
| <b>Latitude:</b> 11° 22' 50.02" S | <b>Longitude:</b> 40° 00' 27.00" W | <b>Cota da base:</b> 420 m |

| Transmissor Principal                                 |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 025100902884               | <b>Modelo:</b> EX1000                |
| <b>Fabricante:</b> Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. | <b>Potência de Operação:</b> 0.22 kW |

| Linha de Transmissão Principal    |                               |                                  |                            |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> LCF78-50JA         | <b>Fabricante:</b> KMP/RFS    |                                  |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 57 m | <b>Atenuação:</b> 1.1 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50 ohms |

| Antena Principal        |                         |                             |   |                  |                            |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> MT-FMA 2 |                         |                             | <b>Fabricante:</b> MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |                  |                            |
| <b>Ganho:</b> -0.06 dBd | <b>Beam-Tilt:</b> 0.0 ° | <b>Orientação NV:</b> 218 ° | <b>Polarização:</b> Circular                              | <b>HCI:</b> 47 m | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 0.15             | 5°: 0.15   | 10°: 0.15  | 15°: 0.15  | 20°: 0.14  | 25°: 0.14  | 30°: 0.14  | 35°: 0.14  | 40°: 0.14  | 45°: 0.14  | 50°: 0.14  | 55°: 0.14  |
| 60°: 0.14            | 65°: 0.14  | 70°: 0.15  | 75°: 0.16  | 80°: 0.16  | 85°: 0.16  | 90°: 0.16  | 95°: 0.17  | 100°: 0.17 | 105°: 0.17 | 110°: 0.17 | 115°: 0.17 |
| 120°: 0.17           | 125°: 0.17 | 130°: 0.17 | 135°: 0.17 | 140°: 0.17 | 145°: 0.17 | 150°: 0.16 | 155°: 0.16 | 160°: 0.16 | 165°: 0.16 | 170°: 0.15 | 175°: 0.15 |
| 180°: 0.14           | 185°: 0.13 | 190°: 0.13 | 195°: 0.13 | 200°: 0.13 | 205°: 0.13 | 210°: 0.13 | 215°: 0.13 | 220°: 0.12 | 225°: 0.11 | 230°: 0.11 | 235°: 0.11 |
| 240°: 0.11           | 245°: 0.11 | 250°: 0.11 | 255°: 0.11 | 260°: 0.11 | 265°: 0.11 | 270°: 0.11 | 275°: 0.12 | 280°: 0.12 | 285°: 0.12 | 290°: 0.12 | 295°: 0.13 |
| 300°: 0.13           | 305°: 0.13 | 310°: 0.13 | 315°: 0.14 | 320°: 0.14 | 325°: 0.14 | 330°: 0.14 | 335°: 0.14 | 340°: 0.14 | 345°: 0.15 | 350°: 0.15 | 355°: 0.15 |

| Coordenadas por radial |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 0°: Lat - Lon -        | 5°: Lat - Lon -   | 10°: Lat - Lon -  | 15°: Lat - Lon -  | 20°: Lat - Lon -  | 25°: Lat - Lon -  | 30°: Lat - Lon -  | 35°: Lat - Lon -  | 40°: Lat - Lon -  | 45°: Lat - Lon -  | 50°: Lat - Lon -  | 55°: Lat - Lon -  |
| 60°: Lat - Lon -       | 65°: Lat - Lon -  | 70°: Lat - Lon -  | 75°: Lat - Lon -  | 80°: Lat - Lon -  | 85°: Lat - Lon -  | 90°: Lat - Lon -  | 95°: Lat - Lon -  | 100°: Lat - Lon - | 105°: Lat - Lon - | 110°: Lat - Lon - | 115°: Lat - Lon - |
| 120°: Lat - Lon -      | 125°: Lat - Lon - | 130°: Lat - Lon - | 135°: Lat - Lon - | 140°: Lat - Lon - | 145°: Lat - Lon - | 150°: Lat - Lon - | 155°: Lat - Lon - | 160°: Lat - Lon - | 165°: Lat - Lon - | 170°: Lat - Lon - | 175°: Lat - Lon - |
| 180°: Lat - Lon -      | 185°: Lat - Lon - | 190°: Lat - Lon - | 195°: Lat - Lon - | 200°: Lat - Lon - | 205°: Lat - Lon - | 210°: Lat - Lon - | 215°: Lat - Lon - | 220°: Lat - Lon - | 225°: Lat - Lon - | 230°: Lat - Lon - | 235°: Lat - Lon - |
| 240°: Lat - Lon -      | 245°: Lat - Lon - | 250°: Lat - Lon - | 255°: Lat - Lon - | 260°: Lat - Lon - | 265°: Lat - Lon - | 270°: Lat - Lon - | 275°: Lat - Lon - | 280°: Lat - Lon - | 285°: Lat - Lon - | 290°: Lat - Lon - | 295°: Lat - Lon - |
| 300°: Lat - Lon -      | 305°: Lat - Lon - | 310°: Lat - Lon - | 315°: Lat - Lon - | 320°: Lat - Lon - | 325°: Lat - Lon - | 330°: Lat - Lon - | 335°: Lat - Lon - | 340°: Lat - Lon - | 345°: Lat - Lon - | 350°: Lat - Lon - | 355°: Lat - Lon - |

| Distância por radial |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 0°:                  | 5°:   | 10°:  | 15°:  | 20°:  | 25°:  | 30°:  | 35°:  | 40°:  | 45°:  | 50°:  | 55°:  |
| 60°:                 | 65°:  | 70°:  | 75°:  | 80°:  | 85°:  | 90°:  | 95°:  | 100°: | 105°: | 110°: | 115°: |
| 120°:                | 125°: | 130°: | 135°: | 140°: | 145°: | 150°: | 155°: | 160°: | 165°: | 170°: | 175°: |
| 180°:                | 185°: | 190°: | 195°: | 200°: | 205°: | 210°: | 215°: | 220°: | 225°: | 230°: | 235°: |
| 240°:                | 245°: | 250°: | 255°: | 260°: | 265°: | 270°: | 275°: | 280°: | 285°: | 290°: | 295°: |
| 300°:                | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |

| Estação Auxiliar           |   |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar       |   |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2                          |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
|---|---------------|---------------------------|-------------------------|---|------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b>                      |               |                           |                         | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |            |                                   |                            |
| <b>Fabricante:</b>                              |               |                           |                         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |            |                                   |                            |
| Linha de Transmissão Auxiliar                   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |            |                                   |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                  |               | <b>Atenuação:</b> dB/100m |                         | <b>Perdas Acessórias:</b> dB              |            | <b>Impedância:</b> ohms           |                            |
| Antena Auxiliar                                 |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |            |                                   |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd                               |               | <b>Beam-Tilt:</b> °       | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b>                       |            | <b>HCI:</b> m                     | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |
| RDS   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Código PI:</b>                               |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Informações do documento de Outorga             |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 1219          | Portaria                  | MC                      | 05/07/2002                                | 10/07/2002 | Outorga                           | 1                          |
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 53900043565201670                               | 1929          | Despacho                  | MCTIC                   | 21/11/2017                                | 27/11/2017 | Aprovação de Local                | Técnico                    |
| Histórico de Documentos Emitidos                |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 677           | Decreto Legislativo       | CN                      | 23/08/2004                                | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico                   |
| 53500.054486/2017-88                            | 8077          | Ato                       | ORLE                    | 18/04/2017                                | 27/04/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico                    |
| Horário de funcionamento                        |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
|   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |

**Data de Envio:**

11/01/2023 17:10:22

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corr@com.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53900.001682/2015-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 03.852.994/0001-62, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Capim Grosso/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.001682/2015-85**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 12/01/2023 10:08

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissor agrupo FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 03.852.994/0001-62, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Capim Grosso/BA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 17:10

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.001682/2015-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 03.852.994/0001-62, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Capim Grosso/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

### NOTA TÉCNICA Nº 421/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.001682/2015-85

INTERESSADO: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,, no Município de Capim Grosso/BA, referente ao seguinte período:12/04/2015 a 12/04/2025.

### ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 2343/2020/SEI-MC concluiu pela expedição do Ofício nº 3206/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SE15782168 e 5782249). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.007949/2020-61, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

### RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Assistente Técnico**, em 16/02/2023, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 16/02/2023, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 16/02/2023, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10615960** e o código CRC **DCDBB3DD**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 595/2023/MCOM

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal do  
**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 03.852.994/0001-62)**  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 234 - Centro  
44.695-000 - Capim Grosso/BA

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 421/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.
3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 16/02/2023, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10615966** e o código CRC **4E6EE800**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 421/2023/SEI-MCOM (SEI 10615960).
- Requerimento Padrão (SEI 10615970).

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| IDENTIFICAÇÃO                   |                                    |                     |  |
|---------------------------------|------------------------------------|---------------------|--|
| <b>Nome da Pessoa Jurídica:</b> |                                    |                     |  |
| <b>CNPJ:</b>                    |                                    | <b>CEP da sede:</b> |  |
| <b>Endereço da sede:</b>        |                                    |                     |  |
| <b>E-mail de contato:</b>       |                                    |                     |  |
| <b>Serviço a ser renovado:</b>  | ( ) Radiodifusão sonora            |                     | ( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais |
|                                 | ( ) Radiodifusão de sons e imagens |                     |  |
| <b>Período da renovação:</b>    |                                    |                     |  |
| <b>Localidade da renovação:</b> |                                    | <b>UF:</b>          |  |

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
- (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

**APENAS NA  
HIPÓTESE  
DE HAVER  
PESSOA  
JURÍDICA  
SÓCIA DA  
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

**Data de Envio:**

16/02/2023 15:36:22

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

PONTUAL456@HOTMAIL.COM  
rose@jovempanaju.com.br  
processos@sulradio.com.br  
sulradioprocessos@gmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.001682/2015-85

INTERESSADA: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_10615966.html  
Anexo\_10615970\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023.pdf  
Nota\_Tecnica\_10615960.html

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

## Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

03.852.994/0001-62

Razão Social

Pesquisar

10 ▾

□ □

1 / 1

□ □

Razão Social

CNPJ

Emails

GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO  
LTDA

03.852.994/0001-  
62

PONTUAL456@HOTMAIL.COM, rose@jovempanaju.com.br, processos@sulradio.com.br,  
sulradioprocessos@gmail.com

10 ▾

□ □

1 / 1

□ □

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

# Estações

Estações ▾

▾ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 |  Atualizar |  Filtrar

| Ações                 | Status ↕                 | CNPJ ↕         | Entidade ↕                        | NumFistel ↕ | Carater ↕ | Finalidade ↕ | Serviço ↕ | Num Serviço ↕ | UF ↕ | Município ↕  |
|-----------------------|--------------------------|----------------|-----------------------------------|-------------|-----------|--------------|-----------|---------------|------|--------------|
| Visualizar em PDF ▾ ▶ | FM-C4 (Canal Licenciado) | 03852994000162 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | 50414165322 | P         | Comercial    | FM        | 230           | BA   | Capim Grosso |

Id solicitação: 57dbac5475d38

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b> pontual456@hotmail.com                            |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 12/04/2025   |  |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência                        |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b> -          | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Basico

| Localização                    |               |
|--------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.1674kW |
| <b>HCI:</b> 47 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                           |  |
|--|--|
| <b>Número da Estação:</b> 1005506857         | <b>Número Indicativo:</b> ZYV520               |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 15/05/2018 | <b>Número da Licença:</b> 53500.017509/2018-54 |

| Estação Principal                 |                                    |                            |
|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| Localização                       |                                    |                            |
| <b>Latitude:</b> 11° 22' 50.02" S | <b>Longitude:</b> 40° 00' 27.00" W | <b>Cota da base:</b> 420 m |

| Transmissor Principal                                 |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 025100902884               | <b>Modelo:</b> EX1000                |
| <b>Fabricante:</b> Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. | <b>Potência de Operação:</b> 0.22 kW |

| Linha de Transmissão Principal    |                               |                                  |                            |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> LCF78-50JA         | <b>Fabricante:</b> KMP/RFS    |                                  |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 57 m | <b>Atenuação:</b> 1.1 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50 ohms |

| Antena Principal        |                         |                             |   |                  |                            |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> MT-FMA 2 |                         |                             | <b>Fabricante:</b> MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |                  |                            |
| <b>Ganho:</b> -0.06 dBd | <b>Beam-Tilt:</b> 0.0 ° | <b>Orientação NV:</b> 218 ° | <b>Polarização:</b> Circular                              | <b>HCI:</b> 47 m | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 0.15             | 5°: 0.15   | 10°: 0.15  | 15°: 0.15  | 20°: 0.14  | 25°: 0.14  | 30°: 0.14  | 35°: 0.14  | 40°: 0.14  | 45°: 0.14  | 50°: 0.14  | 55°: 0.14  |
| 60°: 0.14            | 65°: 0.14  | 70°: 0.15  | 75°: 0.16  | 80°: 0.16  | 85°: 0.16  | 90°: 0.16  | 95°: 0.17  | 100°: 0.17 | 105°: 0.17 | 110°: 0.17 | 115°: 0.17 |
| 120°: 0.17           | 125°: 0.17 | 130°: 0.17 | 135°: 0.17 | 140°: 0.17 | 145°: 0.17 | 150°: 0.16 | 155°: 0.16 | 160°: 0.16 | 165°: 0.16 | 170°: 0.15 | 175°: 0.15 |
| 180°: 0.14           | 185°: 0.13 | 190°: 0.13 | 195°: 0.13 | 200°: 0.13 | 205°: 0.13 | 210°: 0.13 | 215°: 0.13 | 220°: 0.12 | 225°: 0.11 | 230°: 0.11 | 235°: 0.11 |
| 240°: 0.11           | 245°: 0.11 | 250°: 0.11 | 255°: 0.11 | 260°: 0.11 | 265°: 0.11 | 270°: 0.11 | 275°: 0.12 | 280°: 0.12 | 285°: 0.12 | 290°: 0.12 | 295°: 0.13 |
| 300°: 0.13           | 305°: 0.13 | 310°: 0.13 | 315°: 0.14 | 320°: 0.14 | 325°: 0.14 | 330°: 0.14 | 335°: 0.14 | 340°: 0.14 | 345°: 0.15 | 350°: 0.15 | 355°: 0.15 |

| Coordenadas por radial |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 0°: Lat - Lon -        | 5°: Lat - Lon -   | 10°: Lat - Lon -  | 15°: Lat - Lon -  | 20°: Lat - Lon -  | 25°: Lat - Lon -  | 30°: Lat - Lon -  | 35°: Lat - Lon -  | 40°: Lat - Lon -  | 45°: Lat - Lon -  | 50°: Lat - Lon -  | 55°: Lat - Lon -  |
| 60°: Lat - Lon -       | 65°: Lat - Lon -  | 70°: Lat - Lon -  | 75°: Lat - Lon -  | 80°: Lat - Lon -  | 85°: Lat - Lon -  | 90°: Lat - Lon -  | 95°: Lat - Lon -  | 100°: Lat - Lon - | 105°: Lat - Lon - | 110°: Lat - Lon - | 115°: Lat - Lon - |
| 120°: Lat - Lon -      | 125°: Lat - Lon - | 130°: Lat - Lon - | 135°: Lat - Lon - | 140°: Lat - Lon - | 145°: Lat - Lon - | 150°: Lat - Lon - | 155°: Lat - Lon - | 160°: Lat - Lon - | 165°: Lat - Lon - | 170°: Lat - Lon - | 175°: Lat - Lon - |
| 180°: Lat - Lon -      | 185°: Lat - Lon - | 190°: Lat - Lon - | 195°: Lat - Lon - | 200°: Lat - Lon - | 205°: Lat - Lon - | 210°: Lat - Lon - | 215°: Lat - Lon - | 220°: Lat - Lon - | 225°: Lat - Lon - | 230°: Lat - Lon - | 235°: Lat - Lon - |
| 240°: Lat - Lon -      | 245°: Lat - Lon - | 250°: Lat - Lon - | 255°: Lat - Lon - | 260°: Lat - Lon - | 265°: Lat - Lon - | 270°: Lat - Lon - | 275°: Lat - Lon - | 280°: Lat - Lon - | 285°: Lat - Lon - | 290°: Lat - Lon - | 295°: Lat - Lon - |
| 300°: Lat - Lon -      | 305°: Lat - Lon - | 310°: Lat - Lon - | 315°: Lat - Lon - | 320°: Lat - Lon - | 325°: Lat - Lon - | 330°: Lat - Lon - | 335°: Lat - Lon - | 340°: Lat - Lon - | 345°: Lat - Lon - | 350°: Lat - Lon - | 355°: Lat - Lon - |

| Distância por radial |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 0°:                  | 5°:   | 10°:  | 15°:  | 20°:  | 25°:  | 30°:  | 35°:  | 40°:  | 45°:  | 50°:  | 55°:  |
| 60°:                 | 65°:  | 70°:  | 75°:  | 80°:  | 85°:  | 90°:  | 95°:  | 100°: | 105°: | 110°: | 115°: |
| 120°:                | 125°: | 130°: | 135°: | 140°: | 145°: | 150°: | 155°: | 160°: | 165°: | 170°: | 175°: |
| 180°:                | 185°: | 190°: | 195°: | 200°: | 205°: | 210°: | 215°: | 220°: | 225°: | 230°: | 235°: |
| 240°:                | 245°: | 250°: | 255°: | 260°: | 265°: | 270°: | 275°: | 280°: | 285°: | 290°: | 295°: |
| 300°:                | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |

| Estação Auxiliar           |   |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar       |   |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2                          |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
|---|---------------|---------------------------|-------------------------|---|---------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b>                      |               |                           |                         | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |                     |                                   |                            |
| <b>Fabricante:</b>                              |               |                           |                         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |                     |                                   |                            |
| Linha de Transmissão Auxiliar                   |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |                     |                                   |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                  |               | <b>Atenuação:</b> dB/100m |                         | <b>Perdas Acessórias:</b> dB              |                     | <b>Impedância:</b> ohms           |                            |
| Antena Auxiliar                                 |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |                     |                                   |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd                               |               | <b>Beam-Tilt:</b> °       | <b>Orientação NV:</b> ° |   | <b>Polarização:</b> | <b>HCI:</b> m                     | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |
| RDS   |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| <b>Código PI:</b>                               |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| Informações do documento de Outorga             |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU            | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 1219          | Portaria                  | MC                      | 05/07/2002                                | 10/07/2002          | Outorga                           | 1                          |
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU            | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 539000435652016<br>70                           | 1929          | Despacho                  | MCTIC                   | 21/11/2017                                | 27/11/2017          | Aprovação de Local                | Técnico                    |
| Histórico de Documentos Emitidos                |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU            | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 677           | Decreto Legislativo       | CN                      | 23/08/2004                                | 24/08/2004          | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico                   |
| 53500.054486/201<br>7-88                        | 8077          | Ato                       | ORLE                    | 18/04/2017                                | 27/04/2017          | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico                    |
| Horário de funcionamento                        |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
|   |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |

|  |   |            |                              |                               |
|--|---|------------|------------------------------|-------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |   |            |                              | CNPJ<br>03852994000162        |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>1005506857                            | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>11° 22' 50.02" S | LONGITUDE<br>40° 00' 27.00" W |

|   |  |                           |          |  |
|---|--|---------------------------|----------|--|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, nº 234. |  | DISTRITO                  |          |  |
| BAIRRO<br>CENTRO  |  | MUNICÍPIO<br>Capim Grosso | UF<br>BA |  |

|                              |  |                             |            |
|------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: | 12/04/2025                             |                             |            |
| LOCALIDADE PLANO BÁSICO:     |  |                             |            |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                           | UF:                         | BA         |
| LOCALIDADE:                  |  |                             |            |
| FREQUÊNCIA:                  | 92.3 MHz                               | CANAL:                      | 222        |
| CLASSE:                      | C                                      | COTA BASE DA TORRE:         | 420        |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYV520                                 |                             |            |
| NOME FANTASIA:               |  | NUMPROCESSO:                |            |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Capim Grosso                           |                             |            |
| ESTUDIO PRINCIPAL            |  |                             |            |
| ENDEREÇO:                    | AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES           | BAIRRO:                     |            |
|                              |  |                             |            |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                           | UF:                         | BA         |
| NUMERO:                      | 234                                    | COMPLEMENTO:                | CENTRO     |
| ESTUDIO AUXILIAR             |  |                             |            |
| ENDEREÇO:                    |  | BAIRRO:                     |            |
|                              |  |                             |            |
| MUNICÍPIO:                   | -                                      | UF:                         |            |
| NUMERO:                      |  | COMPLEMENTO:                |            |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO:        | Principal                              |                             |            |
| TIPO:                        | Omnidirecional                         |                             |            |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL        |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  | Sintekc Sistemas Eletrônicos Ltda.     | MODELO:                     | EX1000     |
| CÓDIGO:                      | 025100902884                           | POTÊNCIA:                   | 0.22 kW    |
| TRANSMISSOR AUXILIAR         |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  |  | MODELO:                     |            |
|                              |  | POTÊNCIA:                   | kW         |
| CÓDIGO:                      |  | MODELO:                     |            |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2       |  | POTÊNCIA:                   | kW         |
| FABRICANTE:                  |  | MODELO:                     |            |
|                              |  | POTÊNCIA:                   |            |
| CÓDIGO:                      |  | MODELO:                     |            |
| ANTENA PRINCIPAL             |  | POTÊNCIA:                   |            |
| FABRICANTE:                  | MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. | MODELO:                     | MT-FMA 2   |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                               | GANHO:                      | -0.06 dBd  |
| DESCRIÇÃO:                   |  | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 218 graus  |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 47 m                                   | BEAM TILT:                  | 0.0 graus  |
| ANTENA AUXILIAR              |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  |  | MODELO:                     |            |
|                              |  | GANHO:                      | dBd        |
| POLARIZAÇÃO:                 |  | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | graus      |
| DESCRIÇÃO:                   |  | BEAM TILT:                  | graus      |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | m                                      |                             |            |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL  |  | MODELO:                     | LCF78-50JA |
| FABRICANTE:                  | KMP/RFS                                | MODELO:                     |            |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR   |  | MODELO:                     |            |
| FABRICANTE:                  |  |                             |            |
| RDS                          |  |                             |            |
| Código PI:                   |  |                             |            |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/10/2023 08:37:54

APLICAÇÃO

Emitido Em  
15/05/2018

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMZWVlbnNhOjoyMDIzNjNiYzZmMDQzNTY2YQ==>





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:38:24 do dia 09/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Dados da consulta    Consulta

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA      **Nº FISTEL:** 50414165322

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada      **CNPJ/CPF:** 03852994000162

**Situação:** Não licenciada      **Data Validade:**      **+ CADIN:** Não

**Incidê FUST:** Integral      **Data Início Operação Comercial:**      **Div. Ativa:** Não      **Tipo Usuário:**

**+ UF:** BA      **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Avenida Antônio Carlos Magalhães 234      **Bairro:** Centro

**Município:** Capim Grosso      **CEP:** 44695-000      **UF:** BA

**End. Corresp.:** AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES 234      **Bairro:** CENTRO

**Município:** Capim Grosso      **CEP:** 44695-000      **UF:** BA

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita      | Est. / Ref. / Parc. | Ano  | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq.  | Situação | Valor Débito/Crédito (R\$) |
|--------------|---------------------|------|-----------------|----------------|-------------------|------------|-----------------|---|----------|----------------------------|
| 7241 - PPDUR | 0                   | 2017 | 06/06/2017      | R\$ 200,00     | 05/06/2017        | 200,00     | 200,00          | 0001<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 8766 - TFI   | 1                   | 2018 | 17/06/2018      | R\$ 1.000,00   | 10/05/2018        | 1.000,00   | 1.000,00        | 0002<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2019 | 31/03/2019      | R\$ 330,00     | 24/04/2019        | 359,44     | 359,44          | 0003<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2019 | 31/03/2019      | R\$ 50,00      | 24/04/2019        | 54,46      | 54,46           | 0004<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2020 | 31/08/2020      | R\$ 330,00     | 28/10/2021        | 409,61     | 409,61          | 0007<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2020 | 31/08/2020      | R\$ 50,00      | 28/10/2021        | 62,06      | 62,06           | 0008<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2021 | 31/03/2021      | R\$ 330,00     | 28/10/2021        | 405,94     | 405,94          | 0009<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2021 | 31/03/2021      | R\$ 50,00      | 28/10/2021        | 61,51      | 61,51           | 0010<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2022 | 31/03/2022      | R\$ 330,00     | 24/03/2022        | 330,00     | 330,00          | 0011  | Quitado  | 0,00                       |

|  |   |      |                            |            |            |        |        |   |      |         |      |
|--|---|------|----------------------------|------------|------------|--------|--------|---|------|---------|------|
| 4200 -<br>CFRP                                     | 1 | 2022 | <a href="#">31/03/2022</a> | R\$ 50,00  | 24/03/2022 | 50,00  | 50,00  |  <a href="#">Histórico do Lançamento</a>  | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 -<br>TFF                                      | 1 | 2023 | <a href="#">31/03/2023</a> | R\$ 330,00 | 31/03/2023 | 330,00 | 330,00 |  <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 4200 -<br>CFRP                                     | 1 | 2023 | <a href="#">31/03/2023</a> | R\$ 50,00  | 31/03/2023 | 50,00  | 50,00  |  <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | 0014 | Quitado | 0,00 |
| <b>Total devido em 09/10/2023 (em reais):</b>      |   |      |                            |            |            |        |        |   |      |         | 0,00 |
| <b>Total de créditos em 09/10/2023 (em reais):</b> |   |      |                            |            |            |        |        |   |      |         | 0,00 |

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita   |
|-------------------|------------------|---|
| 1329              | 9999             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento   |
| 1330              | 9998             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas                              |
| 1331              | 9931             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite  |
| 1332              | 9332             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite                     |
| 1550              | 9550             | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações  |
| 1551              | 9551             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP  |
| 1552              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro                         |
| 1555              | 9555             | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados  |
| 1560              | 9560             | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação                                    |
| 1660              | 9660             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão                                  |
| 1661              | 9661             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária                      |
| 1666              | 9666             | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC   |
| 1770              | 9905             | Multa Contratual - Termo Autorização  |
| 1777              | 9177             | Multa Contratual - Não Outorgados   |
| 1780              | 9780             | Multa por Infração ao CDC   |
| 1810              | 9810             | Descumprimento do PGMQ  |
| 1820              | 9820             | Descumprimento da Regulação de Interconexão   |
| 1830              | 9830             | Descumprimento da Regulação de Numeração  |
| 1840              | 9840             | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade   |
| 1850              | 9850             | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite  |
| 1851              | 9851             | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite  |
| 1852              | 9852             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite             |
| 1853              | 9853             | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura                                    |
| 1854              | 9854             | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar   |
| 1855              | 9855             | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU   |
| 1856              | 9856             | Multa Decorrente das Obrigações do FUST   |
| 1857              | 9857             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC   |
| 1858              | 9858             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais                                    |
| 1859              | 9859             | Multa por Prejuízo à Competição   |
| 1880              | 9880             | Monitoramento do STFC   |
| 1881              | 9881             | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas                                   |
| 1885              | 9885             | Multa por Tarifação Incorreta   |
| 1886              | 9886             | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887              | 9887             | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC  |
| 1889              | 9889             | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada   |
| 1890              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite             |
| 1891              | 9905             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência                            |
| 1950              | 9950             | RENDAS EVENTUAIS  |
| 2018              | 9018             | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações   |
| 2129              | 9129             | DIVIDAATIVA   |
| 2145              | 9145             | MULTA/JUROS DIVIDAATIVA   |
| 2671              | 9333             | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro                            |
| 2672              | 9672             | Preço da Execução de Serviços Técnicos  |
| 2680              | 9680             | Homologação de Certificação de Conformidade   |
| 2682              | 9682             | Homologação de Declaração de Conformidade   |
| 2684              | 9684             | Renovação de Homologação  |
| 3000              | 9001             | Lançamento Complementar de Multa Moratória  |
| 3001              | 9002             | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas                         |
| 3500              | 9500             | MULTA/JUROS   |
| 4100              | 9111             | FUST - Declaração Espontânea  |
| 4101              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício   |
| 4102              | 9102             | FUST - Interconexão e EILD  |
| 4103              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício   |
| 4105              | 9105             | FUST - Multa de Ofício  |
| 4200              | 9200             | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública   |
| 4201              | 9201             | CFRP - Estações não Licenciadas   |
| 5320              | 9320             | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais   |
| 5330              | 9330             | Devolução de Salários - Exercício Corrente  |
| 5331              | 9331             | Devolução de Verbas Remuneratórias  |
| 5340              | 9340             | Ressarcimento Ligações Telefônicas  |
| 5341              | 9341             | Serviços Administrativos  |
| 5342              | 9342             | Devolução de Diárias - Exercício  |
| 5343              | 9343             | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços  |
| 5344              | 9344             | Diferença de Tarifa Aérea   |

|      |      |   |
|------|------|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis  |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos   |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante)   |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)  |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias  |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial  |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios   |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta   |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa  |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços   |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário   |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão  |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa  |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo   |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo  |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados   |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI  |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos   |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros   |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição   |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro  |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos   |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade  |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )   |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)   |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências   |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)                               |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem  |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME  |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G   |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz  |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)                              |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)  |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz   |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz   |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite  |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações   |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite   |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações            |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )   |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência  |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)                                 |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração  |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação  |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite   |
| 8801 | 9801 | Caução  |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias  |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN  |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)  |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício   |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações   |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI  |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício   |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas   |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores   |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações   |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício  |

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Dados da consulta    Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| Tpo de Consulta: CNPJ              |                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CNPJ: 03.852.994/0001-62           |                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  |                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                  |                | CPF                               |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------|
| CPF:                               |                | 776.570.395-15                    |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO        |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Itabela          |
|                                    |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Camaçari         |
|                                    |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Alagoinhas       |

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes

Data: 09/10/2023

Hora: 08:39:31

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                |                | CPF  |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
|----------------------------------|----------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| CPF:                             |                | 932.982.935-04                             |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
| NOME                             | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                                  |                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes

Data: 09/10/2023

Hora: 08:39:39



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b> | CNPJ               |
| <b>CNPJ:</b>             | 03.852.994/0001-62 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes**

Data: **09/10/2023**

Hora: **08:39:57**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.852.994/0001-62</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b> |
|--|

|  |                    |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RADIO PROGRESSO</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|--|--------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |                      |                             |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b> | NÚMERO<br><b>234</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |                                  |                 |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>44.695-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CAPIM GROSSO</b> | UF<br><b>BA</b> |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PONTUAL456@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(75) 3651-2752</b> |
|--|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **08:40:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 03.852.994/0001-62                |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   |                                   |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                                    |
|-------------------------------|------------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador             |

|                               |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA |
| <b>Qualificação:</b>          | 22-Sócio                         |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2023 às 08:41 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.852.994/0001-62

Certidão n°: 55199780/2023

Expedição: 09/10/2023, às 08:41:39

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.852.994/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 03.852.994/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:41:57 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **D7ED.52B9.08A8.9B1E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Data de Envio:**

09/10/2023 08:56:23

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53900.001682/2015-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.001682/2015-85**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 09/10/2023 10:17

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso/BA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 08:56

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

**Assunto:** Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.001682/2015-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **03.852.994/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:00:54 do dia 24/11/2023 , com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oaGS5IhKMwZYUY65jttA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |   |                 |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.852.994/0001-62</b><br>MATRIZ                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b>                                   |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RADIO PROGRESSO</b>                         |   | PORTE<br><b>ME</b>                              |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>               |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>        |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>   | NÚMERO<br><b>234</b>  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                 |
| CEP<br><b>44.695-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>CAPIM GROSSO</b>                | UF<br><b>BA</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PONTUAL456@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(75) 3651-2752</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **09:49:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

03.852.994/0001-62

**NOME EMPRESARIAL:**

GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/02/2024 às 09:49 (data e hora de Brasília).

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:50:27 do dia 26/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**

Data/Hora: **26/02/2024 09:50:55**

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**Nº FISTEL:** 50414165322

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 03852994000162

**Situação:** Não licenciada

**Data Validade:**

**CADIN:** Não

**Incide FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** BA

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Avenida Antônio Carlos Magalhães 234

**Bairro:** Centro

**Município:** Capim Grosso

**CEP:** 44695-000

**UF:** BA

**End. Corresp.:** AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES 234

**Bairro:** CENTRO

**Município:** Capim Grosso

**CEP:** 44695-000

**UF:** BA

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita      | Est. / Ref. / Parc. | Ano  | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R\$) |
|--------------|---------------------|------|-----------------|----------------|-------------------|------------|-----------------|------|----------|----------------------------|
| 7241 - PPDUR | 0                   | 2017 | 06/06/2017      | R\$ 200,00     | 05/06/2017        | 200,00     | 200,00          | 0001 | Quitado  | 0,00                       |
| 8766 - TFI   | 1                   | 2018 | 17/06/2018      | R\$ 1.000,00   | 10/05/2018        | 1.000,00   | 1.000,00        | 0002 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2019 | 31/03/2019      | R\$ 330,00     | 24/04/2019        | 359,44     | 359,44          | 0003 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2019 | 31/03/2019      | R\$ 50,00      | 24/04/2019        | 54,46      | 54,46           | 0004 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2020 | 31/08/2020      | R\$ 330,00     | 28/10/2021        | 409,61     | 409,61          | 0007 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2020 | 31/08/2020      | R\$ 50,00      | 28/10/2021        | 62,06      | 62,06           | 0008 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2021 | 31/03/2021      | R\$ 330,00     | 28/10/2021        | 405,94     | 405,94          | 0009 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2021 | 31/03/2021      | R\$ 50,00      | 28/10/2021        | 61,51      | 61,51           | 0010 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2022 | 31/03/2022      | R\$ 330,00     | 24/03/2022        | 330,00     | 330,00          | 0011 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2022 | 31/03/2022      | R\$ 50,00      | 24/03/2022        | 50,00      | 50,00           | 0012 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2023 | 31/03/2023      | R\$ 330,00     | 31/03/2023        | 330,00     | 330,00          | 0013 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2023 | 31/03/2023      | R\$ 50,00      | 31/03/2023        | 50,00      | 50,00           | 0014 | Quitado  | 0,00                       |

**Total devido em 26/02/2024 (em reais):** 0,00

**Total de créditos em 26/02/2024 (em reais):** 0,00

### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita   |
|-------------------|------------------|---|
| 1329              | 9999             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento   |
| 1330              | 9998             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas                              |
| 1331              | 9931             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite  |
| 1332              | 9332             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite                     |
| 1550              | 9550             | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações  |
| 1551              | 9551             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP  |
| 1552              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro                         |
| 1555              | 9555             | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados  |
| 1560              | 9560             | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação                                    |
| 1660              | 9660             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão                                  |
| 1661              | 9661             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária                      |
| 1666              | 9666             | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC   |
| 1770              | 9905             | Multa Contratual - Termo Autorização  |
| 1777              | 9177             | Multa Contratual - Não Outorgados   |
| 1780              | 9780             | Multa por Infração ao CDC   |
| 1810              | 9810             | Descumprimento do PGMQ  |
| 1820              | 9820             | Descumprimento da Regulação de Interconexão   |
| 1830              | 9830             | Descumprimento da Regulação de Numeração  |
| 1840              | 9840             | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade   |
| 1850              | 9850             | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite  |
| 1851              | 9851             | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite  |
| 1852              | 9852             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite             |
| 1853              | 9853             | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura                                    |
| 1854              | 9854             | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar   |
| 1855              | 9855             | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU   |
| 1856              | 9856             | Multa Decorrente das Obrigações do FUST   |
| 1857              | 9857             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC   |
| 1858              | 9858             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais                                    |
| 1859              | 9859             | Multa por Prejuízo à Competição   |
| 1880              | 9880             | Monitoramento do STFC   |
| 1881              | 9881             | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas                                   |
| 1885              | 9885             | Multa por Tarifação Incorreta   |
| 1886              | 9886             | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887              | 9887             | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC  |
| 1889              | 9889             | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada   |
| 1890              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite             |
| 1891              | 9905             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência                            |
| 1950              | 9950             | RENDAS EVENTUAIS  |
| 2018              | 9018             | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações   |
| 2129              | 9129             | DIVIDAATIVA   |
| 2145              | 9145             | MULTA/JUROS DIVIDAATIVA   |
| 2671              | 9333             | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro                            |
| 2672              | 9672             | Preço da Execução de Serviços Técnicos  |
| 2680              | 9680             | Homologação de Certificação de Conformidade   |
| 2682              | 9682             | Homologação de Declaração de Conformidade   |
| 2684              | 9684             | Renovação de Homologação  |
| 3000              | 9001             | Lançamento Complementar de Multa Moratória  |
| 3001              | 9002             | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas                         |
| 3500              | 9500             | M U L T A / J U R O S   |
| 4100              | 9111             | FUST - Declaração Espontânea  |
| 4101              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício   |
| 4102              | 9102             | FUST - Interconexão e EILD  |
| 4103              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício   |
| 4105              | 9105             | FUST - Multa de Ofício  |
| 4200              | 9200             | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública   |
| 4201              | 9201             | CFRP - Estações não Licenciadas   |
| 5320              | 9320             | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais   |
| 5330              | 9330             | Devolução de Salários - Exercício Corrente  |
| 5331              | 9331             | Devolução de Verbas Remuneratórias  |
| 5340              | 9340             | Ressarcimento Ligações Telefônicas  |
| 5341              | 9341             | Serviços Administrativos  |
| 5342              | 9342             | Devolução de Diárias - Exercício  |
| 5343              | 9343             | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços  |
| 5344              | 9344             | Diferença de Tarifa Aérea   |

|      |      |   |
|------|------|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis  |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos   |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante)   |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)  |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias  |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial  |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios   |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta   |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa  |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços   |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário   |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão  |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa  |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo   |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo  |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados   |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI  |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos   |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros   |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição   |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro  |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos   |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade  |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )   |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)   |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências   |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)                               |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem  |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME  |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G   |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz  |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)                              |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)  |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz   |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz   |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite  |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações   |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite   |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações            |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )   |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência  |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)                                 |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração  |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação  |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite   |
| 8801 | 9801 | Caução  |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias  |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN  |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)  |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício   |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações   |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI  |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício   |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas   |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores   |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações   |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício  |

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                  |                | CNPJ                              |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CNPJ:                              |                | 03.852.994/0001-62                |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  |                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                  |                | CPF                               |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------|
| CPF:                               |                | 776.570.395-15                    |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO        |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Camaçari         |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Itabela          |
|                                    |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Alagoinhas       |

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 26/02/2024

Hora: 09:53:03

Dados da consulta

Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                |                | CPF  |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
|----------------------------------|----------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| CPF:                             |                | 932.982.935-04                             |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
| NOME                             | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                  |                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 26/02/2024

Hora: 09:53:09



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b> | CNPJ               |
| <b>CNPJ:</b>             | 03.852.994/0001-62 |

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

**Data:** 26/02/2024

**Hora:** 09:53:51

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.852.994/0001-62  
**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA  
**Endereço:** RUA BARÃO DE SERGY 210 SALA 303 / BARRA / SALVADOR / BA / 40140-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022603031973885333

Informação obtida em 26/02/2024 09:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00384951E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu](http://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 234 CENTRO CAPIM GROSSO BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

VOLTAR

IMPRIMIR





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240830827

|  |                           |
|--|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                             |                           |
| <b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                       | CNPJ                      |
| <b>053.320.250</b>                       | <b>03.852.994/0001-62</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 26/02/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000322/2024

Emissão: 26/02/2024

Validade: 26/05/2024

**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

**CGA: 000.002.554/001-06**

**CPF/CNPJ: 03.852.994/0001-62**

**CNAE: 6010-1/00**

**AV. A.C.M.,0228**

**1 ANDAR**

**CENTRO**

**44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000032200001025703

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 776.570.395-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769639933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PALMEIRAS, LOTE 04, QUADRA 15, CONDOMINIO PARQUE INTERLAGOS, CAMACARI, BA, CEP 42.835-000, BRASIL.

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 932.982.935-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769640788, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LAURO MOTA, 1200, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202221983, com sede Rua da Graça Edf Villa Borghese Apt/301, , Graça Salvador, BA, CEP 40.150-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.852.994/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração cancelada pelo art. 60 Lei 8934 em 16/05/2012, resolvem de comum acordo reativar alterar e consolidar o contrato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sede da sociedade que é: Rua da Graça Edf Villa Borghese Apt/301, , Graça Salvador, BA, CEP 40.150-450, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 234 , CENTRO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá as sócias Srº. KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, e PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA em conjunto ou isoladamente, vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou terceiro, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio ( art.997 VI, 1.013, 1.064 CC/2002)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'K. Mota', is written over the end of the second clause.

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Face as Alterações realizadas Consolida-se o Contrato Social que segue.

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 776.570.395-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769639933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PALMEIRAS, LOTE 04, QUADRA 15, CONDOMINIO PARQUE INTERLAGOS, CAMACARI, BA, CEP 42.835-000, BRASIL.

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 932.982.935-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769640788, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LAURO MOTA, 1200, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202221983, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, 234 , Centro, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.852.994/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidar o mencionado Contrato Social na forma seguinte:

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social é: Atividades de rádio, Telecomunicações por fio, Telecomunicações sem fio, Telecomunicações por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, Operadoras de televisão por assinatura por microondas, Operadoras de televisão por assinatura por satélite, Atividades de telecomunicações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** sociedade gira sob a denominação social, **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, 234, Centro, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** capital social que é no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), dividido em 30.000 ( trinta mil ) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país:

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia, KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ que possui R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ) dividido em 15.000( quinze mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real )cada em moeda corrente do País.

A sócia PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA que possui R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ) dividido em 15.000( quinze mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real )cada em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá as sócias, Srº. KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, e PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA em conjunto ou isoladamente vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064

*Karls.*

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**CLÁUSULA OITAVA:** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente as forma estabelecidas nos § 3º. do art.1.072 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002 ).

**CLÁUSULA NONA:** Pelo exercícios da administração, a sócia-administradora KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, fará jus a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

**CLÁUSULA DECIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Sociedade iniciou suas atividades em 31.05.2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único-** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA



CNPJ nº 03.852.994/0001-62

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil ( Lei nº. 10.406/2002 ), aplicável à ,matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil ( Lei nº. 10.406/2002 ) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social em CAPIM GROSSO-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPIM GROSSO-BA. 10 de janeiro de 2015



*Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá*

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ

CPF:776.570.395-15

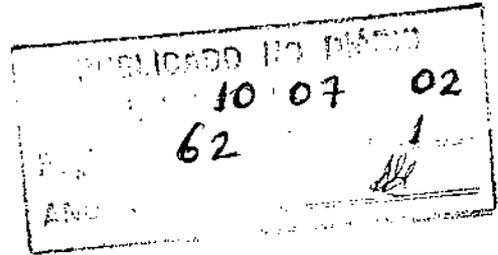


*Paula de Freitas Mota Lomes SENA*

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA

CPF:932.982.935-04





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1219, DE 5 DE JULHO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000316/2000, Concorrência nº 125/2000-SSR/MC, resolve:

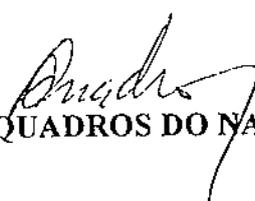
Art. 1º Outorgar permissão à Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO



O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.976, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene - ASSOCAL a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá, reificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 673, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DA CIDADE DE SÃO VICENTE DE MINAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 674, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unai - ACAU a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 675, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. - ME para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 676, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO COLORADO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova, a partir de 10 de outubro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 677, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 678, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 679, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO FREDY DIETZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 680, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BATISTANA DE RADIOFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.292, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, reificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 681, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CRISTO REDENTOR FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba, Estado de Pernambuco, reificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 682, DE 2004**

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

03.892.994 Ex-1-12

Rua Barão de Sarney, 230 - sala 203 - Barra - Salvador - BA - CEP 40.160-060



CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GRUPO  
FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.,  
PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA  
MÉDIA, NA LOCALIDADE DE CAPIM  
GROSSO, ESTADO DA BAHIA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e o GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 03.852.994/0001-62, representada por seu Procurador, Antônio Lomes do Nascimento, RG n.º 524.545 SSP/BA, CPF/MF n.º 003.080.805-72, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 23 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Parágrafo único.** A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 125/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

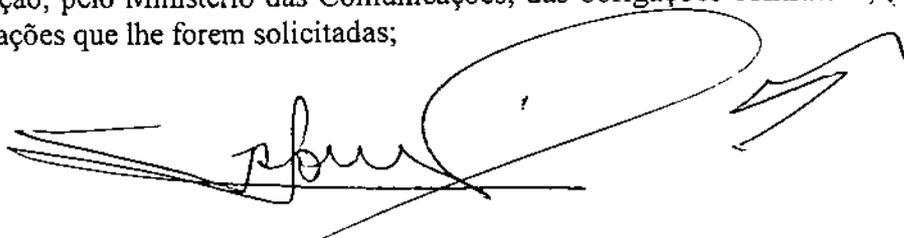
**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

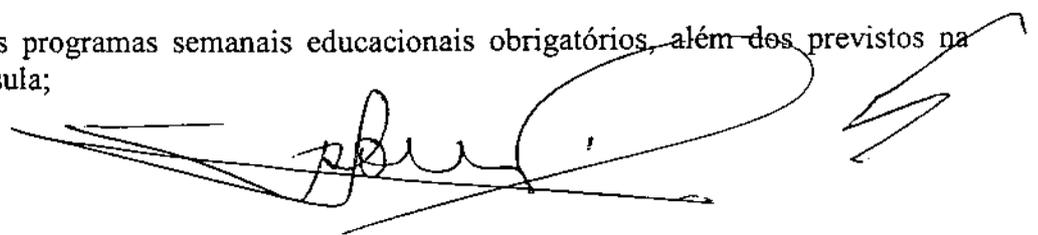
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;



- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de carácter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de carácter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



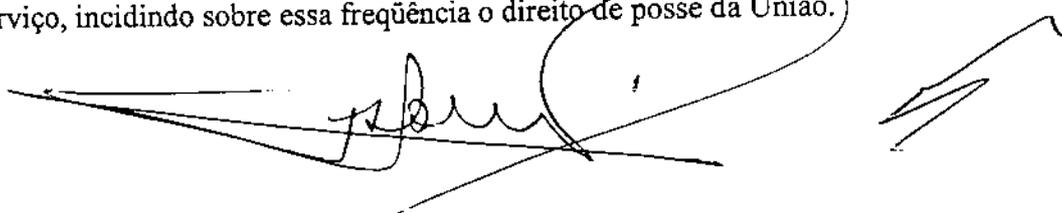
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

**Cláusula 6ª.** A permissionária recolheu o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

**Cláusula 7ª.** A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

**Cláusula 8ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



**Cláusula 9ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 10ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 11ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

**Cláusula 12ª.** A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 13ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 14ª.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



**Cláusula 16ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

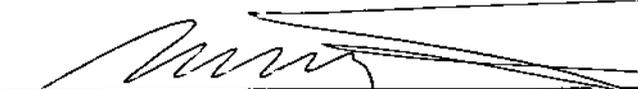
**Cláusula 17ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

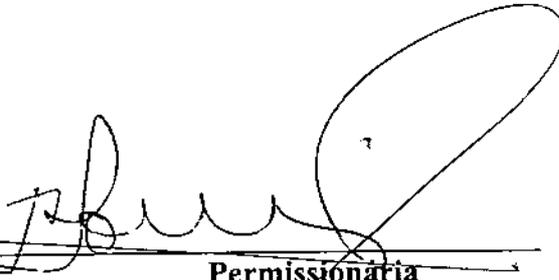
**Cláusula 18ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 19ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

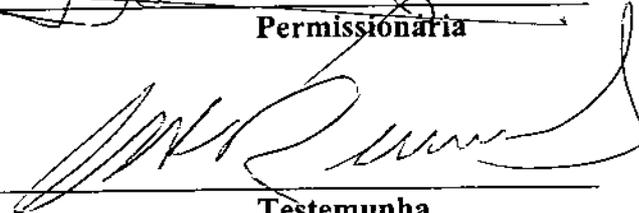
**Cláusula 20ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

  
Ministro de Estado das Comunicações

  
Permissionária

  
Testemunha

  
Testemunha



13h às 17h59. Endereço: BR-174 - Km 08 - Distrito Industrial Distrito Industrial - BOA VISTA - RR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-7-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-7-2016). Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/09/2016 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NEUDES CARVALHO DA SILVA  
Chefe.adj. de Adm.

(SIDECA - 23/08/2016) 135005-13203-2016NE00001

### EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2016

: A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa, através da sua Unidade Descentralizada Embrapa Semiárido, torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, visando à venda por lote de bens SE-MOVENTES (LEILÃO Nº 02/2016, PROCESSO: 06/2016 - Embrapa Semiárido) NA SEDE DA EMBRAPA SEMIÁRIDO, LOCALIZADA À BR 428 - KM 152 - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE. A sessão de abertura para recebimento de documentação e propostas será realizada no dia 13/09/2016 às 09 horas (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis em meio eletrônico no Setor de Patrimônio e Suprimentos - (87) 3866-3621, à BR 428, Km 152, S/N - Zona rural - Petrolina/PE, e no site <https://www.embrapa.br/semiarido> a partir de 24/08/2016.

#### PREGÃO Nº 14/2016 - UASG 135012

Nº Processo: 39/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de instrumentos e medicamentos veterinários. Total de Itens Licitados: 00047. Edital: 24/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Br 428 Km 152 S/n Zona Rural Caixa Postal 023 PETROLINA - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135012-05-14-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135012-05-14-2016). Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/09/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA  
Chefe Geral

(SIDECA - 23/08/2016) 135012-13203-2016NE80001

### EMBRAPA SOJA

#### EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Ana Carolina Jorgini da Silva; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Ana Carolina Jorgini da Silva - bolsista CNPq.

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Camila Maria do Carmo; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Camila Maria do Carmo - bolsista CNPq.

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Guilherme Lima Camargo; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Guilherme Lima Camargo - bolsista CNPq.

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Mylena Carolina Silva; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 01/06/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Mylena Carolina Silva - bolsista CNPq.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016082400005

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Suelen Pereira Magalhães; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/12/2016; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Suelen Pereira Magalhães - bolsista CNPq.

### EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

#### EXTRATO DE PARCERIA

Espécie: Parceria em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuários (P&D); Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ nº 00.348.003/0136-03 e Sococo S.A. Agroindústria da Amazônia - CNPJ nº 05.832.555/0001-13; Objeto: integração de esforços para, em regime de mútua colaboração, promover pesquisas científicas e tecnológicas e/ou desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: Não se aplica; Valor Total: Não se aplica; Data de Assinatura: 23/08/2016; Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato; Signatários: P/Embrapa: Manoel Moacir Costa Macêdo - Chefe Geral e Alberto Jorge Maynard Tenório, pela SOCOCO.

### EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO GERÊNCIA-GERAL

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0319-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e João Berchmans V. Martins Filho - ME; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Sorgo, BRS Ponta Negra, safra 2016/2016; Modalidade: Dispensa de Licitação nº074/2016; Valor Global: R\$22.500,00; Vigência: 20/07/2016 a 31/08/2017; Data Assinatura: 20/07/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e João Berchmans Viana Martins Filho.

Espécie: Contrato de Fornecimento nº25200.16/0320-9; Partes: Embrapa e Plantmax Sementes - Epp; Objeto: Autoriza o Licenciado a utilizar os conhecimentos tecnológicos dos quais é detentora para produzir e comercializar sementes de milho da cultivar BRS 3046 bem como utilizar a marca "Tecnologia Embrapa"; Vigência: 19/07/2016 a 18/07/2020; Data Assinatura: 19/07/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Luiz Carlos Almeida de Castro.

#### EXTRATOS TEMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 25200.14/0334-2-02; Partes: Embrapa e L.V. Santos - Serviços; Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses; Data Assinatura: 07/07/2016; Signatário: Osmar Paulo Beckert e Leandro Vinícius dos Santos.

Espécie: Termo Aditivo nº25200.11/0525-8-05; Partes: Embrapa e NC da Silva Serviços e Locações; Objeto: Renovação do prazo de vigência do contrato e a revisão dos preços; Valor Global: R\$13.920,00; Data Assinatura: 18/07/2016; Signatário: Valter José Peters e Nildeete Candido da Silva.

Espécie: Termo Aditivo nº25200.15/0366-3-01; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coutinho Monte Alto Ltda. -ME; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e Reajustar o preço contratado; Valor Anual: R\$14.118,72; Vigência: 28/08/2016 a 28/08/2017; Data Assinatura: 25/07/2016; Signatário: Carolina Abreu Costa e Myrian Coutinho Monte Alto.

### EMBRAPA TRIGO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços; Cód. Embrapa 21100.15/0075-0-01; Partes: Embrapa Trigo e Gente Seguradora S.A.; CNPJ: 90.180.605/0001-02; Objeto: Acréscimo quantitativo e financeiro de aproximadamente 1.16%, face a inclusão de um veículo no seguro da frota de veículos da Embrapa Trigo e SPM; Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$289,76; Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 04/08/2016; Período: 25/08/2016 a 31/12/2016; Signatários: Sérgio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo, Francisco Tenório Falção Pereira, Gerente local do SPM e Marcelo Wais, gerente da contratada.

### EMBRAPA UVA E VINHO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e Colombo e Guizo Ltda. - ME - CNPJ: 00.541.269/0001-85 (Contratada); Objeto: renovar a vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Embrapa Uva e Vinho, Estação Experimental da Viticultura Tropical, em Jales, SP por mais doze meses; Modalidade de licitação: Pregão 042/2012; Fundamento legal: Lei nº 8.666; Fonte de recurso: 0100; Valor global: R\$ 31.669,00; Vigência: 16/07/2016 a 15/07/2017; Data da assinatura: 15/07/2016; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho e Genésio Colombo, Diretor, pela Colombo e Guizo Ltda. - ME.

## SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 044/2013  
Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2013, SICONV nº 797354/2013, Processo nº 00350.007335/2013-10, Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Conveniente: Município de Bananeiras/PB, CNPJ/MF nº. 08.927.915/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Convênio nº 044/2013, SICONV nº 797354/2013, para 31 de janeiro de 2017. Assinaturas: Márcio Cândido Alves - Secretário de Aquicultura e Pesca - Substituto - CPF/MF: 528.909.531-49, e Douglas Lucena Moura de Medeiros - Prefeito Municipal - Bananeiras/PB - CPF: 055.431.254-96. Data da assinatura: 03 de Agosto de 2016.

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000212201571. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em microscópio, em proveito do Laboratório de Físico-Química de Produtos de Origem Animal - POA/LANAGRO/MG. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A empresa Leica do Brasil é exclusiva na prestação do serviço, o qual é essencial às atividades do POA/LANAGRO/MG. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2016. CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MONTEIRO, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro-mg. Ratificação em 23/08/2016. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador do Lanagro-mg. Valor Global: R\$ 8.526,16. CNPJ CONTRATADA: 52.201.456/0001-13 LEICA DOBRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA..

(SIDECA - 23/08/2016) 130058-00001-2016NE800011

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130094

Número do Contrato: 4/2015.  
Nº Processo: 21030000146201562.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 09172237000124. Contratado : D & L SERVICOS DE APOIO - ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 004/2015, por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 24 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2017, no permissivo do art. 57, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8666/93. Vigência: 24/08/2016 a 23/08/2017. Valor Total: R\$398.401,20. Fonte: 174013032 - 2016NE800447. Data de Assinatura: 03/08/2016.

(SICON - 23/08/2016) 130094-00001-2016NE000012

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Grupo Frajola de Comunicação Ltda..  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de entrega de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIVIA S.A., Grupo Frajola de Comunicação Ltda..  
OBJETO: Adaptação da entrega de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Entrega de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade Capim Grosso, Estado da Bahia, Estado da Bahia.  
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
DATA E ASSINATURA: 18 de agosto de 2016. Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e a Sra. Karla de Freitas Mota Lopes - Administrador da Grupo Frajola de Comunicação Ltda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GRUPO FRAJOLA  
DE COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A  
ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE  
CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA.

Aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO do ano de 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e o Grupo Frajola de Comunicação Ltda., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 03.852.994/0001-62 representada por sua administradora, Karla de Freitas Mota Lomes, inscrita no R.G. n.º 07696399-33 - SSP/BA, CPF n.º 776.570.395-15, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, decorrente da concessão outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., por meio da Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campim Grosso, estado da Bahia. A execução do serviço, objeto do presente Termo, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado ao Grupo Frajola de Comunicações Ltda. o canal 222 (duzentos e vinte e dois), correspondente à frequência 92,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

**Parágrafo único:** A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que trata a Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:



a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

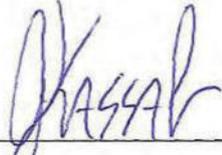
**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

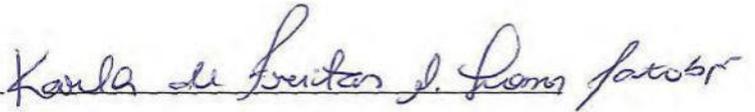
**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.



Ministro de Estado da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e Comunicações



Permissionária



00256330581  
Testemunha



CPF: 727.581275-81  
Testemunha



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000159/2023-12

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## **I – RELATÓRIO**

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:  
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

#### **Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

#### **Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

#### **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

#### **Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

#### **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

**Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

## II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade  | Base legal  |
|--|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.   | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.                            |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |

|   |   |
|---|---|
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).  | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.                            |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente<sup>[1]</sup>.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

## II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito  | Base normativa   |
|--|--|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.   | Art. 222, caput, da CF.  |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.  | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.  |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.  |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.   | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.   | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.   |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.  | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.   |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.                            | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.   |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.  | Art. 113, inciso II, do RSR.   |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.   | Art. 113, inciso IV, do RSR.   |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.   | Art. 113, inciso IV, do RSR.   |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ.  | Art. 113, inciso V, do RSR.  |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.  | Art. 113, inciso VI, do RSR.   |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.  | Art. 113, inciso VII, do RSR.  |

|   |  |
|---|--|
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.  | Art. 113, inciso VIII, do RSR.             |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.  | Art. 113, IX, do RSR.                      |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR.                      |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.   | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida.  | Art. 31-A, I, do RSR.                      |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

#### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

##### MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

1. <sup>^</sup> Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

Id solicitação: 57dbac5475d38

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b> pontual456@hotmail.com                            |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 12/04/2025   |  |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência                        |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b> -          | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                    |               |
|--------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.1674kW |
| <b>HCI:</b> 47 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                    |   |
|---------------------------------------|---|
| Número da Estação: 1005506857         | Número Indicativo: ZYV520               |
| Data Último Licenciamento: 15/05/2018 | Número da Licença: 53500.017509/2018-54 |

| Estação Principal |              |                     |
|-------------------|--------------|---------------------|
| Localização       |              |                     |
| Latitude: 0       | Longitude: 0 | Cota da base: 420 m |

| Transmissor Principal                          |                               |
|--|-------------------------------|
| Código Equipamento: 025100902884               | Modelo: EX1000                |
| Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. | Potência de Operação: 0.22 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                        |                           |                     |
|--------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|
| Modelo: LCF78-50JA             | Fabricante: KMP/RFS    |                           |                     |
| Comprimento da Linha: 57 m     | Atenuação: 1.1 dB/100m | Perdas Acessórias: 0.5 dB | Impedância: 50 ohms |

| Antena Principal |                  |                      |  |           |                     |
|------------------|------------------|----------------------|--|-----------|---------------------|
| Modelo: MT-FMA 2 |                  |                      | Fabricante: MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |           |                     |
| Ganho: -0.06 dBd | Beam-Tilt: 0.0 ° | Orientação NV: 218 ° | Polarização: Circular                              | HCI: 47 m | ERP Máxima: 0.17 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 0.15             | 5°: 0.15   | 10°: 0.15  | 15°: 0.15  | 20°: 0.14  | 25°: 0.14  | 30°: 0.14  | 35°: 0.14  | 40°: 0.14  | 45°: 0.14  | 50°: 0.14  | 55°: 0.14  |
| 60°: 0.14            | 65°: 0.14  | 70°: 0.15  | 75°: 0.16  | 80°: 0.16  | 85°: 0.16  | 90°: 0.16  | 95°: 0.17  | 100°: 0.17 | 105°: 0.17 | 110°: 0.17 | 115°: 0.17 |
| 120°: 0.17           | 125°: 0.17 | 130°: 0.17 | 135°: 0.17 | 140°: 0.17 | 145°: 0.17 | 150°: 0.16 | 155°: 0.16 | 160°: 0.16 | 165°: 0.16 | 170°: 0.15 | 175°: 0.15 |
| 180°: 0.14           | 185°: 0.13 | 190°: 0.13 | 195°: 0.13 | 200°: 0.13 | 205°: 0.13 | 210°: 0.13 | 215°: 0.13 | 220°: 0.12 | 225°: 0.11 | 230°: 0.11 | 235°: 0.11 |
| 240°: 0.11           | 245°: 0.11 | 250°: 0.11 | 255°: 0.11 | 260°: 0.11 | 265°: 0.11 | 270°: 0.11 | 275°: 0.12 | 280°: 0.12 | 285°: 0.12 | 290°: 0.12 | 295°: 0.13 |
| 300°: 0.13           | 305°: 0.13 | 310°: 0.13 | 315°: 0.14 | 320°: 0.14 | 325°: 0.14 | 330°: 0.14 | 335°: 0.14 | 340°: 0.14 | 345°: 0.15 | 350°: 0.15 | 355°: 0.15 |

| Coordenadas por radial |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 0°: Lat 0<br>Lon 0     | 5°: Lat 0<br>Lon 0   | 10°: Lat 0<br>Lon 0  | 15°: Lat 0<br>Lon 0  | 20°: Lat 0<br>Lon 0  | 25°: Lat 0<br>Lon 0  | 30°: Lat 0<br>Lon 0  | 35°: Lat 0<br>Lon 0  | 40°: Lat 0<br>Lon 0  | 45°: Lat 0<br>Lon 0  | 50°: Lat 0<br>Lon 0  | 55°: Lat 0<br>Lon 0  |
| 60°: Lat 0<br>Lon 0    | 65°: Lat 0<br>Lon 0  | 70°: Lat 0<br>Lon 0  | 75°: Lat 0<br>Lon 0  | 80°: Lat 0<br>Lon 0  | 85°: Lat 0<br>Lon 0  | 90°: Lat 0<br>Lon 0  | 95°: Lat 0<br>Lon 0  | 100°: Lat 0<br>Lon 0 | 105°: Lat 0<br>Lon 0 | 110°: Lat 0<br>Lon 0 | 115°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 120°: Lat 0<br>Lon 0   | 125°: Lat 0<br>Lon 0 | 130°: Lat 0<br>Lon 0 | 135°: Lat 0<br>Lon 0 | 140°: Lat 0<br>Lon 0 | 145°: Lat 0<br>Lon 0 | 150°: Lat 0<br>Lon 0 | 155°: Lat 0<br>Lon 0 | 160°: Lat 0<br>Lon 0 | 165°: Lat 0<br>Lon 0 | 170°: Lat 0<br>Lon 0 | 175°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 180°: Lat 0<br>Lon 0   | 185°: Lat 0<br>Lon 0 | 190°: Lat 0<br>Lon 0 | 195°: Lat 0<br>Lon 0 | 200°: Lat 0<br>Lon 0 | 205°: Lat 0<br>Lon 0 | 210°: Lat 0<br>Lon 0 | 215°: Lat 0<br>Lon 0 | 220°: Lat 0<br>Lon 0 | 225°: Lat 0<br>Lon 0 | 230°: Lat 0<br>Lon 0 | 235°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 240°: Lat 0<br>Lon 0   | 245°: Lat 0<br>Lon 0 | 250°: Lat 0<br>Lon 0 | 255°: Lat 0<br>Lon 0 | 260°: Lat 0<br>Lon 0 | 265°: Lat 0<br>Lon 0 | 270°: Lat 0<br>Lon 0 | 275°: Lat 0<br>Lon 0 | 280°: Lat 0<br>Lon 0 | 285°: Lat 0<br>Lon 0 | 290°: Lat 0<br>Lon 0 | 295°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 300°: Lat 0<br>Lon 0   | 305°: Lat 0<br>Lon 0 | 310°: Lat 0<br>Lon 0 | 315°: Lat 0<br>Lon 0 | 320°: Lat 0<br>Lon 0 | 325°: Lat 0<br>Lon 0 | 330°: Lat 0<br>Lon 0 | 335°: Lat 0<br>Lon 0 | 340°: Lat 0<br>Lon 0 | 345°: Lat 0<br>Lon 0 | 350°: Lat 0<br>Lon 0 | 355°: Lat 0<br>Lon 0 |

| Distância por radial |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                | 5°: 0   | 10°: 0  | 15°: 0  | 20°: 0  | 25°: 0  | 30°: 0  | 35°: 0  | 40°: 0  | 45°: 0  | 50°: 0  | 55°: 0  |
| 60°: 0               | 65°: 0  | 70°: 0  | 75°: 0  | 80°: 0  | 85°: 0  | 90°: 0  | 95°: 0  | 100°: 0 | 105°: 0 | 110°: 0 | 115°: 0 |
| 120°: 0              | 125°: 0 | 130°: 0 | 135°: 0 | 140°: 0 | 145°: 0 | 150°: 0 | 155°: 0 | 160°: 0 | 165°: 0 | 170°: 0 | 175°: 0 |
| 180°: 0              | 185°: 0 | 190°: 0 | 195°: 0 | 200°: 0 | 205°: 0 | 210°: 0 | 215°: 0 | 220°: 0 | 225°: 0 | 230°: 0 | 235°: 0 |
| 240°: 0              | 245°: 0 | 250°: 0 | 255°: 0 | 260°: 0 | 265°: 0 | 270°: 0 | 275°: 0 | 280°: 0 | 285°: 0 | 290°: 0 | 295°: 0 |
| 300°: 0              | 305°: 0 | 310°: 0 | 315°: 0 | 320°: 0 | 325°: 0 | 330°: 0 | 335°: 0 | 340°: 0 | 345°: 0 | 350°: 0 | 355°: 0 |

| Estação Auxiliar     |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Transmissor Auxiliar |                                    |
| Código Equipamento:  | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante:          | Potência de Operação: kW           |

| Transmissor Auxiliar 2                          |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
|---|---------------|---------------------------|-------------------------|---|---------------|-----------------------------------|----------|
| <b>Código Equipamento:</b>                      |               |                           |                         | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |               |                                   |          |
| <b>Fabricante:</b>                              |               |                           |                         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |               |                                   |          |
| Linha de Transmissão Auxiliar                   |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |               |                                   |          |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                  |               | <b>Atenuação:</b> dB/100m |                         | <b>Perdas Acessórias:</b> dB              |               | <b>Impedância:</b> ohms           |          |
| Antena Auxiliar                                 |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |               |                                   |          |
| <b>Ganho:</b> dBd                               |               | <b>Beam-Tilt:</b> °       | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b>                       | <b>HCI:</b> m | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW        |          |
| RDS   |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| <b>Código PI:</b>                               |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| Informações do documento de Outorga             |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU      | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999  | 1219          | Portaria                  | MC                      | 05/07/2002                                | 10/07/2002    | Outorga                           | 1        |
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU      | Razão do Doc                      | Natureza |
| 53900043565201670                               | 1929          | Despacho                  | MCTIC                   | 21/11/2017                                | 27/11/2017    | Aprovação de Local                | Técnico  |
| Histórico de Documentos Emitidos                |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU      | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999  | 677           | Decreto Legislativo       | CN                      | 23/08/2004                                | 24/08/2004    | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 53500.054486/2017-88                            | 8077          | Ato                       | ORLE                    | 18/04/2017                                | 27/04/2017    | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |
| Horário de funcionamento                        |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
|   |               |                           |                         |   |               |                                   |          |

## ☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 &gt; Simples &gt; Comple...

## ✓ Documento com assinaturas válidas

## Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20230224\_53900001682201585\_REN\_OUT\_2015\_OF\_595\_EXIG\_DECL\_ASSINADA.pdf

Hash: 913d7801da677dc2e2cb8266e78425233e8b89c25c5972f61c8763b9fe967b3d

Data da validação: 12/03/2024 10:04:50 BRT



## Informações da Assinatura:

Assinado por: KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA

CPF: \*\*\*.570.395-\*\*

Nº de série de certificado emitente:

5045903958702003765946640779320199459

Data da assinatura: 24/02/2023 15:23:05 BRT



## ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

## AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

## ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº:** 53900.001682/2015-85**Entidade:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**CNPJ nº:** 03.852.994/0001-62**FISTEL nº:** 50414165322**Localidade:** Capim Grosso/BA**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 12/01/2015**Período:** 12/04/2015 a 12/04/2025**Tipo de outorga a ser renovada:**() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, **adaptada**.() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos  | Conformidade                            | SEI nº               | Base Legal  | Observações  |
|---|---|----------------------|---|--|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | *0327477,<br>Pág. 1  | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII". | *Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá (SEI 0510203 e 11389920). |
| Declaração:<br><br>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;  | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10748343<br>11416693 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".                            |  |

|  |  |                              |   |  |
|--|--|------------------------------|---|--|
| <p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p> | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/>Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p> |  |
| <p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>   | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/>Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p> |  |
| <p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>  | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/>Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p> |  |
| <p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>  | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/>Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p> |  |
| <p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>   | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/>Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p> |  |

|   |  |                                 |   |  |
|---|--|---------------------------------|---|--|
| <p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p> | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/>Pág. 3-4</p>    | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>                         |  |
| <p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>   | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>10748343<br/>11416693</p>    | <p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p> |  |
| <p>Declaração:</p> <p>i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p>  | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>10748343<br/>11416693</p>    | <p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>  |  |
| <p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>  | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>11389905,<br/>Págs. 7-10</p> | <p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p>  |  |

| Documentos  | Conformidade                                     | SEI nº          | Base Legal   | Observações |
|---|--|-----------------|--|-------------|
| <p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>10748344</p> | <p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p> |             |

|   |  |  |   |  |
|---|--|--|---|--|
| <p>4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p> | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>11389905,<br/>Pág. 12</p>   | <p>- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/><br/>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".</p> |  |
| <p>5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;</p>      | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>11389905,<br/>Págs. 1-2</p>   | <p>- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/><br/>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".</p>  |  |
| <p>6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;</p>    | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>F 11154955,<br/>Pág. 4<br/>E 11389905,<br/>Pág. 13<br/><br/>M 11389905,<br/>Pág. 14</p> | <p>- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/><br/>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".</p>       |  |
| <p>7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;</p>    | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>11389905,<br/>Pág. 3</p>  | <p>- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/><br/>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".</p>     |  |
| <p>8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>  | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>INSS 11154955,<br/>Pág. 4<br/><br/>FGTS 11389905,<br/>Págs. 11</p>                      | <p>- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/><br/>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".</p>     |  |

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
| <p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>   | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>11154955<br/>Pág.3</p>   | <p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/><br/>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".</p>   |  |
| <p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br/>(i) certidão de nascimento ou casamento;<br/>(ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.<br/><br/>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p> | <p>(X) Sim<br/>( ) Não<br/>( ) Não se aplica</p> | <p>10748348<br/><br/><b>PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA</b><br/>Pág. 1<br/><br/><b>KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA</b><br/>Pág. 2</p> | <p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;<br/><br/>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>  |  |
| <p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?</p>  | <p>(X) Sim<br/>( ) Não</p>                       | <p>11154949,<br/>Pág. 5</p>   | <p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;<br/><br/>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".</p> |  |
| <p>12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?</p>  | <p>( ) Sim<br/>(X) Não</p>                       | <p>11389905,<br/>Págs. 4-6</p>  | <p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;<br/><br/>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".</p>   |  |
| <p>13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;</p>  | <p>(X) Sim<br/>( ) Não</p>                       | <p>11156764</p>   | <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".</p>  |  |

|  |                    |          |   |
|--|--------------------|----------|---|
| 14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)? | ( ) Sim<br>(X) Não | 11233190 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51. |
|--|--------------------|----------|---|

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**

| Documentos   | Conformidade                            | SEI nº | Base Legal  | Observações |
|--|---|--------|---|-------------|
| 15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que:<br>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | n/a    | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49. |             |
| 16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.  | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | n/a    | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.  |             |

| Observações Adicionais |
|------------------------|
| - n/a                  |

| Conclusão   |
|---|
| A documentação apresentada <b><u>está em conformidade</u></b> com o disposto na legislação. |



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 19/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11233191** e o código CRC **E778CCFE**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 3221/2024/SEI-MCOM**

PROCESSO: 53900.001682/2015-85

INTERESSADA: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pelo **Grupo Frajola de Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 03.852.994/0001-62**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capim Grosso/BA, vinculado ao **FISTEL nº 50414165322**, referente ao período de 12 de abril de 2015 a 12 de abril de 2025.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

**ANÁLISE**

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se ao **Grupo Frajola de Comunicação Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de agosto de 2004 (SEI11389963 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 2005 (SEI 11389963 - Págs. 3-8).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada aos autos (SEI 11389963 - Págs. 9-12).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **12 de janeiro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0327477 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 12 de outubro de 2014 e 12 de janeiro de 2015.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11233191). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11233191).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art.

12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26 de fevereiro de 2024 (SEI 11389905 - Págs. 7-10).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com duas outorgas, na localidade de Capim Grosso/BA, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá compõe o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Feira de Santana/BA, Camaçari/BA, Itabela/BA e Alagoinhas/BA. Já a sócia administradora Paula de Freitas Mota Lomes Sena participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Feira de Santana/BA e Cruz das Almas/BA; e o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Serrinha/BA.

14. Em relação à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas no município de Capim Grosso/BA pela pessoa jurídica ora interessada e seus sócios, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11416634). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156764).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11233191).

17. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11389905 - Pág. 1).

18. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

- b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
- III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
- IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
- V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
- § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
- § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
- § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
- § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
- § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
- § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
- § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
- § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 15 de maio de 2018, com validade até 12 de abril de 2025 (SEI 11154949 - Págs. 1 e 5).

23. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 26 de fevereiro de 2024 (SEI 11389905 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11389905 - Págs. 4-6). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capim Grosso/BA, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11389965).

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

28. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 19/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11389967** e o código CRC **4B67E6C0**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11390044)
- Minuta Exposição de Motivos (11390051)

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.001682/2015-85,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.994/0001-62, número de inscrição no FISTEL nº 50414165322, a partir de 12 de abril de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 19/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11390044** e o código CRC **1131CAEF**.

---

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.001682/2015-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.221/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão outorgada ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62 nos termos da Portaria nº 1.219, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado em 24 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 19/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11390051** e o código CRC **21624DE3**.

---



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12663, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.001682/2015-85,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.994/0001-62, número de inscrição no FISTEL nº 50414165322, a partir de 12 de abril de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11433297** e o código CRC **BF87E800**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.001682/2015-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3221/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12663, de 20 de março de 2024, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão outorgada ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 03.852.994/0001-62 nos termos da Portaria nº 1.219, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado em 24 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11433314** e o código CRC **BE9DEB1C**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48438/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 12663/2024(11433297) e a Exposição de Motivos nº 228/2024 (11433314)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3221/2024 (11389967), encaminho a Portaria nº 12663/2024(11433297) e a Exposição de Motivos nº 228/2024 (11433314), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11433321** e o código CRC **2EE80AE8**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 03/04/2024 17:18:38  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10255230  
**Data prevista de publicação:** 04/04/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

| Sequencial             | Arquivo(s)                 | MD5                              | Tamanho (cm)  | Valor               |
|------------------------|----------------------------|----------------------------------|---------------|---------------------|
| 21517227               | PORTARIA MCOM NA 12587.rtf | 86a9dce69071e62f5d8a563a20cc3151 | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517228               | PORTARIA MCOM NA 12644.rtf | b595a3435853b40938f9cca3d5f86733 | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 21517229               | PORTARIA MCOM NA 12663.rtf | 84e0fa41bc7c245a78acae976435c1a7 | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517230               | PORTARIA MCOM NA 12695.rtf | 29e94099c6d0e0fd6c8e4836538a3df5 | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 21517231               | PORTARIA MCOM NA 12588.rtf | 57a805bde6252a21d8e941560d0388cc | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517232               | PORTARIA MCOM NA 12601.rtf | 915718f54a05799840bfe2b13c8cc450 | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517233               | PORTARIA MCOM NA 12602.rtf | e324150d0decc5dd4a9a48c02adb1134 | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517234               | PORTARIA MCOM NA 12634.rtf | a576f5e53825f64913a8f69ddfd5149f | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517235               | PORTARIA MCOM NA 12636.rtf | 68ea776a1dd17d3f26f044eed0a413fe | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517236               | PORTARIA MCOM NA 12638.rtf | 49f420a7119ca3c7b03bc6918d9c3bdc | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517237               | PORTARIA MCOM NA 12641.rtf | fe4da0d7b2e269f5ab2e457c9df8c326 | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 21517238               | PORTARIA MCOM NA 12643.rtf | 62125b528fa45614928240c22e8bcc4e | 9,00          | R\$ 350,28          |
| <b>TOTAL DO OFICIO</b> |                            |                                  | <b>100,00</b> | <b>R\$ 3.892,00</b> |

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 12.663, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.001682/2015-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.994/0001-62, número de inscrição no FISTEL nº 50414165322, a partir de 12 de abril de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac5475d38

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b> pontual456@hotmail.com                            |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 12/04/2025   |  |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência                        |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b> -          | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                    |               |
|--------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.1674kW |
| <b>HCl:</b> 47 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                           |  |
|--|--|
| <b>Número da Estação:</b> 1005506857         | <b>Número Indicativo:</b> ZYV520               |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 15/05/2018 | <b>Número da Licença:</b> 53500.017509/2018-54 |

| Estação Principal  |                     |                            |
|--------------------|---------------------|----------------------------|
| Localização        |                     |                            |
| <b>Latitude:</b> 0 | <b>Longitude:</b> 0 | <b>Cota da base:</b> 420 m |

| Transmissor Principal                                 |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 025100902884               | <b>Modelo:</b> EX1000                |
| <b>Fabricante:</b> Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. | <b>Potência de Operação:</b> 0.22 kW |

| Linha de Transmissão Principal    |                               |                                  |                            |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> LCF78-50JA         | <b>Fabricante:</b> KMP/RFS    |                                  |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 57 m | <b>Atenuação:</b> 1.1 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50 ohms |

| Antena Principal        |                         |                             |   |                  |                            |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> MT-FMA 2 |                         |                             | <b>Fabricante:</b> MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |                  |                            |
| <b>Ganho:</b> -0.06 dBd | <b>Beam-Tilt:</b> 0.0 ° | <b>Orientação NV:</b> 218 ° | <b>Polarização:</b> Circular                              | <b>HCI:</b> 47 m | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 0.15             | 5°: 0.15   | 10°: 0.15  | 15°: 0.15  | 20°: 0.14  | 25°: 0.14  | 30°: 0.14  | 35°: 0.14  | 40°: 0.14  | 45°: 0.14  | 50°: 0.14  | 55°: 0.14  |
| 60°: 0.14            | 65°: 0.14  | 70°: 0.15  | 75°: 0.16  | 80°: 0.16  | 85°: 0.16  | 90°: 0.16  | 95°: 0.17  | 100°: 0.17 | 105°: 0.17 | 110°: 0.17 | 115°: 0.17 |
| 120°: 0.17           | 125°: 0.17 | 130°: 0.17 | 135°: 0.17 | 140°: 0.17 | 145°: 0.17 | 150°: 0.16 | 155°: 0.16 | 160°: 0.16 | 165°: 0.16 | 170°: 0.15 | 175°: 0.15 |
| 180°: 0.14           | 185°: 0.13 | 190°: 0.13 | 195°: 0.13 | 200°: 0.13 | 205°: 0.13 | 210°: 0.13 | 215°: 0.13 | 220°: 0.12 | 225°: 0.11 | 230°: 0.11 | 235°: 0.11 |
| 240°: 0.11           | 245°: 0.11 | 250°: 0.11 | 255°: 0.11 | 260°: 0.11 | 265°: 0.11 | 270°: 0.11 | 275°: 0.12 | 280°: 0.12 | 285°: 0.12 | 290°: 0.12 | 295°: 0.13 |
| 300°: 0.13           | 305°: 0.13 | 310°: 0.13 | 315°: 0.14 | 320°: 0.14 | 325°: 0.14 | 330°: 0.14 | 335°: 0.14 | 340°: 0.14 | 345°: 0.15 | 350°: 0.15 | 355°: 0.15 |

| Coordenadas por radial |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 0°: Lat 0<br>Lon 0     | 5°: Lat 0<br>Lon 0   | 10°: Lat 0<br>Lon 0  | 15°: Lat 0<br>Lon 0  | 20°: Lat 0<br>Lon 0  | 25°: Lat 0<br>Lon 0  | 30°: Lat 0<br>Lon 0  | 35°: Lat 0<br>Lon 0  | 40°: Lat 0<br>Lon 0  | 45°: Lat 0<br>Lon 0  | 50°: Lat 0<br>Lon 0  | 55°: Lat 0<br>Lon 0  |
| 60°: Lat 0<br>Lon 0    | 65°: Lat 0<br>Lon 0  | 70°: Lat 0<br>Lon 0  | 75°: Lat 0<br>Lon 0  | 80°: Lat 0<br>Lon 0  | 85°: Lat 0<br>Lon 0  | 90°: Lat 0<br>Lon 0  | 95°: Lat 0<br>Lon 0  | 100°: Lat 0<br>Lon 0 | 105°: Lat 0<br>Lon 0 | 110°: Lat 0<br>Lon 0 | 115°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 120°: Lat 0<br>Lon 0   | 125°: Lat 0<br>Lon 0 | 130°: Lat 0<br>Lon 0 | 135°: Lat 0<br>Lon 0 | 140°: Lat 0<br>Lon 0 | 145°: Lat 0<br>Lon 0 | 150°: Lat 0<br>Lon 0 | 155°: Lat 0<br>Lon 0 | 160°: Lat 0<br>Lon 0 | 165°: Lat 0<br>Lon 0 | 170°: Lat 0<br>Lon 0 | 175°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 180°: Lat 0<br>Lon 0   | 185°: Lat 0<br>Lon 0 | 190°: Lat 0<br>Lon 0 | 195°: Lat 0<br>Lon 0 | 200°: Lat 0<br>Lon 0 | 205°: Lat 0<br>Lon 0 | 210°: Lat 0<br>Lon 0 | 215°: Lat 0<br>Lon 0 | 220°: Lat 0<br>Lon 0 | 225°: Lat 0<br>Lon 0 | 230°: Lat 0<br>Lon 0 | 235°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 240°: Lat 0<br>Lon 0   | 245°: Lat 0<br>Lon 0 | 250°: Lat 0<br>Lon 0 | 255°: Lat 0<br>Lon 0 | 260°: Lat 0<br>Lon 0 | 265°: Lat 0<br>Lon 0 | 270°: Lat 0<br>Lon 0 | 275°: Lat 0<br>Lon 0 | 280°: Lat 0<br>Lon 0 | 285°: Lat 0<br>Lon 0 | 290°: Lat 0<br>Lon 0 | 295°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 300°: Lat 0<br>Lon 0   | 305°: Lat 0<br>Lon 0 | 310°: Lat 0<br>Lon 0 | 315°: Lat 0<br>Lon 0 | 320°: Lat 0<br>Lon 0 | 325°: Lat 0<br>Lon 0 | 330°: Lat 0<br>Lon 0 | 335°: Lat 0<br>Lon 0 | 340°: Lat 0<br>Lon 0 | 345°: Lat 0<br>Lon 0 | 350°: Lat 0<br>Lon 0 | 355°: Lat 0<br>Lon 0 |

| Distância por radial |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                | 5°: 0   | 10°: 0  | 15°: 0  | 20°: 0  | 25°: 0  | 30°: 0  | 35°: 0  | 40°: 0  | 45°: 0  | 50°: 0  | 55°: 0  |
| 60°: 0               | 65°: 0  | 70°: 0  | 75°: 0  | 80°: 0  | 85°: 0  | 90°: 0  | 95°: 0  | 100°: 0 | 105°: 0 | 110°: 0 | 115°: 0 |
| 120°: 0              | 125°: 0 | 130°: 0 | 135°: 0 | 140°: 0 | 145°: 0 | 150°: 0 | 155°: 0 | 160°: 0 | 165°: 0 | 170°: 0 | 175°: 0 |
| 180°: 0              | 185°: 0 | 190°: 0 | 195°: 0 | 200°: 0 | 205°: 0 | 210°: 0 | 215°: 0 | 220°: 0 | 225°: 0 | 230°: 0 | 235°: 0 |
| 240°: 0              | 245°: 0 | 250°: 0 | 255°: 0 | 260°: 0 | 265°: 0 | 270°: 0 | 275°: 0 | 280°: 0 | 285°: 0 | 290°: 0 | 295°: 0 |
| 300°: 0              | 305°: 0 | 310°: 0 | 315°: 0 | 320°: 0 | 325°: 0 | 330°: 0 | 335°: 0 | 340°: 0 | 345°: 0 | 350°: 0 | 355°: 0 |

| Estação Auxiliar           |   |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar       |   |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2                          |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
|---|---------------|---------------------------|-------------------------|---|------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b>                      |               |                           |                         | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |            |                                   |                            |
| <b>Fabricante:</b>                              |               |                           |                         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |            |                                   |                            |
| Linha de Transmissão Auxiliar                   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |            |                                   |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                  |               | <b>Atenuação:</b> dB/100m |                         | <b>Perdas Acessórias:</b> dB              |            | <b>Impedância:</b> ohms           |                            |
| Antena Auxiliar                                 |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |            |                                   |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd                               |               | <b>Beam-Tilt:</b> °       | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b>                       |            | <b>HCI:</b> m                     | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |
| RDS   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Código PI:</b>                               |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Informações do documento de Outorga             |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 1219          | Portaria                  | MC                      | 05/07/2002                                | 10/07/2002 | Outorga                           | 1                          |
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 53900043565201670                               | 1929          | Despacho                  | MCTIC                   | 21/11/2017                                | 27/11/2017 | Aprovação de Local                | Técnico                    |
| Histórico de Documentos Emitidos                |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 677           | Decreto Legislativo       | CN                      | 23/08/2004                                | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico                   |
| 53500.054486/2017-88                            | 8077          | Ato                       | ORLE                    | 18/04/2017                                | 27/04/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico                    |
| 53900001682201585                               | 12663         | Portaria                  | MC                      | 20/03/2024                                | 04/04/2024 | Renovação                         | Jurídico                   |
| Horário de funcionamento                        |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
|   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49098/2024/MCOM

Brasília, 05 de abril de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11433314)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 3221/2024 (11389967), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 228/2024 (11433314), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/04/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11459923** e o código CRC **57B1C9F2**.

EM nº 00308/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.001682/2015-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3221/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12663, de 20 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão outorgada ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), nos termos da Portaria nº 1.219, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado em 24 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 12431/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 10/04/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465790** e o código CRC **ACED42A2**.

53900.001682/2015-85

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DR. RICARDO BERZOINI  
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**  
(Período de 12/04/2015 a 12/04/2025)

**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Capim Grosso/BA, com sede à Rua Barão de Sergy, 210/303 – Bairro Barra – Salvador/BA – CEP 40.140-040, inscrita no CNPJ sob nº 03.852.994/0001-62, tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066 de 26/01/1983, bem como da Portaria nº 329 de 04/07/2012, por seu representante legal que subscreve, comparece, perante Vossa Excelência, para requerer se digne apreciar o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, por novo período da permissão, cuja Portaria de Outorga nº 1219 foi publicada no D.O.U. do dia 10/07/2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 677, publicado no D.O.U. de 24/08/2004, com Extrato de Contrato publicado no D.O.U. do dia 12/04/2005.

Assim sendo, anexa ao presente os documentos exigidos, requerendo seja apreciado o pedido de renovação de outorga, para o período que vai de 12/04/2015 a 12/04/2025.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Capim Grosso/BA, 07 de janeiro de 2015.

  
**Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá**  
Diretora

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 12/01/15 às 09:00 horas  
Assinatura: Ponciana

Documentos que seguem em anexo:

1. Declaração Anexo II, item 2, Portaria n° 329, de 4 de julho de 2012;
2. Declaração Anexo II, item 3, Portaria n° 329, de 4 de julho de 2012;
3. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
4. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
5. Prova de regularidade relativa ao INSS;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
7. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;
10. Cópia do requerimento de adaptação da outorga para Frequência Modulada;
11. Cópia da Certidão de casamento de Karla de Freitas Mota Lomes que passou a chamar-se Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá.



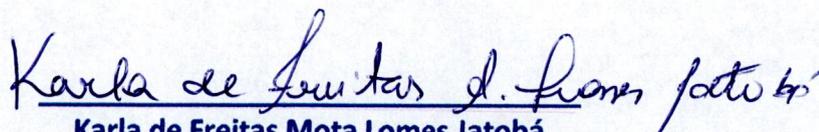
**AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA/DF**

**DECLARAÇÃO**

A abaixo assinada, dirigente legalmente responsável pelo **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Capim Grosso/BA, declara, conforme a Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012, (Anexo II, item 2) que:

- a) não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
- b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga.

Capim Grosso/BA, 07 de janeiro de 2015.

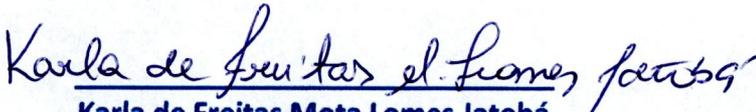
  
**Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá**  
**Diretora**

AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA/DF

### DECLARAÇÃO

A abaixo assinada, dirigente legalmente responsável pelo **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Capim Grosso/BA, declara, em atendimento ao disposto na Portaria 329/2012 (Anexo II, item 3), que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço na entidade.

Capim Grosso/BA, 07 de janeiro de 2015.

  
Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá  
Diretora



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 03.852.994/0001-62 encontra-se em situação regular perante este Sindicato no que tange ao pagamento de Contribuição Sindical Patronal relativo aos exercícios de 2011 à 2015.

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

*Fat.*  
SERTEB - Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Bahia  
FATIMA REBOUÇAS  
Presidente



[Menu Principal](#) ▾BOA TARDE  
CLAUDIO MANOEL DA SILVA  
Sistemas  
InterativosBOLETO »» *Nada Consta* | [menu](#) [ajuda](#)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:27:08 do dia 07/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 235912014-88888994

Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA - ME

CNPJ: 03.852.994/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos ministrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2014.

Válida até 18/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03852994/0001-62  
**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA  
**Endereço:** RUA BARÃO DE SERGY 210 SALA 303 / BARRA / SALVADOR / BA / 40140-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2014 a 20/01/2015

**Certificação Número:** 2014122206285437077440

Informação obtida em 07/01/2015, às 13:23:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA - ME**  
CNPJ: **03.852.994/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:53:52 do dia 24/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2015.

Código de controle da certidão: **C5BC.AAB3.3483.B042**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150022400

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                       |                    |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACOES LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                 | CNPJ               |
| 053.320.250 - BAIXADO              | 03.852.994/0001-62 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 171373/001-60**

**CNPJ: 03852994/0001-62**

**Contribuinte:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA - ME

**Endereço:** Rua Barão de Sergy, Nº 210 , BARRA

**Número da Certidão: 2.317.553**

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, reservando o direito da Prefeitura Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Emissão autorizada à 08:43:48 horas do dia 30/12/2014

Válida até dia 30/03/2015

Código de controle da certidão: **8206C098368491F3C790CC2F156F8D56**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE OM PARA FM

REQUERIMENTO

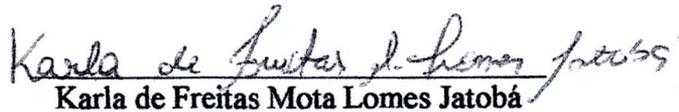
Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 03.852.994/0001-62, com endereço na Av. Antonio Carlos Magalhães, 228 – Bairro: Centro CEP 44.695-000, Capim Grosso/BA, e-mail: [lomes@uol.com.br](mailto:lomes@uol.com.br), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na localidade de **Capim Grosso/BA**, vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência a adaptação de sua outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, conforme segue:

|   |  |
|---|--|
| <b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias</b> |  |
| Localidade: Capim Grosso/BA                           |  |
| <b>ONDAS MÉDIAS</b>                                   | <b>FREQUÊNCIA MODULADA</b>                     |
| Frequência atual: <b><u>1.530 KHz</u></b> *           | Frequência pretendida: <b><u>102.5 MHz</u></b> |

Nestes termos, pede deferimento.

Capim Grosso/BA, 26 de março de 2014.



Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá

Diretora - Gerente

CPF : 776.570.395-15

RG.: 07.696.399-33 SSP/BA

\* Tramita Processo número 53000.020959-2009, requerendo mudança de frequência para **640 KHz** e potência de **5/0,45 kW**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COLETA DE PEDIDOS DE MIGRAÇÃO DE OM PARA FM



**BA\_021**

ENTIDADE

GRUPO FRAZOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

LOCALIDADE

CAPIM GROSSO / BA

DATA

26/03/2014

HORA

09:30

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DE SERRINHA - BAHIA

GILDETE SILVA COSTA  
OFICIAL DESIGNADA

JOSÉ CARLOS A. DE ABREU  
SUB OFICIAL

DINALVA L. DE OLIVEIRA  
ESCRIVÃO

ELIENAI DOS SANTOS  
ESCRIVÃO



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

Série AC

Nº 044011

COMARCA DE SERRINHA = BAHIA

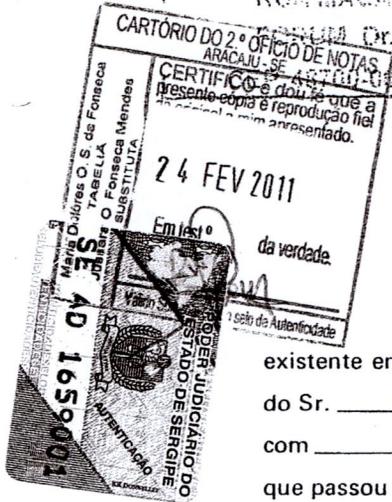
Subdistrito de SERRINHA = BAHIA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

RUA MACÁRIO FERREIRA, 517

DR. LUIZ VIANA FILHO

# CERTIDÃO DE CASAMENTO



Eu, JOSÉ CARLOS ANDRADE DE ABREU  
SUB \_\_\_\_\_, Oficial do Registro Civil do  
subdistrito de SERRINHA = BAHIA,

Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº B-14  
125, consta o termo nº 12.150 do casamento  
do Sr. WILLIAM MATOS DA SILVA JATOBA  
com KARLA DE FREITAS MOTA LOMES  
que passou a chamar-se KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA

, realizado a 16 de JULHO de 2004 perante o  
DR. MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO = JUIZA DE DIREITO  
, presente as testemunhas HUDSON HILDEMBERG F. COU-  
TINHO, DANUZIA VILLELA DE CARVALHO, MARURILIO NUNES CARVALHO  
, casados sob o regime COMUNHÃO PARCIAL de bens.

### O NUBENTE:

Estado civil SOLTEIRO  
Natural SÃO PAULO = SP  
Profissão ADVOGADO  
Nascido em 19 DE OUTUBRO DE 1975  
X.X.X.X. X.X.X.X. X.X.X.  
Residente NESTA CIDADE  
Filho DE EDVALDO OLIVEIRA JATOBA  
E JOSEILDE MARTINS MATOS  
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

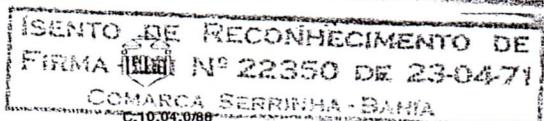
### A NUBENTE:

Estado civil DIVORCIADA  
Natural SALVADOR = BA  
Profissão ADVOGADA  
Nascida em 14 DE MAIO DE 1976  
X.X.X.X. X.X.X.X. X.X.X.X.X.  
Residente NESTA CIDADE  
Filha DE ANTONIO LOMES DO NASCIMENTO  
E TANIA DE FREITAS MOTA LOMES  
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

### OBSERVAÇÕES:

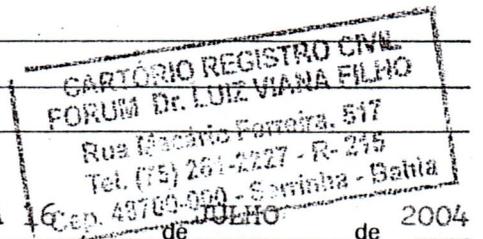
CASAMENTO REALIZADO EM 16-07-2004:

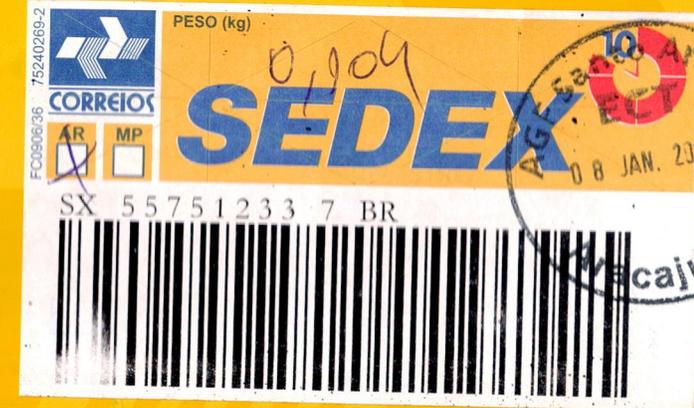
O referido é verdade e dou fé.



SERRINHA = BA de JULHO de 2004

José Carlos Andrade de Abreu  
José Carlos Andrade de Abreu





DH

**DESTINATÁRIO** MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPTO OUTORGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

FONE (61) 3311 - 6705

**ENDEREÇO**  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCOR, 1º ANDAR, ALA OESTE - ANEXO

**CIDADE** BRASÍLIA

**UF**  
DF

**CEP**  
70044900

**REMETENTE**  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (79) 3215-5000

**ENDEREÇO**  
AV. DRº SABINO SILVA, Nº 621  
BAIRRO: KALILÂNDIA

**CEP**  
71100000

**CIDADE** FEIRA

**UF** 53900.001682/2015-85 / pg. 15

- USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**
- Mudou-se
  - Recusado
  - Desconhecido
  - Não procurado
  - Endereço insuficiente
  - Não existe o número indicado
  - Outros (especificar)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

2ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

3ª: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ h.

**CARIMBO**

UNIDADE ENTREGADORA



 **Menu Principal** ▼

Sistemas  
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

**UF:** BA

**Município:** Capim Grosso

| Entidade                          | Município    | Data Outorga | Validade   |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------|
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | Capim Grosso | 12/04/2005   | 12/04/2015 |

**Usuário:** - **Data:** 18/05/2015 **Hora:** 10:54:20

**Registro 1 até 1 de 1 registros**

**Página:** [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

**UF:** BA  
**Município:** Capim Grosso  
**Freqüência:** 1530 kHz  
**Classe:** C

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 696684586  
**Primeiro Licenciamento:** 18/10/2013 10:34:15  
**Fistel:** 50401537080  
**CNPJ:** 03.852.994/0001-62  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)  
**Último Licenciamento:** 18/10/2013 10:34:15

#### **Dados do Plano Básico**

#### **Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 40140040  
**Número:** 210  
**Município:** Salvador  
**Telefone:**  
**Logradouro:** RUA BARAO DE SERGY  
**Complemento:** SALA 303  
**Distrito:**  
**Bairro:** BARRA  
**SubDistrito:**  
**Fax:**  
**UF:** BA

### Endereço de Correspondência

**Não Cadastrado**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação Contrato/Convênio:**   
**SCRAD Técnico:**   
**Data Limite Instalação:**  **Número do Processo:**   
**Fistel:** 50401537080

#### **Documentos Emitidos**

#### **Característica da Estação Instalada**

#### **Dados do Licenciamento**



Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03852994000162

**Presidente:**

**Endereço:** RUA BARAO DE SERGY - BARRA

**E-mail:**

**Capital Social:** 30.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 30.000,00

### Quadro Societário

| CNPJ / CPF     | NOME                        | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|----------------|-----------------------------|------------|------------|
| 776.570.395-15 | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES | 15.000     | 15.000,00  |
| 932.982.935-04 | PAULA DE FREITAS MOTA LOMES | 15.000     | 15.000,00  |

### Conselho

#### Diretoria

| CNPJ / CPF     | NOME                        | Cargo         | INDICAÇÃO |
|----------------|-----------------------------|---------------|-----------|
| 776.570.395-15 | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES | ADMINISTRADOR |           |

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |                |                                   |                                    |                         |            |          |          |          |       |    |              |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------------------|------------|----------|----------|----------|-------|----|--------------|
| NOME                              | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                   | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO  | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES       | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0          | --       | --       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES       | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

**Data:** 18/05/2015

**Hora:** 10:59:15

**Consulta Composição da Entidade...**

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 776.570.395-15

| NOME                        | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES | 776.570.395-15 | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Diretor (GERENTE)         | 0          | --       | --       | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |
|                             |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR)   | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR)   | 0          | --       | --       | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Alagoinhas       |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 18/05/2015

Hora: 10:59:28

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 932.982.935-04

| NOME                        | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICÍPIO        |
|-----------------------------|--------------------------------|--|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES | <a href="#">932.982.935-04</a> | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                             |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                             |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

**Data:** 18/05/2015

**Hora:** 10:59:51



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:24 do dia 18/05/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

|  |               |                    |
|--|---------------|--------------------|
| <b>Processo nº: 53900.001682/2015-85 SEI-MC</b>    |               |                    |
| <b>Entidade: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA</b> |               |                    |
| <b>Localidade: CAPIM GROSSO</b>                    | <b>UF: BA</b> | <b>Serviço: OM</b> |
| <b>Períodos: 12/4/2015 a 12/4/2025</b>             |               |                    |

| <b>1. RELATIVOS À ENTIDADE</b>   |            |            |                      |               |
|--|------------|------------|----------------------|---------------|
| <b>Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:</b>   |            |            |                      |               |
| <b>Documentos</b>  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>Fl(s).</b> |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?  | x          |            |                      | 1/2           |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga? | x          |            |                      | 3             |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?   | x          |            |                      | 4             |
| 4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?  | x          |            |                      | 5             |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?   |            | x          |                      |               |
| 6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?   | x          |            |                      | 6             |
| 7- Prova de regularidade relativa ao INSS?   | x          |            |                      | 7             |
| 8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?   | x          |            |                      | 8             |
| 9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?   | x          |            |                      | 9             |
| 10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?  | x          |            |                      | 10            |

|  |  |   |  |   |
|--|--|---|--|---|
| 11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?   |  | x |  | 11 (Falta de Capim Grosso).<br>Incompleta |
| 12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.) |  | x |  |   |

## 2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

| Documentos  | Nome (s) | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | Fl(s). |
|---|----------|-----|-----|---------------|--------|
| 13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)    |          |     | x   |               |        |
| 14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)     |          |     | x   |               |        |
| 15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.) |          |     | x   |               |        |
| 16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)  |          |     | x   |               |        |

**OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**

### CONCLUSÃO

A documentação foi apresentada e **atende parcialmente** conforme disposto na legislação regulamentar vigente.

#### Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista Lista (Estadual e Federal de 1º e 2º Graus, conforme disposto no art. 15, § 5º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>Observações:</b>   |                  |
| Decreto nº 52.795/63, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 e a COTA Nº 138/2015/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de 11/3/2015). |                  |
| <b>Análise</b>  | <b>18/5/2015</b> |
| <b>Sônia Valesca M. Monteiro</b><br>Advogada  |                  |

**NOTA TÉCNICA Nº 10327/2015/SEI-MC**

**Processo n.:** 53900.001682/2015-85.

**Assunto:** EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Grupo Frajola de Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Capim Grosso, estado da Bahia, referente ao seguinte período: 12/4/2015 a 12/4/2025.

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto e aos ditames previstos no Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou com ressalvas o Parecer 52/2014/DPL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 0510254), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do **local da prestação do serviço (Capim Grosso/BA)**;
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas **Estadual e Federal (1º e 2º Graus)** de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial **atualizada**, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

**CONCLUSÃO**

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 19/05/2015, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 19/05/2015, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 19/05/2015, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0510262** e o código CRC **FBAF48E4**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 15226/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de maio de 2015

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.  
Rua Barão de Sergy, nº 210/303 - Bairro Barra  
40.140-040 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10327/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, Coordenador do Subgrupo **Legal de Pós - Outorga**, em 19/05/2015, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0510320** e o código CRC **712D6EF8**.

OF: 15226/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.  
RUA BARÃO DE SERGY, Nº 210/303 - BAIRRO BARRA  
CEP: 40.140-040 SALVADOR/BA  
ROC: 53900.001682/2015  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

 **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

|                          |                          |                    |
|--------------------------|--------------------------|--------------------|
| AR                       | MP                       | PESO / WEIGHT (kg) |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |                    |

JG 08953978 8 BR





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08953978 8 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

|     |     |     |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| :   | h   | :   |
| :   | h   | :   |
| :   | h   | :   |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

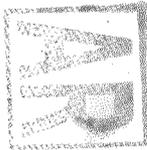
RETOUR

ETIQUETA OU CARIMBO (R)



Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-900 - Brasília - DF

OF 15226/2015/SEI-MC/GT/CO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.  
RUA BARÃO DE SERGI, Nº 210/303 - BAIRRO BARRA  
CEP: 40.140-040 SALVADOR/BA  
RCC: 53900.001682/2015  
EMOVIAÇÃO DE OUTORGA



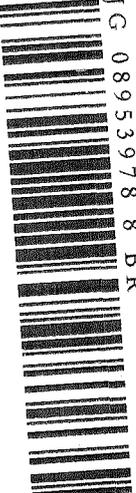
PB200589  
63082F

AC MINISTÉRIO

 **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP   
PESO / WEIGHT (kg)

JG 08953978 8 BR



JG 08953978 8 BR

**AVISO DE REQUERIMENTO**

**AR**

SE  
15  
972  
MPC  
C 2

Comunicações

SEPT

UNIDADE DE POSTAGEM

**AGÊNCIA MITICOM**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| / | / | / | / | / | / | / | / | / | /  |

: h : h : h

PREFÉRENCIA DE PAGAMENTO DE DESPESAS

SEMPRE EM VALORES EM REAL

SEMPRE EM VALORES SOCIAIS DE EXPEDIENTE

**Serviço Público Federal**  
**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O**  
**70044-800 - Brasília - DF**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO

RATOUR

UP

BRASIL

(PROJETA OU CARIMBO - MP)

27 JAN 2015

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-800 - Brasília - DF

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**[Secretaria]**

**[Subsecretaria ou Departamento]**

Protocolo nº: 53900.001682/2015-85

Certifico e dou fé que, conforme faz prova o AR juntado aos autos, o Ofício expedido não foi devidamente entregue à Entidade pelos Correios.

Devolvo o processo para análise.

Em 13/08/2015



Documento assinado eletronicamente por **Raisla Andrade Costa**, **Tecnico de Nivel**, em 19/08/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0660690** e o código CRC **345138F1**.

---

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

## Consulta Geral

| Canal/Freq               | Entidade                          | UF | Localidade   | Serviço | Fase | Situação | Car. |
|--------------------------|-----------------------------------|----|--------------|---------|------|----------|------|
| <a href="#">1530 kHz</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | BA | Capim Grosso | OM      | 3    | M        |      |
| <a href="#">215</a>      | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | BA | Capim Grosso | FM      | 3    | M        |      |

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos

Data: 22/09/2015

Hora: 11:32:19

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:33:16 do dia 22/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.852.994/0001-62

| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |                |                                   |                                    |                         |               |             |             |          |       |    |              |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------------------|---------------|-------------|-------------|----------|-------|----|--------------|
| NOME                              | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                   | Qty.<br>Cotas | PART.<br>ON | PART.<br>PN | SERVIÇOS | TIPO  | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES       | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0             | --          | --          | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0             | --          | --          | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000         | 0,00%       | 0,00%       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000         | 0,00%       | 0,00%       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES       | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000         | 0,00%       | 0,00%       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                   |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                   | 15000         | 0,00%       | 0,00%       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 22/09/2015

Hora: 11:34:15

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 776.570.395-15

| NOME                        | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES | 776.570.395-15 | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Diretor (GERENTE)         | 0          | --       | --       | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |
|                             |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR)   | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADOR)   | 0          | --       | --       | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Alagoinhas       |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 22/09/2015

Hora: 11:34:35

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 932.982.935-04

| NOME                        | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|-----------------------------|----------------|--|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES | 932.982.935-04 | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                             |                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                             |                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                             |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos

Data: 22/09/2015

Hora: 11:35:10



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:28:09 do dia 19/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.852.994/0001-62

| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  |                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |       |    |              |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|-------|----|--------------|
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO  | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | OM       | Local | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --    | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --    | BA | Capim Grosso |



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 776.570.395-15

| NOME                               | CNPJ/CPF                           | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15                     | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Diretor (GERENTE)         | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Camaçari         |
|                                    |                                    | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Diretor (GERENTE)         | 0          | --       | --       | OM       | Nacional | BA | Camaçari         |
|                                    |                                    | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Camaçari         |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Itabela          |
|                                    |                                    | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                    | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Alagoinhas       |
|                                    |                                    | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
| RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA       | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                             | 3000                               | 0,00%                     | 0,00%      | OM       | Nacional | BA       | Camaçari |    |                  |



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 932.982.935-04

| NOME                             | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|----------------------------------|----------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                  |                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Local    | BA | Capim Grosso     |

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**Data: **19/12/2017**Hora: **14:29:34**



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: BA

Município: Capim Grosso

| Entidade                          | Município    | Data Outorga | Validade   |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------|
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | Capim Grosso | 12/04/2005   | 12/04/2015 |

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **19/12/2017**

Hora: **14:30:29**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

|              |          |                |
|--------------|----------|----------------|
| Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel |
|--------------|----------|----------------|



Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - OM

## Identificação do Canal PB

UF: BA  
Município: Capim Grosso  
Frequência: 1530 kHz  
Classe: C

Distrito:  
Sub Distrito:  
Local Especifico:  
Fase: 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

Entidade: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Nº Estação: 696684586  
Primeiro Licenciamento: 18/10/2013 10:34:15

Fistel: 50401537080  
CNPJ: 03.852.994/0001-62  
Situação: Entidade não possui débitos  
Último Licenciamento: 18/10/2013 10:34:15

## + Dados do Plano Básico

## [-] Dados da Outorga

## Dados da Entidade

CNPJ: 

Razão Social: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

## Endereço Sede

País:  
Número do CEP: Logradouro:  
Número: Complemento: Bairro: Estado:  
Município: Distrito: SubDistrito:  
Telefone: 71 0000-0000 Fax:

## Endereço de Correspondência

País:  
Número do CEP: Logradouro:  
Número: Complemento: Bairro: Estado:  
Município: Distrito: SubDistrito:  
Telefone:   Fax:   E-mail:

## Nome Fantasia

Nome Fantasia

## Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:  Data Publicação Contrato/Convênio:   
SCRAD Técnico:   
Data Limite Instalação:  Número do Processo:   
Fistel:

## [-] Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

| Protocolo Doc.       | SEI                  | Nº Ato               | Tipo do documento | Órgão                | Data Ato             | Data DOU             | Razão      | Natureza                            |
|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|-------------------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - ▾   | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/07/2002 | Outorga ▾                           |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - ▾   | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional ▾           |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - ▾   | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/02/2012 | Aprovação de Local ▾                |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - ▾   | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 28/03/2012 | Autoriza o Uso de Radiofrequência ▾ |

## + Característica da Estação Instalada

**+ Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir

**Informações da Entidade**

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA     |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000                                | <b>E-mail:</b>   |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62                                | <b>Número do Fistel:</b> 50401537080                               |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                               | <b>Tipo Taxa:</b> Integral   |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005                            | <b>Serviço:</b> 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média |
| <b>Carater:</b> Primário                                       | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   |  |
| <b>Observações:</b> SSR266/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99 |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor           |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Km 2 da BR 407 | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Várzea da Cabra    | <b>Numero:</b> S/N  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso    | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal  |                     |                      |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Av. ACM     | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro          | <b>Numero:</b> 331  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

**Informações do Plano Básico**

| Localização                    |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA               |
| <b>Latitude:</b> -11.36028     | <b>Longitude:</b> -40.01222 |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |   |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|---|
| <b>Canal:</b>       | <b>Frequência:</b> 1530 KHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP:</b> dia: 0.00025 noite: 0.00025kW |
| <b>Altura:</b> 55 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2                            |

| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                    | 10°: 0  | 20°: 0  | 30°: 0  | 40°: 0  | 50°: 0  | 60°: 0  | 70°: 0  | 80°: 0  | 90°: 0  | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0                  | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0                  | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

**Informações da Estação**

| Informações Gerais                  |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 696684586 | <b>Número Indicativo:</b> ZYH533 |

**Data Último Licenciamento:** 18/10/2013 | **Número da Licença:** 000001/2013-BA

| Sistema de Terra                       |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Número de Torres:</b> 1             | <b>Número de Radiais:</b> 120        |
| <b>Altura da Torre:</b> 55.00          | <b>Comprimento de Radiais:</b> 59.00 |
| <b>Espaçamento entre radiais:</b> 3.00 | <b>Condutividade:</b> 3              |

| Carga Topo                |                |
|---------------------------|----------------|
| <b>Figura geométrica:</b> |                |
| <b>Dimensão:</b>          | <b>Altura:</b> |

| Campo Característico                     |
|--|
| <b>Campo Característico:</b> 314.00 mV/m |

| Estação Principal          |                             |                               |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Localização                |                             |                               |
| <b>Latitude:</b> -11.36028 | <b>Longitude:</b> -40.01222 | <b>Cota da base:</b> 442.00 m |

| Transmissor Principal                        |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 004980402299      | <b>Modelo:</b> AM1500                |
| <b>Fabricante:</b> Digicast Eletrônica Ltda. | <b>Potência de Operação:</b> .250 kW |

| Linha de Transmissão Principal       |                                 |                                  |                               |
|--------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Modelo:</b> LCF 7/8               | <b>Fabricante:</b> KMP          |                                  |                               |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 70.00 m | <b>Atenuação dB100m:</b> .24 dB | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50.00 ohms |

| Estação Auxiliar           |   |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar       |   |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2     |   |
|----------------------------|---|
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 1219          | Portaria       | MC    | 05/07/2002   | 10/07/2002 | Outorga      | 1        |

| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
|---|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 9999  | 418           | Portaria       | MC    | 17/08/2009   | 10/02/2012 | Aprovação de Local | Técnico  |

| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                   |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999                             | 677           | Decreto Legislativo | CN    | 23/08/2004   | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 9999                             | 1766          | Ato                 | CMPRL | 27/03/2012   | 28/03/2012 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

| Horário de funcionamento |
|--------------------------|
|                          |

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|               |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.852.994/0001-62</b><br><b>MATRIZ</b>                              | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA - ME</b>                              |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RADIO PROGRESSO</b>                         |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>               |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>        |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>   |   | NÚMERO<br><b>234</b>   | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>44.695-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                  | MUNICÍPIO<br><b>CAPIM GROSSO</b>   | UF<br><b>BA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PONTUAL456@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(75) 3261-2304 / (75) 3261-2303</b>                                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/12/2017** às **14:51:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| IDENTIFICAÇÃO                   |   |                     |  |
|---------------------------------|---|---------------------|--|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> |   |                     |  |
| <i>CNPJ:</i>                    |   | <i>CEP da sede:</i> |  |
| <i>Endereço da sede:</i>        |   |                     |  |
| <i>E-mail de contato:</i>       |   |                     |  |
| <i>Serviço a ser renovado:</i>  | <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora            |                     | <input type="checkbox"/> em frequência modulada<br><input type="checkbox"/> em ondas curtas<br><input type="checkbox"/> em ondas médias<br><input type="checkbox"/> em ondas tropicais |
|                                 | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens |                     |  |
| <i>Período da renovação:</i>    |   |                     |  |
| <i>Localidade da renovação:</i> |   | <i>UF:</i>          |  |

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

---

Assinatura do representante legal

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



BOM DIA

Edinéia Pereira da Costa

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: BA

Município: Capim Grosso

| Entidade                          | Município    | Data Outorga | Validade   |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------|
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | Capim Grosso | 21/06/2010   | 21/06/2020 |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | Capim Grosso | 12/04/2005   | 12/04/2015 |

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 24/06/2020

Hora: 09:26:43

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:27:49 do dia 24/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.852.994/0001-62

## GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO    |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 24/06/2020

Hora: 09:28:36



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 776.570.395-15

| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO        |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------|
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Itabela          |
|                                    |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Camaçari         |
|                                    |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Alagoinhas       |

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 24/06/2020

Hora: 09:28:59



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 932.982.935-04

| NOME                             | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
|----------------------------------|----------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                  |                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 24/06/2020

Hora: 09:29:20

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b>   |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Val. RF:</b> 12/04/2025                                       |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                                 |   |
|---|---|
| <b>Município:</b> Capim Grosso              | <b>UF:</b> BA                               |
| <b>Latitude:</b> -11.3797 (11° 22' 46.9" S) | <b>Longitude:</b> -40.009 (40° 00' 32.4" W) |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                   |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP:</b> 0.3kW |
| <b>Altura:</b> 60 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2    |

| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                    | 10°: 0  | 20°: 0  | 30°: 0  | 40°: 0  | 50°: 0  | 60°: 0  | 70°: 0  | 80°: 0  | 90°: 0  | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0                  | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0                  | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                                    |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
|---|----------------------|-------------------------------|-------------------|--|-------------------|---|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 1005506857                  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Número Indicativo:</b> ZYV520                          |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 15/05/2018          |                      |                               |                   |  |                   | <b>Número da Licença:</b> 53500.017509/2018-54            |                   |                            |                   |                            |                   |
| Estação Principal                                     |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Localização   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Latitude:</b> -11.38056 (11° 22' 50.0" S)          |                      |                               |                   | <b>Longitude:</b> -40.0075 (40° 00' 27.0" W) |                   |   |                   | <b>Cota da base:</b> 420 m |                   |                            |                   |
| Transmissor Principal                                 |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b> 025100902884               |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> EX1000                                     |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b> Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> 0.22 kW                      |                   |                            |                   |                            |                   |
| Linha de Transmissão Principal                        |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b> LCF78-50JA                             |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b> KMP/RFS                                |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 57 m                     |                      | <b>Atenuação:</b> 1.1 dB/100m |                   | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB             |                   | <b>Impedância:</b> 50 ohms                                |                   |                            |                   |                            |                   |
| Antena Principal                                      |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b> MT-FMA 2                               |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b> MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Ganho:</b> -0.06 dBd                               |                      | <b>Beam-Tilt:</b> 0.0 °       |                   | <b>Orientação NV:</b> 218 °                  |                   | <b>Polarização:</b> Circular                              |                   | <b>HCI:</b> 47 m           |                   | <b>ERP Máximo:</b> 0.17 kW |                   |
| Padrão de Antena dB                                   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>0°:</b> 0.15                                       | <b>10°:</b> 0.15     | <b>20°:</b> 0.14              | <b>30°:</b> 0.14  | <b>40°:</b> 0.14                             | <b>50°:</b> 0.14  | <b>60°:</b> 0.14  | <b>70°:</b> 0.15  | <b>80°:</b> 0.16           | <b>90°:</b> 0.16  | <b>100°:</b> 0.17          | <b>110°:</b> 0.17 |
| <b>120°:</b> 0.17                                     | <b>130°:</b> 0.17    | <b>140°:</b> 0.17             | <b>150°:</b> 0.16 | <b>160°:</b> 0.16                            | <b>170°:</b> 0.15 | <b>180°:</b> 0.14   | <b>190°:</b> 0.13 | <b>200°:</b> 0.13          | <b>210°:</b> 0.13 | <b>220°:</b> 0.12          | <b>230°:</b> 0.11 |
| <b>240°:</b> 0.11                                     | <b>250°:</b> 0.11    | <b>260°:</b> 0.11             | <b>270°:</b> 0.11 | <b>280°:</b> 0.12                            | <b>290°:</b> 0.12 | <b>300°:</b> 0.13   | <b>310°:</b> 0.13 | <b>320°:</b> 0.14          | <b>330°:</b> 0.14 | <b>340°:</b> 0.14          | <b>350°:</b> 0.15 |
| Estação Auxiliar                                      |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Transmissor Auxiliar                                  |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b>                            |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado                 |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b>                                    |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> kW                           |                   |                            |                   |                            |                   |
| Transmissor Auxiliar 2                                |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b>                            |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado                 |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b>                                    |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> kW                           |                   |                            |                   |                            |                   |
| Linha de Transmissão Auxiliar                         |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b>  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b>  |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                        |                      | <b>Atenuação:</b> dB/100m     |                   | <b>Perdas Acessórias:</b> dB                 |                   | <b>Impedância:</b> ohms                                   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Antena Auxiliar                                       |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b>  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b>  |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Ganho:</b> dBd                                     |                      | <b>Beam-Tilt:</b> °           |                   | <b>Orientação NV:</b> °                      |                   | <b>Polarização:</b>                                       |                   | <b>HCI:</b> m              |                   | <b>ERP Máximo:</b> 0.17 kW |                   |
| RDS   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código PI:</b>                                     |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Informações do documento de Outorga                   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Núm Processo</b>                                   | <b>Núm Documento</b> | <b>Tipo Documento</b>         | <b>Orgão</b>      | <b>Data do docu</b>                          | <b>Data DOU</b>   | <b>Razão do Doc</b>                                       |                   | <b>Natureza</b>            |                   |                            |                   |
| 9999  | 1219                 | Portaria                      | MC                | 05/07/2002                                   | 10/07/2002        | Outorga   |                   | 1                          |                   |                            |                   |
| Informações do documento de Aprovação de Locais       |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Núm Processo</b>                                   | <b>Núm Documento</b> | <b>Tipo Documento</b>         | <b>Orgão</b>      | <b>Data do docu</b>                          | <b>Data DOU</b>   | <b>Razão do Doc</b>                                       |                   | <b>Natureza</b>            |                   |                            |                   |
| 53900043565201670                                     | 1929                 | Despacho                      | MCTIC             | 21/11/2017                                   | 27/11/2017        | Aprovação de Local  |                   | Técnico                    |                   |                            |                   |

## Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo         | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
|----------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 9999                 | 677           | Decreto Legislativo | CN    | 23/08/2004   | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 53500.054486/2017-88 | 8077          | Ato                 | ORLE  | 18/04/2017   | 27/04/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

## Horário de funcionamento

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO  
E O GRUPO FRAJOLA DE  
COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A  
ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO  
DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, **ANDRÉ FIGUEIREDO**, e o Grupo Frajola de Comunicação Ltda., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 03.852.994/0001-62 representada por sua administradora, Karla de Freitas Mota Lomes, inscrita no R.G. n.º 07696399-33 - SSP/BA, CPF n.º 776.570.395-15, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, decorrente da concessão outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., por meio da Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campim Grosso, estado da Bahia. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado ao Grupo Frajola de Comunicações Ltda. o canal 222 (duzentos e vinte e dois), correspondente à frequência 92,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

**Parágrafo único:** A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que trata a Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo

n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizar.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério das Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;
- c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério das Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;
- d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

---

**Comunicações**

---

**Ministro de Estado das**

---

**Permissionária**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1121647** e o código CRC **194D7C44**.

---

Criado por anamaria.santos, versão 3 por anamaria.santos em 09/05/2016 23:14:53

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

**Despacho N° 1030/2018/SEI-MCTIC**

**O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.026369/2018-09, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 12717/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 08 de maio de 2018, da frequência 1530 KHz, outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Capim Grosso, no estado da Bahia.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

---

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/08/2018, às 18:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3024519** e o código CRC **358F6822**.

---

**Referência:** Processo n° 01250.026369/2018-09

SEI n° 3024519

---

Criado por valeria.lima, versão 3 por lianna.sousa em 05/06/2018 14:59:30.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
| <b>Processo:</b> 53900.001682/2015-85                           |   |                                 |
| <b>Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA              |   | <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62 |
| <b>Executante do serviço de radiodifusão OM migrada para FM</b> | <b>Localidade:</b> Capim Grosso         | <b>UF:</b> BA                   |
| <b>Validade da Outorga:</b> vencida                             | <b>Período:</b> 12/04/2015 a 12/04/2025 |                                 |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>   |                 |                    |
|--|-----------------|--------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>      |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"><li>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</li><li>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</li><li>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</li><li>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</li><li>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</li><li>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</li></ul> | <b>PENDENTE</b> | -                  |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);  | <b>PENDENTE</b> | Fl.4 a 6 (5616157) |

| <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>           |  |                 |                                 |
|--|--|-----------------|---------------------------------|
|  | <b>2.1. DOCUMENTOS</b>   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                   |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | <b>PENDENTE</b> | Fls. 14 a 18 (2509020) contrato |
|  | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;  | <b>PENDENTE</b> | -                               |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | <b>PENDENTE</b> | -                               |
|  | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;   | <b>PENDENTE</b> | -                               |

|                      |   |          |                |
|----------------------|---|----------|----------------|
| REGULARIDADE FISCAL  | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;  | PENDENTE | -              |
|                      | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;  | PENDENTE | -              |
|                      | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;  | ok       | Fl.2 (5616157) |
|                      | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;  | PENDENTE | -              |
|                      | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;   | PENDENTE | -              |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | PENDENTE | -              |

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR:   | DATA       |
|--|------------|
| NOME: Edinéia Pereira da Costa<br>CARGO: Especialista em Infraestrutura Sênior | 24/06/2020 |

**NOTA TÉCNICA Nº 12758/2020/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53900.001682/2015-85

**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e que teve a sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capim Grosso, estado da Bahia, referente ao seguinte período: 12/04/2015 a 12/04/2025.

**ANÁLISE**

---

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, que, por condução da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Não obstante, verificou-se que a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão, face as recentes alterações legislativas.

4. Nesse sentido, cabe mencionar que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

5. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

**RELATIVOS À ENTIDADE**

5.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

*i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

*ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*iii)* a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**Obs. 1:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.**

5.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

5.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

5.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

5.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.6. prova de inscrição no CNPJ;

5.7. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

5.8. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.9. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

5.10. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, **(vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

[Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018 - FM / TV](#)

---

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento

ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/07/2020, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5616283** e o código CRC **781C72C3**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001682/2015-85

SEI nº 5616283



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 22588/2020/MCTIC

Brasília, 24 de junho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.852.994/0001-62)  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 234 - Centro  
44.695-000 Capim Grosso/BA

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12758/2020/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5616321), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/07/2020, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5616300** e o código CRC **B7EA8F1A**.



## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| IDENTIFICAÇÃO                   |   |                     |  |
|---------------------------------|---|---------------------|--|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> |   |                     |  |
| <i>CNPJ:</i>                    |   | <i>CEP da sede:</i> |  |
| <i>Endereço da sede:</i>        |   |                     |  |
| <i>E-mail de contato:</i>       |   |                     |  |
| <i>Serviço a ser renovado:</i>  | <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora            |                     | <input type="checkbox"/> em frequência modulada<br><input type="checkbox"/> em ondas curtas<br><input type="checkbox"/> em ondas médias<br><input type="checkbox"/> em ondas tropicais |
|                                 | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens |                     |  |
| <i>Período da renovação:</i>    |   |                     |  |
| <i>Localidade da renovação:</i> |   |                     | <i>UF:</i>   |

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Data de Envio:**

06/07/2020 16:56:04

**De:**

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

lomes@uol.com.br  
rose@jovempanaju.com.br  
processos@sulradio.com.br  
sulradioprocessos@gmail.com

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.001682/2015-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Requerimento\_5616321\_REQUERIMENTO\_.pdf  
Oficio\_5616300.html  
Nota\_Tecnica\_5616283.html

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**  
 (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| <b>Processo:</b> 53900.001682/2015-85                           |                                 |   |
| <b>Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA              |                                 | <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62         |
| <b>Executante do serviço de radiodifusão OM migrada para FM</b> | <b>Localidade:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA                           |
| <b>Validade da Outorga:</b> vencida                             |                                 | <b>Período:</b> 12/04/2015 a 12/04/2025 |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>  |                 |                      |
|---|-----------------|----------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>  | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>        |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"> <li>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</li> <li>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</li> <li>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</li> <li>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</li> <li>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</li> <li>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</li> </ul> | OK              | Fls. 3 a 4 (5717398) |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);   | PENDENTE        | Fl.4 a 6 (5616157)   |

| <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>           |  |                 |   |
|--|--|-----------------|---|
|  | <b>2.1. DOCUMENTOS</b>   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>   |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | PENDENTE        | Fls. 14 a 18 (2509020)<br>Contrato<br>Fls. 6 a 14 (5717398) |
|  | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;  | PENDENTE        | Fls. 15 a 16 (5717398)<br>Simplificada                      |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK              | Fls. 17 a 19 (5717398)                                      |
|  | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;   | OK              | Fl. 20 (5717398)  |

|   |   |                                      |                        |
|---|---|--------------------------------------|------------------------|
| REGULARIDADE FISCAL   | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;  | OK                                   | Fl. 21 (5717398)       |
|   | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;  | OK                                   | F - Fl. 22 (5717398)   |
|   |   |                                      | E - Fl. 23 (5717398)   |
|   |   |                                      | M - Fl. 24 (5717398)   |
|   | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;  | OK                                   | Fl.2 (5616157)         |
| 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;  | OK  | Fl. 22 (5717398)<br>Fl. 25 (5717398) |                        |
| 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK  | Fl. 26 (5717398)                     |                        |
| REGULARIDADE TÉCNICA  | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | OK                                   | Fls. 30 a 37 (5717398) |

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| <b>ANALISADO POR:</b>  | <b>DATA</b> |
|--|-------------|
| <b>NOME:</b> Edinéia Pereira da Costa<br><b>CARGO:</b> Especialista em Infraestrutura Sênior | 12/08/2020  |

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.001682/2015-85

**Interessado:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

**Assunto:** Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 30 a 37 (evento SEI n.º 5717398), pelo GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias e que teve a sua outorga adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Brasília, 12 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/08/2020, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5782262** e o código CRC **29CD2CB8**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.001682/2015-85

SEI-MC nº 5782262

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

## NOTA TÉCNICA N° 2343/2020/SEI-MC

Processo n° 53900.001682/2015-85

**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e que teve a sua outorga adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capim Grosso, estado da Bahia, referente ao seguinte período: 12/04/2015 a 12/04/2025.

### ANÁLISE

---

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 12758/2020/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 5616283), concluiu pela expedição do Ofício n.º 22588/2020/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 5616300), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o n.º 53115.002140/2020-43, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

#### RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio, **(exceto o contrato social e a alteração contratual registrada em 18/08/2015 sob o número 97492747, que já constam dos autos);**

3.2. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o **histórico detalhado de todos os atos arquivados** pela Entidade.

### CONCLUSÃO

---

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/08/2020, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5782168** e o código CRC **BFBB6E06**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001682/2015-85

SEI nº 5782168



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 3206/2020/MC

Brasília, 12 de agosto de 2020.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal do  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 03.852.994/0001-62)  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 234 - Centro  
44.695-000 Capim Grosso/BA

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 2343/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/08/2020, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5782249** e o código CRC **03D0FC9E**.



**Data de Envio:**

18/08/2020 11:56:45

**De:**

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

lomes@uol.com.br  
rose@jovempanaju.com.br  
processos@sulradio.com.br  
sulradioprocessos@gmail.com

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.001682/2015-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_5782249.html  
Nota\_Tecnica\_5782168.html



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:12:54 do dia 13/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

**Ação:**

## Entidade (Alteração)

**Tipo Entidade:** Pessoa Jurídica

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**Nome Fantasia:**

**Tipo Sociedade:** Limitada ▾

**Natureza Sociedade:**

**Atividade Econômica:** >> Informe a natureza << ▾

**Grupo Econômico:**

Comercial ▾

>> Informe o grupo econômico << ▾

## Endereço Sede

**Endereço:** Avenida Antônio Carlos Magalhães

**Número/Complemento:** 234

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Capim Grosso

**Telefone:** (71)0000-0000

**E-Mail:**

Endereço/Telefone Sede - SRD

**CEP:** 44.695-000

**UF:** BA

**Fax:** (71)0000-0000

## Endereço Correspondência

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**UF:**

## Capital Social

**Valor:** 30.000,00

**Moeda:** R\$ - REAL ▾

## Sociedade Limitada

**Qtd. Cotas:** 30.000

**Valor de uma Cota:** 1,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF     | NOME                               | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas | EDITAR  | DESVINCULAR   |
|----------------|------------------------------------|------------|------------|---|---|
| 776.570.395-15 | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 15.000     | 15.000,00  |  |  |

932.982.935-04

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA

15.000

15.000,00

 Vincular Sócio

## Conselho

 Vincular Conselheiro

## Diretoria

| CNPJ / CPF     | NOME                               | Cargo          | EDITAR  | DESVINCULAR   |
|----------------|------------------------------------|----------------|---|---|
| 776.570.395-15 | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | ADMINISTRADORA |  |  |
| 932.982.935-04 | PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | ADMINISTRADORA |  |  |

 Vincular Diretor

## Procurador

 Vincular Procurador

## Representante

 Vincular Representante Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b>   |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Val. RF:</b> 12/04/2025                                       |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência |                     |             |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>       | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>           | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>        | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                                 |   |
|---|---|
| <b>Município:</b> Capim Grosso              | <b>UF:</b> BA                               |
| <b>Latitude:</b> -11.3797 (11° 22' 46.9" S) | <b>Longitude:</b> -40.009 (40° 00' 32.4" W) |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                   |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP:</b> 0.3kW |
| <b>Altura:</b> 60 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2    |

| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                    | 10°: 0  | 20°: 0  | 30°: 0  | 40°: 0  | 50°: 0  | 60°: 0  | 70°: 0  | 80°: 0  | 90°: 0  | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0                  | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0                  | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                                    |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
|---|----------------------|-------------------------------|-------------------|--|-------------------|---|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 1005506857                  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Número Indicativo:</b> ZYV520                          |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 15/05/2018          |                      |                               |                   |  |                   | <b>Número da Licença:</b> 53500.017509/2018-54            |                   |                            |                   |                            |                   |
| Estação Principal                                     |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Localização   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Latitude:</b> -11.38056 (11° 22' 50.0" S)          |                      |                               |                   | <b>Longitude:</b> -40.0075 (40° 00' 27.0" W) |                   |   |                   | <b>Cota da base:</b> 420 m |                   |                            |                   |
| Transmissor Principal                                 |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b> 025100902884               |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> EX1000                                     |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b> Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> 0.22 kW                      |                   |                            |                   |                            |                   |
| Linha de Transmissão Principal                        |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b> LCF78-50JA                             |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b> KMP/RFS                                |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 57 m                     |                      | <b>Atenuação:</b> 1.1 dB/100m |                   | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB             |                   | <b>Impedância:</b> 50 ohms                                |                   |                            |                   |                            |                   |
| Antena Principal                                      |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b> MT-FMA 2                               |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b> MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Ganho:</b> -0.06 dBd                               |                      | <b>Beam-Tilt:</b> 0.0 °       |                   | <b>Orientação NV:</b> 218 °                  |                   | <b>Polarização:</b> Circular                              |                   | <b>HCI:</b> 47 m           |                   | <b>ERP Máximo:</b> 0.17 kW |                   |
| Padrão de Antena dB                                   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>0°:</b> 0.15                                       | <b>10°:</b> 0.15     | <b>20°:</b> 0.14              | <b>30°:</b> 0.14  | <b>40°:</b> 0.14                             | <b>50°:</b> 0.14  | <b>60°:</b> 0.14  | <b>70°:</b> 0.15  | <b>80°:</b> 0.16           | <b>90°:</b> 0.16  | <b>100°:</b> 0.17          | <b>110°:</b> 0.17 |
| <b>120°:</b> 0.17                                     | <b>130°:</b> 0.17    | <b>140°:</b> 0.17             | <b>150°:</b> 0.16 | <b>160°:</b> 0.16                            | <b>170°:</b> 0.15 | <b>180°:</b> 0.14   | <b>190°:</b> 0.13 | <b>200°:</b> 0.13          | <b>210°:</b> 0.13 | <b>220°:</b> 0.12          | <b>230°:</b> 0.11 |
| <b>240°:</b> 0.11                                     | <b>250°:</b> 0.11    | <b>260°:</b> 0.11             | <b>270°:</b> 0.11 | <b>280°:</b> 0.12                            | <b>290°:</b> 0.12 | <b>300°:</b> 0.13   | <b>310°:</b> 0.13 | <b>320°:</b> 0.14          | <b>330°:</b> 0.14 | <b>340°:</b> 0.14          | <b>350°:</b> 0.15 |
| Estação Auxiliar                                      |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Transmissor Auxiliar                                  |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b>                            |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado                 |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b>                                    |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> kW                           |                   |                            |                   |                            |                   |
| Transmissor Auxiliar 2                                |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código Equipamento:</b>                            |                      |                               |                   |  |                   | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado                 |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Fabricante:</b>                                    |                      |                               |                   |  |                   | <b>Potência de Operação:</b> kW                           |                   |                            |                   |                            |                   |
| Linha de Transmissão Auxiliar                         |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b>  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b>  |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                        |                      | <b>Atenuação:</b> dB/100m     |                   | <b>Perdas Acessórias:</b> dB                 |                   | <b>Impedância:</b> ohms                                   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Antena Auxiliar                                       |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Modelo:</b>  |                      |                               |                   |  |                   | <b>Fabricante:</b>  |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Ganho:</b> dBd                                     |                      | <b>Beam-Tilt:</b> °           |                   | <b>Orientação NV:</b> °                      |                   | <b>Polarização:</b>                                       |                   | <b>HCI:</b> m              |                   | <b>ERP Máximo:</b> 0.17 kW |                   |
| RDS   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Código PI:</b>                                     |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| Informações do documento de Outorga                   |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Núm Processo</b>                                   | <b>Núm Documento</b> | <b>Tipo Documento</b>         | <b>Orgão</b>      | <b>Data do docu</b>                          | <b>Data DOU</b>   | <b>Razão do Doc</b>                                       |                   | <b>Natureza</b>            |                   |                            |                   |
| 9999  | 1219                 | Portaria                      | MC                | 05/07/2002                                   | 10/07/2002        | Outorga   |                   | 1                          |                   |                            |                   |
| Informações do documento de Aprovação de Locais       |                      |                               |                   |  |                   |   |                   |                            |                   |                            |                   |
| <b>Núm Processo</b>                                   | <b>Núm Documento</b> | <b>Tipo Documento</b>         | <b>Orgão</b>      | <b>Data do docu</b>                          | <b>Data DOU</b>   | <b>Razão do Doc</b>                                       |                   | <b>Natureza</b>            |                   |                            |                   |
| 53900043565201670                                     | 1929                 | Despacho                      | MCTIC             | 21/11/2017                                   | 27/11/2017        | Aprovação de Local  |                   | Técnico                    |                   |                            |                   |

## Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo         | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza |
|----------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 9999                 | 677           | Decreto Legislativo | CN    | 23/08/2004   | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 53500.054486/2017-88 | 8077          | Ato                 | ORLE  | 18/04/2017   | 27/04/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |

## Horário de funcionamento



|  |   |            |                             |                              |
|--|---|------------|-----------------------------|------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |   |            |                             | CNPJ<br>03852994000162       |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>1005506857                            | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>11° 22' 50.0" S | LONGITUDE<br>40° 00' 27.0" W |

|   |  |                           |  |          |
|---|--|---------------------------|--|----------|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, nº 234. |  | DISTRITO<br>*****         |  |          |
| BAIRRO<br>CENTRO  |  | MUNICÍPIO<br>Capim Grosso |  | UF<br>BA |

## LOCALIDADE PLANO BASICO:

|                              |                              |                             |             |
|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------|
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                 | UF:                         | BA          |
| LOCALIDADE:                  | *****                        |                             |             |
| FREQUENCIA:                  | 92.3 MHz                     | CANAL:                      | 222         |
| CLASSE:                      | C                            | COTA BASE DA TORRE:         | 420         |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYV520                       |                             |             |
| NOME FANTASIA:               | *****                        | NUMPROCESSO:                | *****       |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Capim Grosso                 |                             |             |
| <b>ESTUDIO PRINCIPAL</b>     |                              |                             |             |
| ENDEREÇO:                    | AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | BAIRRO:                     | *****       |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                 | UF:                         | BA          |
| NUMERO:                      | 234                          | COMPLEMENTO:                | CENTRO      |
| <b>ESTUDIO AUXILIAR</b>      |                              |                             |             |
| ENDEREÇO:                    | *****                        | BAIRRO:                     | *****       |
| MUNICÍPIO:                   | *****                        | UF:                         | *****       |
| NUMERO:                      | *****                        | COMPLEMENTO:                | *****       |
| <b>TRANSMISSOR PRINCIPAL</b> |                              |                             |             |
| FABRICANTE:                  | Sinteck Sistemas Eletrônicos | MODELO:                     | EX1000      |
| CÓDIGO:                      | 025100902884                 | POTÊNCIA:                   | 0.22 kW     |
| <b>TRANSMISSOR AUXILIAR</b>  |                              |                             |             |
| FABRICANTE:                  | *****                        | MODELO:                     | *****       |
| CÓDIGO:                      | *****                        | POTÊNCIA:                   | ***** kW    |
| <b>ANTENA PRINCIPAL</b>      |                              |                             |             |
| FABRICANTE:                  | MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETR  | MODELO:                     | MT-FMA 2    |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                     | GANHO:                      | -0.06       |
| DESCRIÇÃO:                   | *****                        | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 218 graus   |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 47 m                         | BEAM TILT:                  | 0.0 graus   |
| <b>ANTENA AUXILIAR</b>       |                              |                             |             |
| FABRICANTE:                  | *****                        | MODELO:                     | *****       |
| POLARIZAÇÃO:                 | *****                        | GANHO:                      | *****       |
| DESCRIÇÃO:                   | *****                        | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | ***** graus |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | ***** m                      | BEAM TILT:                  | ***** graus |



XXXXXXXXXX

RDS

Código PI:

IMPRESSO EM: 13/08/2020 17:29:04

APLICAÇÃO

Emitido Em  
15/05/2018

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWNIbmNhOjpyMDE4NWFMYTlkOTIiOTNmNg==>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão  
Serviço de Alterações de Características Técnicas**CHECKLIST****Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.001682/2015-85

Canal: 222      Frequência: 92,3  
MHz

CNPJ: 03.852.994/0001-62

Localidade: Capim Grosso

UF: BA

Entidade: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.****1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

*Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).*

| <b>INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA</b>  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>DOCUMENTO/<br/>PÁGINA</b> |
|---|------------|------------|------------------------------|
| 1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?   |            | X          |                              |
| 1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br><br>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente? |            |            |                              |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <p>1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?</p> <p><i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i></p> |   |  |  |
| <p>2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?</p>  | X |  |  |
| <p>2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:</p> <p>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?</p>   |   |  |  |

**Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).**

| DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA  | STATUS | DOCUMENTO/<br>PÁGINA    |
|---|--------|-------------------------|
| 3) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.                              | S      | 5788956<br>Pág. 1       |
| 4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.                  | S      | 5717398<br>Pág. 3 a 4   |
| 5 ) <b>LAUDO/FOMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA</b> (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).                  | S      | 5717398<br>Pág. 30 a 37 |
| 5.1) Identificação:<br>a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador). | S      | 5717398<br>Pág. 30      |

|  |    |                         |
|--|----|-------------------------|
| <p>5.2) Localização:</p> <p>a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).</p>   | S  | 5717398<br>Pág. 31 e 32 |
| 5.3) Transmissores.  |    |                         |
| <p>5.3.1) Transmissor Principal:</p> <p>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (<math>\pm 10\%</math>); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (<math>\pm 2000</math> Hz); g) Homologação/Certificação.</p>            | S  | 5717398<br>Pág. 31      |
| <p>5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver):</p> <p>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (<math>\pm 10\%</math>); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (<math>\pm 2000</math> Hz); g) Homologação/Certificação.</p> | NA |                         |
| 5.4) Antena.   |    |                         |
| <p>5.4.1) Antena Principal:</p> <p>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.</p>  | S  | 5717398<br>Pág. 31      |
| <p>5.4.2) Antena Auxiliar (se houver):</p> <p>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.</p>                                     | NA |                         |
| 5.5) Linha de Transmissão.   |    |                         |
| <p>5.5.1) Linha de Transmissão Principal:</p> <p>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.</p>   | S  | 5717398<br>Pág. 31      |
| <p>5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver):</p> <p>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.</p>  | NA |                         |
| 5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).  | S  | 5717398<br>Pág. 32      |
| 5.7) Declaração do profissional habilitado.  |    |                         |

|  |   |                         |
|--|---|-------------------------|
| <p>5.7.1)</p> <p>"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)</p>                  | S | 5717398<br>Pág. 33      |
| <p><b>5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b></p> <p>"As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."</p>   | S | 5717398<br>Pág. 33      |
| <p><b>5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b></p> <p>"Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."</p>   | S | 5717398<br>Pág. 33      |
| <p><b>5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b></p> <p>"Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."</p>   | S | 5717398<br>Pág. 33      |
| <p>5.8) Declaração da entidade:</p> <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), <b>vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</b></p> | S | 5717398<br>Pág. 33      |
| <p>5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e <b>comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</b></p>   | S | 5717398<br>Pág. 35 a 37 |
| <p><b>6 ) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b></p> <p>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>  | S | 5717398<br>Pág. 30 a 37 |

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| 6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), <b>vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração</b> , em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963). | S | 5717398<br>Pág. 30 a 37 |
|---|---|-------------------------|

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

|                     |
|---------------------|
| <b>OBSERVAÇÕES:</b> |
|                     |



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 14/08/2020, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5788961** e o código CRC **793986AE**.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

## NOTA TÉCNICA Nº 2463/2020/SEI-MC

Processo n.º: **53900.001682/2015-85.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

---

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando **no canal 222 (duzentos e vinte e dois), classe C**, encaminhado pela **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.852.994/0001-62, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Capim Grosso/BA, apresentado para fins de renovação da outorga.

---

### ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

#### 2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI nº 5717398, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/08/2020, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 14/08/2020, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 14/08/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5789105** e o código CRC **71EF0918**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão  
Serviço de Alterações de Características Técnicas

## DESPACHO

Processo nº: **53900.001682/2015-85**

Interessado: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**

Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Informativa nº 2463/2020/SEI-MC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Brasília, 13 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/08/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 14/08/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5789135** e o código CRC **AE14E64F**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.001682/2015-85

SEI-MC nº 5789135

**Data de Envio:**

16/09/2020 08:45:44

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

Renovação de Outorga

**Mensagem:**

Processo nº 53900.001682/2015-85

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Atenciosamente,

**Zimbra****corac@mctic.gov.br****Re: Renovação de Outorga**

---

**De :** cgfi@mctic.gov.br

Qua, 16 de set de 2020 14:17

**Remetente :** lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Assunto :** Re: Renovação de Outorga**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capim Grosso/BA, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente.

---

**De:** "coror" <coror@mctic.gov.br>**Para:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 16 de setembro de 2020 8:45:44**Assunto:** Renovação de Outorga

Processo nº 53900.001682/2015-85

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Onda Média adaptada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Atenciosamente,

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira**

**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811

---

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

**ENTIDADE** : GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.  
**CNPJ** : 03.852.994/0001-62.  
**ENDEREÇO** : Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 234 – Centro – Capim Grosso / BA.  
**CEP** : 44.695-000.

**QUADRO DIRETIVO**

| NOME   | CARGO          | NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC |              |
|--|----------------|------------------------|--------------|
|  |                | Nº                     | DATA         |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ<br>776.570.395-15 | ADMINISTRADORA | 17695                  | 22/ 08/ 2017 |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA<br>932.982.935-04   | ADMINISTRADORA | 17695                  | 22/ 08/ 2017 |

| PROCURADOR | PRAZO MANDATO | PORTARIA |      |
|------------|---------------|----------|------|
|            |               | Nº       | DATA |
|            |               |          |      |

Processo nº 01250.043544/2017-33

SECIR/nsa.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

**ENTIDADE : GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ : 03.852.994/0001-62.**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

| <b>Alteração Reativação do Contrato Social, de 10 de janeiro de 2015.<br/>Registrada na JUCEBA sob nº 97492747, em 18/ 08/ 2015.</b> |               |              |              |                          |
|--|---------------|--------------|--------------|--------------------------|
| <b>NOME</b>  | <b>COTAS</b>  | <b>AÇÕES</b> |              | <b>VALOR<br/>(REAIS)</b> |
|  |               | <b>ORD.</b>  | <b>PREF.</b> |                          |
| <b>KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ</b><br>776.570.395-15  | 15.000        |              |              | 15.000,00                |
| <b>PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA</b><br>932.982.935-04  | 15.000        |              |              | 15.000,00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>30.000</b> |              |              | <b>30.000,00</b>         |
| <b>Processo nº 01250.043544/2017-33</b>  |               |              |              |                          |

SECIR/nsa.



13h às 17h59. Endereço: BR-174 - Km 08 - Distrito Industrial Distrito Industrial - BOA VISTA - RR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-7-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-7-2016). Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/09/2016 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NEUDES CARVALHO DA SILVA  
Chefe.adj. de Adm.

(SIDECC - 23/08/2016) 135005-13203-2016NE000001

### EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2016

: A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa, através da sua Unidade Descentralizada Embrapa Semiárido, torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, visando à venda por lote de bens SE-MOVIMENTOS (LEILÃO Nº 02/2016, PROCESSO: 06/2016 - Embrapa Semiárido) NA SEDE DA EMBRAPA SEMIÁRIDO, LOCALIZADA À BR 428 - KM 152 - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE. A sessão de abertura para recebimento de documentação e propostas será realizada no dia 13/09/2016 às 09 horas (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis em meio eletrônico no Setor de Patrimônio e Suprimentos - (87) 3866-3621, à BR 428, Km 152, S/N - Zona Rural - Petrolina/PE, e no site <https://www.embrapa.br/semiárido> a partir de 24/08/2016.

#### PREGÃO Nº 14/2016 - UASG 135012

Nº Processo: 39/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de instrumentos e medicamentos veterinários. Total de Itens Licitados: 00047. Edital: 24/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Br 428 Km 152 S/n Zona Rural Caixa Postal 023 PETROLINA - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135012-05-14-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135012-05-14-2016). Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/09/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA  
Chefe Geral

(SIDECC - 23/08/2016) 135012-13203-2016NE800001

### EMBRAPA SOJA

#### EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Ana Carolina Jorgini da Silva; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Ana Carolina Jorgini da Silva - bolsista CNPq.

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Camila Maria do Carmo; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Camila Maria do Carmo - bolsista CNPq.

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Guilherme Lima Camargo; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Guilherme Lima Camargo - bolsista CNPq.

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Mylena Carolina Silva; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Mylena Carolina Silva - bolsista CNPq.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016082400005

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Suelen Pereira Magalhães; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/12/2016; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Suelen Pereira Magalhães - bolsista CNPq.

### EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

#### EXTRATO DE PARCERIA

Espécie: Parceria em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuários (P&D); Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ nº 00.348.003/0136-03 e Sococo S.A. Agroindústria da Amazônia - CNPJ nº 05.832.555/0001-13; Objeto: integração de esforços para, em regime de mútua colaboração, promover pesquisas científicas e tecnológicas e/ou desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: Não se aplica; Valor Total: Não se aplica; Data de Assinatura: 23/08/2016; Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato; Signatários: P/Embrapa: Manoel Moacir Costa Macêdo - Chefe Geral e Alberto Jorge Maynari Tenório, pela SOCOCO.

### EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO GERÊNCIA-GERAL

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0319-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e João Berchmans V. Martins Filho - ME; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Sorgo, BRS Ponta Negra, safra 2016/2016; Modalidade: Dispensa de Licitação nº074/2016; Valor Global: R\$22.500,00; Vigência: 20/07/2016 a 31/08/2017; Data Assinatura: 20/07/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e João Berchmans Viana Martins Filho.

Espécie: Contrato de Fomento nº25200.16/0320-9; Partes: Embrapa e Plantmax Sementes - Epp; Objeto: Autoriza o Licenciado a utilizar os conhecimentos tecnológicos dos quais é detentora para produzir e comercializar sementes de milho da cultivar BRS 3046 bem como utilizar a marca "Tecnologia Embrapa"; Vigência: 19/07/2016 a 18/07/2020; Data Assinatura: 19/07/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Luiz Carlos Almeida de Castro.

#### EXTRATOS TEMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 25200.14/0334-2-02; Partes: Embrapa e L.V. Santos - Serviços; Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses; Data Assinatura: 07/07/2016; Signatário: Osmar Paulo Beckert e Leandro Vinícius dos Santos.

Espécie: Termo Aditivo nº25200.11/0525-8-05; Partes: Embrapa e NC da Silva Serviços e Locações; Objeto: Renovação do prazo de vigência do contrato e a revisão do preços; Valor Global: R\$13.920,00; Data Assinatura: 18/07/2016; Signatário: Valter José Peters e Nildete Cândida da Silva.

Espécie: Termo Aditivo nº25200.15/0366-3-01; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coutinho Monte Alto Ltda. - ME; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e Reajustar o preço contratado; Valor Anual: R\$14.118,72; Vigência: 28/08/2016 a 28/08/2017; Data Assinatura: 25/07/2016; Signatário: Carolina Abreu Costa e Myrian Coutinho Monte Alto.

### EMBRAPA TRIGO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços; Cód. Embrapa 21100.15/0075-0-01; Partes: Embrapa Trigo e Gente Seguradora S.A.; CNPJ: 90.180.605/0001-02; Objeto: Acréscimo quantitativo e financeiro de aproximadamente 1,16%, face a inclusão de um veículo no seguro da frota de veículos da Embrapa Trigo e SPM; Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$289,76; Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 04/08/2016; Período: 25/08/2016 a 31/12/2016; Signatários: Sérgio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo, Francisco Tenório Falcão Pereira, Gerente local do SPM e Marcelo Wais, gerente da contratada.

### EMBRAPA UVA E VINHO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e Colombo e Guizo Ltda. - ME - CNPJ: 00.541.269/0001-85 (Contratada); Objeto: renovar a vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Embrapa Uva e Vinho, Estação Experimental de Viticultura Tropical, em Jales, SP por mais doze meses; Modalidade de licitação: Pregão 042/2012; Fundamento legal: Lei nº 8.666; Fonte de recurso: 0100; Valor global: R\$ 31.669,00; Vigência: 16/07/2016 a 15/07/2017; Data de assinatura: 15/07/2016; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho e Genésio Colombo, Diretor, pela Colombo e Guizo Ltda. - ME.

### SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 044/2013  
Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2013, SICONV nº 797354/2013, Processo nº 00350.007335/2013-10, Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Conveniente: Município de Bananeiras/PB, CNPJ/MF nº. 08.927.915/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Convênio nº 044/2013, SICONV nº 797354/2013, para 31 de janeiro de 2017. Assinaturas: Márcio Cândido Alves - Secretário de Aquicultura e Pesca - Substituto - CPF/MF: 528.909.531-49, e Douglas Lucena Moura de Medeiros - Prefeito Municipal - Bananeiras/PB - CPF: 055.431.254-96. Data da assinatura: 03 de Agosto de 2016.

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000212201571 - Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em microscópio, em proveito do Laboratório de Físico-Química de Produtos de Origem Animal - POA/LANAGRO/MG. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A empresa Leica do Brasil é exclusiva na prestação do serviço, o qual é essencial às atividades do POA/LANAGRO/MG. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2016. CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MONTEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro-mg. Ratificação em 23/08/2016. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro-mg. Valor Global: R\$ 8.526,16. CNPJ CONTRATADA : 52.201.456/0001-13 LEICA DOBRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA..

(SIDECC - 23/08/2016) 130058-00001-2016NE800001

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130094

Número do Contrato: 4/2015.  
Nº Processo: 21030000146201562.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09172237000124. Contratado : D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 004/2015, por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 24 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2017, no permissivo do art. 57, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8666/93. Vigência: 24/08/2016 a 23/08/2017. Valor Total: R\$398.401,20. Fonte: 174013032 - 2016NE800447. Data de Assinatura: 03/08/2016.

(SICON - 23/08/2016) 130094-00001-2016NE000012

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Grupo Frajola de Comunicação Ltda..  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de entrega de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIVIDADE, Grupo Frajola de Comunicação Ltda..  
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Rádio-difusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade Capim Grosso, Estado da Bahia, Estado da Bahia.  
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
DATA E ASSINATURA: 18 de agosto de 2016. Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e a Sra. Karla de Freitas Mota Lomes - Administrador da Grupo Frajola de Comunicação Ltda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GRUPO FRAJOLA  
DE COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A  
ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE  
CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA.

Aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO do ano de 2016,  
a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e  
Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e o Grupo Frajola de Comunicação Ltda.,  
doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 03.852.994/0001-62  
representada por sua administradora, Karla de Freitas Mota Lomes, inscrita no R.G. n.º  
07696399-33 - SSP/BA, CPF n.º 776.570.395-15, assinam o presente Termo Aditivo ao  
Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando  
a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em  
frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, decorrente da  
concessão outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., por meio da Portaria n.º  
1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de  
2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial  
da União de 24 de agosto de 2004, para executar o serviço de radiodifusão sonora em  
onda média, no município de Campim Grosso, estado da Bahia. A execução do serviço,  
objeto do presente Termo, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis  
subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013,  
pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado ao Grupo Frajola de Comunicações Ltda. o canal  
222 (duzentos e vinte e dois), correspondente à frequência 92,3 MHz, destinado à  
execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos  
previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

**Parágrafo único:** A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições  
previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de  
execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos  
termos da legislação em vigor.

§ 1º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que trata a Portaria n.º  
1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de  
2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial  
da União de 24 de agosto de 2004, a execução do serviço será mantida em caráter  
precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:



a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

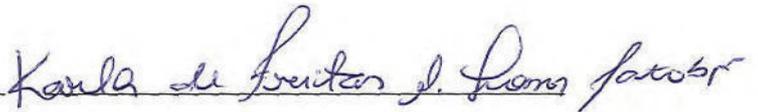
**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.



**Ministro de Estado da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e Comunicações**



**Permissionária**



**00256330581  
Testemunha**



**CPF: 727.591275-581  
Testemunha**



O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.976, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene - ASSOCAL a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá, reificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 673, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SÃO VICENTE DE MINAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 674, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unai - ACAU a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 675, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. - ME para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 676, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO COLORADO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova, a partir de 10 de outubro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 677, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 678, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à EXTUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Extus Sistema de Comunicação Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 679, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO FREDY DIETZ LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 680, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BATISTANA DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.292, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, reificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 681, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CRISTO REDENTOR FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba, Estado de Pernambuco, reificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 682, DE 2004**

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

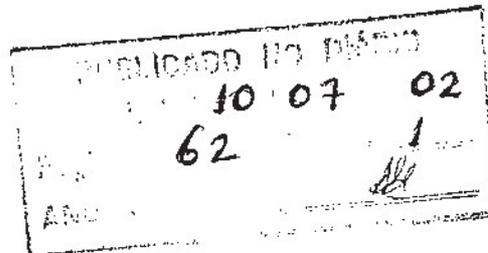
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

03.892.994 X-1-12

Rua Barão de Sarney, 230 - sala 203 - Barra - Salvador - BA - CEP: 40.160-060



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1219, DE 5 DE JULHO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000316/2000, Concorrência nº 125/2000-SSR/MC, resolve:

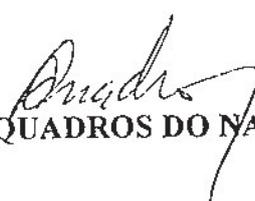
Art. 1º Outorgar permissão à Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 776.570.395-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769639933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PALMEIRAS, LOTE 04, QUADRA 15, CONDOMINIO PARQUE INTERLAGOS, CAMACARI, BA, CEP 42.835-000, BRASIL.

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 932.982.935-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769640788, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LAURO MOTA, 1200, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202221983, com sede Rua da Graça Edf Villa Borghese Apt/301, , Graça Salvador, BA, CEP 40.150-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.852.994/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração cancelada pelo art. 60 Lei 8934 em 16/05/2012, resolvem de comum acordo reativar alterar e consolidar o contrato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sede da sociedade que é: Rua da Graça Edf Villa Borghese Apt/301, , Graça Salvador, BA, CEP 40.150-450, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 234 , CENTRO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá as sócias Srº. KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, e PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA em conjunto ou isoladamente, vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou terceiro, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio ( art.997 VI, 1.013, 1.064 CC/2002)

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Face as Alterações realizadas Consolida-se o Contrato Social que segue.

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 776.570.395-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769639933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PALMEIRAS, LOTE 04, QUADRA 15, CONDOMINIO PARQUE INTERLAGOS, CAMACARI, BA, CEP 42.835-000, BRASIL.

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 932.982.935-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769640788, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LAURO MOTA, 1200, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202221983, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, 234 , Centro, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.852.994/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidar o mencionado Contrato Social na forma seguinte:

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social é: Atividades de rádio, Telecomunicações por fio, Telecomunicações sem fio, Telecomunicações por satélite , operadoras de televisão por assinatura por cabo, Operadoras de televisão por assinatura por microondas, Operadoras de televisão por assinatura por satélite, Atividades de telecomunicações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** sociedade gira sob a denominação social , **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, 234 , Centro, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** capital social que é no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), dividido em 30.000 ( trinta mil ) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país:

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia, KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ que possui R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ) dividido em 15.000( quinze mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real )cada em moeda corrente do País.

A sócia PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA que possui R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ) dividido em 15.000( quinze mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real )cada em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá as sócias, Srº. KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, e PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA em conjunto ou isoladamente vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064

*Karls*

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**CLÁUSULA OITAVA:** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente as forma estabelecidas nos § 3º. do art.1.072 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002 ).

**CLÁUSULA NONA:** Pelo exercícios da administração, a sócia-administradora KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, fará jus a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

**CLÁUSULA DECIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Sociedade iniciou suas atividades em 31.05.2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

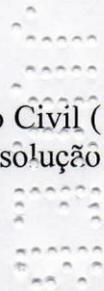
**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único-** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA



CNPJ nº 03.852.994/0001-62



**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil ( Lei nº. 10.406/2002 ), aplicável à ,matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil ( Lei nº. 10.406/2002 ) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social em CAPIM GROSSO-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPIM GROSSO-BA. 10 de janeiro de 2015



*Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá*

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ

CPF:776.570.395-15



*Paula de Freitas Mota Lomes SENA*

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA

CPF:932.982.935-04



Empresa: 29 2 0222198 3  
GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA**, brasileira, maior, casada, advogada, natural de Salvador, Estado da Bahia, residente e domiciliado á rua da Graça, 338 – Edf. Villa Borghese, ap. 301 - Graça, CEP: 40.150-450, cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 07696399-33, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o n.º 776.570.395-15;

**PAULA DE FREITAS MOTA LOMES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Salvador, Estado da Bahia, residente e domiciliado à rua da Graça 338 – Edf. Villa Borghese, ap. 301 - Graça, CEP: 40.150-450; Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 07696407-88, expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o n.º 932.982.935-04; resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** – A Sociedade terá como denominação Social: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA II** - O objetivo social será executar e explorar **Serviços de Radiodifusão**, em base comercial, mediante concessão ou permissão que **lira** venha ser outorgada por atos dos poderes públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Sociedade terá sua sede à Rua Barão de Sergy, 210, sala 303, Barra, CEP: 40.140-040, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer divergências surgidas entre sócios, que renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviços de Radiodifusão  
 João Ray de Santana  
 Presidente  
 ANA MADRENA GONDRO DA SILVA  
 ESCRITÓRIO SOCIETÁRIO  
 ESTE CARTÓRIO SUSCITA O ART. 1.º DO  
 REG. Nº 1.000  
 Salvador, 30 de Abril de 2000

000005/2

**CLÁUSULA III** – A Sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

**CLÁUSULA IV** – A Sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizado pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA V** – A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigi, referentes e aplicáveis aos serviços de Radiodifusão que lhe forem outorgados.

**CLÁUSULA VI** – A Sociedade se obriga a obedecer a organização dos quadros de pessoal as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA VII** – As cotas representativas do Capital Social, são **INALIENÁVEIS E INCAUSIONÁVEIS**, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

Confere com o original que foi apresentado.

**CLÁUSULA VIII** – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

**COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**

| SÓCIO                                      | COTAS         | VALOR EM R\$     | %           |
|--|---------------|------------------|-------------|
| KARLA DE FREITAS<br>MOTA LOMES<br>NOGUEIRA | 15.000        | 15.000,00        | 50          |
| PAULA DE FREITAS<br>MOTA LOMES             | 15.000        | 15.000,00        | 50          |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>30.000</b> | <b>30.000,00</b> | <b>100%</b> |

*Handwritten signatures and initials.*

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o art. 2º “In fine” do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

**CLÁUSULA IX** – As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**CLÁUSULA X** – A Sociedade será gerida e administrada pela sócia KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA, já qualificada no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhe dispensam prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A hipótese de dispor ou onerar com as ressalvas atinentes sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios:

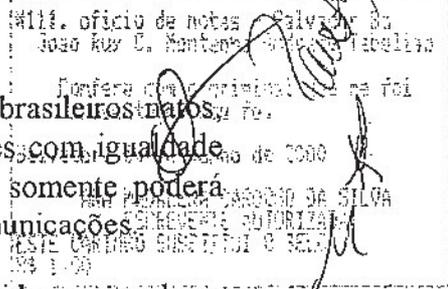
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao Sócio Gerente, caberá uma retirada de “Pró-Labore” que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA XI** – O uso da denominação social nos termos da **CLÁUSULA X**, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Sócio Gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA XII** – Os Administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes de gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida, o ato da nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA XIII** – As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o conhecimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência a aquisição de cotas da Sociedade.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações conforme convenicionado entre os sócios da época.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A saída de sócio será objeto a oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetido o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**CLÁUSULA XIV** – O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os direitos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convenionadas entre os sócios da época.

**CLÁUSULA XV** – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com a Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital na Sociedade, os mantimentos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também nas proporções de suas cotas.

**CLÁUSULA XVI** – Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a lei n.º 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA XVII – Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão impedidos de exercerem o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Salvador/BA, 15 de maio de 2000.

Sócios:

Assinatura *Karla de Freitas Mota Lomes Nogueira*  
Nome: KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA

Assinatura *Paula de Freitas Mota Lomes*  
Nome: PAULA DE FREITAS MOTA LOMES

Testemunhas:

Assinatura *Jarbas José Alves Menezes*  
Nome: Jarbas José Alves Menezes  
C.P.F.: 168.977.655-20  
RG. n.º 1.282.026 – SSP/Ba.

Assinatura *Márcia Veiga Araújo*  
Nome: Márcia Veiga Araújo  
C.P.F.: 565.700.585-68  
RG. n.º 0438672518 – SSP/BA

Visto: *Matheus Lima Moura*  
Matheus Lima Moura  
OAB-Ba. 15.903

Bill. oficio de notas - Salvador Ba  
João Ray C. Montanha Andradão-Isabelino  
Confere-se original que se foi  
representado. Dev. fe.  
Salvador, 30 de Maio de 2000  
ANA MARIA DE CARVALHO DA SILVA  
REGISTRAR AUTORIZADA  
EST. CAR. E REG. Nº 1.107

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/00  
SOB O NÚMERO:  
29202221983  
Protocolo: 000971154  
*Fidelis Rocco Sarno*  
FIDELIS ROCCO SARNO  
SECRETÁRIO GERAL

*Cup*  
*S*  
*[Signature]*

*[Signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.852.994/0001-62</b><br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b>   |   |   |                                       |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RADIO PROGRESSO</b>   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>   |   |   |                                       |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>   |   | NUMERO<br><b>234</b>                            | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>44.695-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICIPIO<br><b>CAPIM GROSSO</b>                | UF<br><b>BA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PONTUAL456@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(75) 3651-2752</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><br>   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **17:05:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.852.994/0001-62

**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

**Endereço:** RUA BARÃO DE SERGY 210 SALA 303 / BARRA / SALVADOR / BA / 40140-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2023 a 01/02/2023

**Certificação Número:** 2023010301032305790080

Informação obtida em 09/01/2023 17:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.852.994/0001-62

Certidão n°: 975125/2023

Expedição: 09/01/2023, às 17:04:24

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.852.994/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 03.852.994/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:49:45 do dia 15/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/05/2023.

Código de controle da certidão: **6763.A5A1.9FE5.DE1D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230223955**

|  |                           |
|--|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                             |                           |
| <b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                       | CNPJ                      |
| <b>053.320.250</b>                       | <b>03.852.994/0001-62</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CNPJ             |                                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CNPJ: 03.852.994/0001-62           |                                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  |                                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| NOME                               | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | <a href="#">776.570.395-15</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | <a href="#">932.982.935-04</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |

Usuário: monique.mc - Monique Cabral da Silva

Data: 09/01/2023

Hora: 17:02:40

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF              |                                |                                   |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------|
| CPF: 776.570.395-15                |                                |                                   |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
| NOME                               | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO        |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | <a href="#">776.570.395-15</a> | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                                | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Itabela          |
|                                    |                                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Camaçari         |
|                                    |                                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Alagoinhas       |

Usuário: monique.mc - Monique Cabral da Silva

Data: 09/01/2023

Hora: 17:02:52

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF            |                                |  |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
|----------------------------------|--------------------------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| CPF: 932.982.935-04              |                                |  |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
| NOME                             | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | <a href="#">932.982.935-04</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                                  |                                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |

Usuário: **monique.mc - Monique Cabral da Silva**Data: **09/01/2023**Hora: **17:03:07**



|  |   |            |                              |                               |
|--|---|------------|------------------------------|-------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |   |            |                              | CNPJ<br>03852994000162        |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>1005506857                            | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>11° 22' 50.02" S | LONGITUDE<br>40° 00' 27.00" W |

|   |  |                           |          |  |
|---|--|---------------------------|----------|--|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, nº 234. |  | DISTRITO                  |          |  |
| BAIRRO<br>CENTRO  |  | MUNICÍPIO<br>Capim Grosso | UF<br>BA |  |

|                              |  |                             |            |
|------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: | 12/04/2025                             |                             |            |
| LOCALIDADE PLANO BASICO:     |  |                             |            |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                           | UF:                         | BA         |
| LOCALIDADE:                  |  |                             |            |
| FREQUENCIA:                  | 92.3 MHz                               | CANAL:                      | 222        |
| CLASSE:                      | C                                      | COTA BASE DA TORRE:         | 420        |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYV520                                 |                             |            |
| NOME FANTASIA:               |  | NUMPROCESSO:                |            |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Capim Grosso                           |                             |            |
| ESTUDIO PRINCIPAL            |  |                             |            |
| ENDEREÇO:                    | AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES           | BAIRRO:                     |            |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                           | UF:                         | BA         |
| NUMERO:                      | 234                                    | COMPLEMENTO:                | CENTRO     |
| ESTUDIO AUXILIAR             |  |                             |            |
| ENDEREÇO:                    |  | BAIRRO:                     |            |
| MUNICÍPIO:                   |  | UF:                         |            |
| NUMERO:                      |  | COMPLEMENTO:                |            |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO:        | Principal                              |                             |            |
| TIPO:                        | Omnidirecional                         |                             |            |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL        |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  | Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.     | MODELO:                     | EX1000     |
| CÓDIGO:                      | 025100902884                           | POTÊNCIA:                   | 0.22 kW    |
| TRANSMISSOR AUXILIAR         |  | MODELO:                     |            |
| FABRICANTE:                  |  | POTÊNCIA:                   | kW         |
| CÓDIGO:                      |  | MODELO:                     |            |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2       |  | POTÊNCIA:                   | kW         |
| FABRICANTE:                  |  | MODELO:                     |            |
| CÓDIGO:                      |  | POTÊNCIA:                   |            |
| ANTENA PRINCIPAL             |  | MODELO:                     | MT-FMA 2   |
| FABRICANTE:                  | MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. | GANHO:                      | -0.06 dBd  |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                               | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 218 graus  |
| DESCRIÇÃO:                   |  | BEAM TILT:                  | 0.0 graus  |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 47 m                                   |                             |            |
| ANTENA AUXILIAR              |  | MODELO:                     |            |
| FABRICANTE:                  |  | GANHO:                      | dBd        |
| POLARIZAÇÃO:                 |  | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | graus      |
| DESCRIÇÃO:                   |  | BEAM TILT:                  | graus      |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | m                                      |                             |            |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL  |  | MODELO:                     | LCF78-50JA |
| FABRICANTE:                  | KMP/RFS                                | MODELO:                     |            |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR   |  | MODELO:                     |            |
| FABRICANTE:                  |  |                             |            |
| RDS                          |  |                             |            |
| Código PI:                   |  |                             |            |



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/01/2023 17:46:12

|           |                          |  |  |
|-----------|--------------------------|--|--|
| APLICAÇÃO | Emitido Em<br>15/05/2018 | Esta licença pode ser validada em<br><a href="https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NmYWVlbnNhOjoyMDIzNjYyZmMDQzNTY2YQ==">https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NmYWVlbnNhOjoyMDIzNjYyZmMDQzNTY2YQ==</a> |  |
|-----------|--------------------------|--|--|



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:02:21 do dia 09/01/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

|  |
|--|
|  |
|--|

Imprimir

Voltar

Id solicitação: 57dbac5475d38

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b>   |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 12/04/2025   |  |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência                        |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                    |               |
|--------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.1674kW |
| <b>HCl:</b> 47 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                           |  |
|--|--|
| <b>Número da Estação:</b> 1005506857         | <b>Número Indicativo:</b> ZYV520               |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 15/05/2018 | <b>Número da Licença:</b> 53500.017509/2018-54 |

| Estação Principal                 |                                    |                            |
|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| Localização                       |                                    |                            |
| <b>Latitude:</b> 11° 22' 50.02" S | <b>Longitude:</b> 40° 00' 27.00" W | <b>Cota da base:</b> 420 m |

| Transmissor Principal                                 |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 025100902884               | <b>Modelo:</b> EX1000                |
| <b>Fabricante:</b> Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. | <b>Potência de Operação:</b> 0.22 kW |

| Linha de Transmissão Principal    |                               |                                  |                            |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> LCF78-50JA         | <b>Fabricante:</b> KMP/RFS    |                                  |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 57 m | <b>Atenuação:</b> 1.1 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50 ohms |

| Antena Principal        |                         |                             |   |                  |                            |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> MT-FMA 2 |                         |                             | <b>Fabricante:</b> MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |                  |                            |
| <b>Ganho:</b> -0.06 dBd | <b>Beam-Tilt:</b> 0.0 ° | <b>Orientação NV:</b> 218 ° | <b>Polarização:</b> Circular                              | <b>HCI:</b> 47 m | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 0.15             | 5°: 0.15   | 10°: 0.15  | 15°: 0.15  | 20°: 0.14  | 25°: 0.14  | 30°: 0.14  | 35°: 0.14  | 40°: 0.14  | 45°: 0.14  | 50°: 0.14  | 55°: 0.14  |
| 60°: 0.14            | 65°: 0.14  | 70°: 0.15  | 75°: 0.16  | 80°: 0.16  | 85°: 0.16  | 90°: 0.16  | 95°: 0.17  | 100°: 0.17 | 105°: 0.17 | 110°: 0.17 | 115°: 0.17 |
| 120°: 0.17           | 125°: 0.17 | 130°: 0.17 | 135°: 0.17 | 140°: 0.17 | 145°: 0.17 | 150°: 0.16 | 155°: 0.16 | 160°: 0.16 | 165°: 0.16 | 170°: 0.15 | 175°: 0.15 |
| 180°: 0.14           | 185°: 0.13 | 190°: 0.13 | 195°: 0.13 | 200°: 0.13 | 205°: 0.13 | 210°: 0.13 | 215°: 0.13 | 220°: 0.12 | 225°: 0.11 | 230°: 0.11 | 235°: 0.11 |
| 240°: 0.11           | 245°: 0.11 | 250°: 0.11 | 255°: 0.11 | 260°: 0.11 | 265°: 0.11 | 270°: 0.11 | 275°: 0.12 | 280°: 0.12 | 285°: 0.12 | 290°: 0.12 | 295°: 0.13 |
| 300°: 0.13           | 305°: 0.13 | 310°: 0.13 | 315°: 0.14 | 320°: 0.14 | 325°: 0.14 | 330°: 0.14 | 335°: 0.14 | 340°: 0.14 | 345°: 0.15 | 350°: 0.15 | 355°: 0.15 |

| Coordenadas por radial |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 0°: Lat - Lon -        | 5°: Lat - Lon -   | 10°: Lat - Lon -  | 15°: Lat - Lon -  | 20°: Lat - Lon -  | 25°: Lat - Lon -  | 30°: Lat - Lon -  | 35°: Lat - Lon -  | 40°: Lat - Lon -  | 45°: Lat - Lon -  | 50°: Lat - Lon -  | 55°: Lat - Lon -  |
| 60°: Lat - Lon -       | 65°: Lat - Lon -  | 70°: Lat - Lon -  | 75°: Lat - Lon -  | 80°: Lat - Lon -  | 85°: Lat - Lon -  | 90°: Lat - Lon -  | 95°: Lat - Lon -  | 100°: Lat - Lon - | 105°: Lat - Lon - | 110°: Lat - Lon - | 115°: Lat - Lon - |
| 120°: Lat - Lon -      | 125°: Lat - Lon - | 130°: Lat - Lon - | 135°: Lat - Lon - | 140°: Lat - Lon - | 145°: Lat - Lon - | 150°: Lat - Lon - | 155°: Lat - Lon - | 160°: Lat - Lon - | 165°: Lat - Lon - | 170°: Lat - Lon - | 175°: Lat - Lon - |
| 180°: Lat - Lon -      | 185°: Lat - Lon - | 190°: Lat - Lon - | 195°: Lat - Lon - | 200°: Lat - Lon - | 205°: Lat - Lon - | 210°: Lat - Lon - | 215°: Lat - Lon - | 220°: Lat - Lon - | 225°: Lat - Lon - | 230°: Lat - Lon - | 235°: Lat - Lon - |
| 240°: Lat - Lon -      | 245°: Lat - Lon - | 250°: Lat - Lon - | 255°: Lat - Lon - | 260°: Lat - Lon - | 265°: Lat - Lon - | 270°: Lat - Lon - | 275°: Lat - Lon - | 280°: Lat - Lon - | 285°: Lat - Lon - | 290°: Lat - Lon - | 295°: Lat - Lon - |
| 300°: Lat - Lon -      | 305°: Lat - Lon - | 310°: Lat - Lon - | 315°: Lat - Lon - | 320°: Lat - Lon - | 325°: Lat - Lon - | 330°: Lat - Lon - | 335°: Lat - Lon - | 340°: Lat - Lon - | 345°: Lat - Lon - | 350°: Lat - Lon - | 355°: Lat - Lon - |

| Distância por radial |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 0°:                  | 5°:   | 10°:  | 15°:  | 20°:  | 25°:  | 30°:  | 35°:  | 40°:  | 45°:  | 50°:  | 55°:  |
| 60°:                 | 65°:  | 70°:  | 75°:  | 80°:  | 85°:  | 90°:  | 95°:  | 100°: | 105°: | 110°: | 115°: |
| 120°:                | 125°: | 130°: | 135°: | 140°: | 145°: | 150°: | 155°: | 160°: | 165°: | 170°: | 175°: |
| 180°:                | 185°: | 190°: | 195°: | 200°: | 205°: | 210°: | 215°: | 220°: | 225°: | 230°: | 235°: |
| 240°:                | 245°: | 250°: | 255°: | 260°: | 265°: | 270°: | 275°: | 280°: | 285°: | 290°: | 295°: |
| 300°:                | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |

| Estação Auxiliar           |   |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar       |   |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2                          |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
|---|---------------|---------------------------|-------------------------|---|------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b>                      |               |                           |                         | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |            |                                   |                            |
| <b>Fabricante:</b>                              |               |                           |                         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |            |                                   |                            |
| Linha de Transmissão Auxiliar                   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |            |                                   |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                  |               | <b>Atenuação:</b> dB/100m |                         | <b>Perdas Acessórias:</b> dB              |            | <b>Impedância:</b> ohms           |                            |
| Antena Auxiliar                                 |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |            |                                   |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd                               |               | <b>Beam-Tilt:</b> °       | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b>                       |            | <b>HCI:</b> m                     | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |
| RDS   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Código PI:</b>                               |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Informações do documento de Outorga             |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 1219          | Portaria                  | MC                      | 05/07/2002                                | 10/07/2002 | Outorga                           | 1                          |
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 53900043565201670                               | 1929          | Despacho                  | MCTIC                   | 21/11/2017                                | 27/11/2017 | Aprovação de Local                | Técnico                    |
| Histórico de Documentos Emitidos                |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 677           | Decreto Legislativo       | CN                      | 23/08/2004                                | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico                   |
| 53500.054486/2017-88                            | 8077          | Ato                       | ORLE                    | 18/04/2017                                | 27/04/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico                    |
| Horário de funcionamento                        |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
|   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |

**Data de Envio:**

11/01/2023 17:10:22

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53900.001682/2015-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 03.852.994/0001-62, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Capim Grosso/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.001682/2015-85**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 12/01/2023 10:08

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissor agrupo FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 03.852.994/0001-62, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Capim Grosso/BA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 17:10

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.001682/2015-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 03.852.994/0001-62, executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Capim Grosso/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

## NOTA TÉCNICA Nº 421/2023/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.001682/2015-85**

**INTERESSADO: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO.  
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,, no Município de Capim Grosso/BA, referente ao seguinte período: 12/04/2015 a 12/04/2025.

### ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 2343/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício nº 3206/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5782168 e 5782249). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.007949/2020-61, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

### **RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 3.4. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- 3.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 16/02/2023, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 16/02/2023, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 16/02/2023, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10615960** e o código CRC **DCDBB3DD**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 595/2023/MCOM

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal do  
**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 03.852.994/0001-62)**  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 234 - Centro  
44.695-000 - Capim Grosso/BA

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 421/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes)** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 16/02/2023, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10615966** e o código CRC **4E6EE800**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 421/2023/SEI-MCOM (SEI 10615960).
- Requerimento Padrão (SEI 10615970).

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 595/2023/MCOM - Processo nº 53900.001682/2015-85 - Nº SEI: 10615966

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| IDENTIFICAÇÃO                   |   |                     |  |
|---------------------------------|---|---------------------|--|
| <b>Nome da Pessoa Jurídica:</b> |   |                     |  |
| <b>CNPJ:</b>                    |   | <b>CEP da sede:</b> |  |
| <b>Endereço da sede:</b>        |   |                     |  |
| <b>E-mail de contato:</b>       |   |                     |  |
| <b>Serviço a ser renovado:</b>  | <input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora            |                     | <input type="checkbox"/> em frequência modulada<br><input type="checkbox"/> em ondas curtas<br><input type="checkbox"/> em ondas médias<br><input type="checkbox"/> em ondas tropicais |
|                                 | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens |                     |  |
| <b>Período da renovação:</b>    |   |                     |  |
| <b>Localidade da renovação:</b> |   | <b>UF:</b>          |  |

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
- (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

**APENAS NA  
HIPÓTESE  
DE HAVER  
PESSOA  
JURÍDICA  
SÓCIA DA  
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

**Data de Envio:**

16/02/2023 15:36:22

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

PONTUAL456@HOTMAIL.COM  
rose@jovempanaju.com.br  
processos@sulradio.com.br  
sulradioprocessos@gmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.001682/2015-85

INTERESSADA: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_10615966.html  
Anexo\_10615970\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023.pdf  
Nota\_Tecnica\_10615960.html

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

## Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

03.852.994/0001-62

Razão Social

Pesquisar

10 ▾



1 / 1



Razão Social

CNPJ

Emails

GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO  
LTDA

03.852.994/0001-  
62

PONTUAL456@HOTMAIL.COM, rose@jovempanaju.com.br, processos@sulradio.com.br,  
sulradioprocessos@gmail.com

10 ▾



1 / 1



MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

# Estações

Estações ▾
▾ Voltar
1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações                              | Status ↕                 | CNPJ ↕         | Entidade ↕                        | NumFistel ↕ | Carater ↕ | Finalidade ↕ | Serviço ↕ | Num Serviço ↕ | UF ↕ | Município ↕  |
|------------------------------------|--------------------------|----------------|-----------------------------------|-------------|-----------|--------------|-----------|---------------|------|--------------|
| <span>Visualizar em PDF</span> ▾ ▶ | FM-C4 (Canal Licenciado) | 03852994000162 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | 50414165322 | P         | Comercial    | FM        | 230           | BA   | Capim Grosso |

Id solicitação: 57dbac5475d38

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b> pontual456@hotmail.com                            |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 12/04/2025   |  |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência                        |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b> -          | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                    |               |
|--------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.1674kW |
| <b>HCI:</b> 47 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                    |   |
|---------------------------------------|---|
| Número da Estação: 1005506857         | Número Indicativo: ZYV520               |
| Data Último Licenciamento: 15/05/2018 | Número da Licença: 53500.017509/2018-54 |

| Estação Principal          |                             |                     |
|----------------------------|-----------------------------|---------------------|
| Localização                |                             |                     |
| Latitude: 11° 22' 50.02" S | Longitude: 40° 00' 27.00" W | Cota da base: 420 m |

| Transmissor Principal                          |                               |
|--|-------------------------------|
| Código Equipamento: 025100902884               | Modelo: EX1000                |
| Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. | Potência de Operação: 0.22 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                        |                           |                     |
|--------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|
| Modelo: LCF78-50JA             | Fabricante: KMP/RFS    |                           |                     |
| Comprimento da Linha: 57 m     | Atenuação: 1.1 dB/100m | Perdas Acessórias: 0.5 dB | Impedância: 50 ohms |

| Antena Principal |                  |                      |  |           |                     |
|------------------|------------------|----------------------|--|-----------|---------------------|
| Modelo: MT-FMA 2 |                  |                      | Fabricante: MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |           |                     |
| Ganho: -0.06 dBd | Beam-Tilt: 0.0 ° | Orientação NV: 218 ° | Polarização: Circular                              | HCI: 47 m | ERP Máxima: 0.17 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 0.15             | 5°: 0.15   | 10°: 0.15  | 15°: 0.15  | 20°: 0.14  | 25°: 0.14  | 30°: 0.14  | 35°: 0.14  | 40°: 0.14  | 45°: 0.14  | 50°: 0.14  | 55°: 0.14  |
| 60°: 0.14            | 65°: 0.14  | 70°: 0.15  | 75°: 0.16  | 80°: 0.16  | 85°: 0.16  | 90°: 0.16  | 95°: 0.17  | 100°: 0.17 | 105°: 0.17 | 110°: 0.17 | 115°: 0.17 |
| 120°: 0.17           | 125°: 0.17 | 130°: 0.17 | 135°: 0.17 | 140°: 0.17 | 145°: 0.17 | 150°: 0.16 | 155°: 0.16 | 160°: 0.16 | 165°: 0.16 | 170°: 0.15 | 175°: 0.15 |
| 180°: 0.14           | 185°: 0.13 | 190°: 0.13 | 195°: 0.13 | 200°: 0.13 | 205°: 0.13 | 210°: 0.13 | 215°: 0.13 | 220°: 0.12 | 225°: 0.11 | 230°: 0.11 | 235°: 0.11 |
| 240°: 0.11           | 245°: 0.11 | 250°: 0.11 | 255°: 0.11 | 260°: 0.11 | 265°: 0.11 | 270°: 0.11 | 275°: 0.12 | 280°: 0.12 | 285°: 0.12 | 290°: 0.12 | 295°: 0.13 |
| 300°: 0.13           | 305°: 0.13 | 310°: 0.13 | 315°: 0.14 | 320°: 0.14 | 325°: 0.14 | 330°: 0.14 | 335°: 0.14 | 340°: 0.14 | 345°: 0.15 | 350°: 0.15 | 355°: 0.15 |

| Coordenadas por radial |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 0°: Lat - Lon -        | 5°: Lat - Lon -   | 10°: Lat - Lon -  | 15°: Lat - Lon -  | 20°: Lat - Lon -  | 25°: Lat - Lon -  | 30°: Lat - Lon -  | 35°: Lat - Lon -  | 40°: Lat - Lon -  | 45°: Lat - Lon -  | 50°: Lat - Lon -  | 55°: Lat - Lon -  |
| 60°: Lat - Lon -       | 65°: Lat - Lon -  | 70°: Lat - Lon -  | 75°: Lat - Lon -  | 80°: Lat - Lon -  | 85°: Lat - Lon -  | 90°: Lat - Lon -  | 95°: Lat - Lon -  | 100°: Lat - Lon - | 105°: Lat - Lon - | 110°: Lat - Lon - | 115°: Lat - Lon - |
| 120°: Lat - Lon -      | 125°: Lat - Lon - | 130°: Lat - Lon - | 135°: Lat - Lon - | 140°: Lat - Lon - | 145°: Lat - Lon - | 150°: Lat - Lon - | 155°: Lat - Lon - | 160°: Lat - Lon - | 165°: Lat - Lon - | 170°: Lat - Lon - | 175°: Lat - Lon - |
| 180°: Lat - Lon -      | 185°: Lat - Lon - | 190°: Lat - Lon - | 195°: Lat - Lon - | 200°: Lat - Lon - | 205°: Lat - Lon - | 210°: Lat - Lon - | 215°: Lat - Lon - | 220°: Lat - Lon - | 225°: Lat - Lon - | 230°: Lat - Lon - | 235°: Lat - Lon - |
| 240°: Lat - Lon -      | 245°: Lat - Lon - | 250°: Lat - Lon - | 255°: Lat - Lon - | 260°: Lat - Lon - | 265°: Lat - Lon - | 270°: Lat - Lon - | 275°: Lat - Lon - | 280°: Lat - Lon - | 285°: Lat - Lon - | 290°: Lat - Lon - | 295°: Lat - Lon - |
| 300°: Lat - Lon -      | 305°: Lat - Lon - | 310°: Lat - Lon - | 315°: Lat - Lon - | 320°: Lat - Lon - | 325°: Lat - Lon - | 330°: Lat - Lon - | 335°: Lat - Lon - | 340°: Lat - Lon - | 345°: Lat - Lon - | 350°: Lat - Lon - | 355°: Lat - Lon - |

| Distância por radial |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 0°:                  | 5°:   | 10°:  | 15°:  | 20°:  | 25°:  | 30°:  | 35°:  | 40°:  | 45°:  | 50°:  | 55°:  |
| 60°:                 | 65°:  | 70°:  | 75°:  | 80°:  | 85°:  | 90°:  | 95°:  | 100°: | 105°: | 110°: | 115°: |
| 120°:                | 125°: | 130°: | 135°: | 140°: | 145°: | 150°: | 155°: | 160°: | 165°: | 170°: | 175°: |
| 180°:                | 185°: | 190°: | 195°: | 200°: | 205°: | 210°: | 215°: | 220°: | 225°: | 230°: | 235°: |
| 240°:                | 245°: | 250°: | 255°: | 260°: | 265°: | 270°: | 275°: | 280°: | 285°: | 290°: | 295°: |
| 300°:                | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |

| Estação Auxiliar     |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Transmissor Auxiliar |                                    |
| Código Equipamento:  | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante:          | Potência de Operação: kW           |

| Transmissor Auxiliar 2                          |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
|---|---------------|---------------------------|-------------------------|---|------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b>                      |               |                           |                         | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |            |                                   |                            |
| <b>Fabricante:</b>                              |               |                           |                         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |            |                                   |                            |
| Linha de Transmissão Auxiliar                   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |            |                                   |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                  |               | <b>Atenuação:</b> dB/100m |                         | <b>Perdas Acessórias:</b> dB              |            | <b>Impedância:</b> ohms           |                            |
| Antena Auxiliar                                 |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |            |                                   |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd                               |               | <b>Beam-Tilt:</b> °       | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b>                       |            | <b>HCI:</b> m                     | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |
| RDS   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| <b>Código PI:</b>                               |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Informações do documento de Outorga             |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 1219          | Portaria                  | MC                      | 05/07/2002                                | 10/07/2002 | Outorga                           | 1                          |
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 539000435652016<br>70                           | 1929          | Despacho                  | MCTIC                   | 21/11/2017                                | 27/11/2017 | Aprovação de Local                | Técnico                    |
| Histórico de Documentos Emitidos                |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU   | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 677           | Decreto Legislativo       | CN                      | 23/08/2004                                | 24/08/2004 | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico                   |
| 53500.054486/201<br>7-88                        | 8077          | Ato                       | ORLE                    | 18/04/2017                                | 27/04/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico                    |
| Horário de funcionamento                        |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |
|   |               |                           |                         |   |            |                                   |                            |

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO**

FLS: 1/1

|   |  |            |                                     |                                      |
|---|--|------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b> |  |            |                                     | CNPJ<br><b>03852994000162</b>        |
| Nº DA ESTAÇÃO<br><b>1005506857</b>                            | SERVIÇO<br><b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b> | NAT. SERV. | LATITUDE<br><b>11° 22' 50.02" S</b> | LONGITUDE<br><b>40° 00' 27.00" W</b> |

|  |  |                                  |                 |  |
|--|--|----------------------------------|-----------------|--|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br><b>AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, nº 234.</b> |  | DISTRITO                         |                 |  |
| BAIRRO<br><b>CENTRO</b>  |  | MUNICÍPIO<br><b>Capim Grosso</b> | UF<br><b>BA</b> |  |

|                              |  |                             |            |
|------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: | 12/04/2025                             |                             |            |
| LOCALIDADE PLANO BASICO:     |  |                             |            |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                           | UF:                         | BA         |
| LOCALIDADE:                  |  |                             |            |
| FREQUENCIA:                  | 92.3 MHz                               | CANAL:                      | 222        |
| CLASSE:                      | C                                      | COTA BASE DA TORRE:         | 420        |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYV520                                 |                             |            |
| NOME FANTASIA:               |  | NUMPROCESSO:                |            |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Capim Grosso                           |                             |            |
| ESTUDIO PRINCIPAL            |  |                             |            |
| ENDEREÇO:                    | AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES           | BAIRRO:                     |            |
| MUNICÍPIO:                   | Capim Grosso                           | UF:                         | BA         |
| NUMERO:                      | 234                                    | COMPLEMENTO:                | CENTRO     |
| ESTUDIO AUXILIAR             |  |                             |            |
| ENDEREÇO:                    |  | BAIRRO:                     |            |
| MUNICÍPIO:                   | -                                      | UF:                         |            |
| NUMERO:                      |  | COMPLEMENTO:                |            |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO:        | Principal                              |                             |            |
| TIPO:                        | Omnidirecional                         |                             |            |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL        |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  | Sintekc Sistemas Eletronicos Ltda.     | MODELO:                     | EX1000     |
| CÓDIGO:                      | 025100902884                           | POTÊNCIA:                   | 0.22 kW    |
| TRANSMISSOR AUXILIAR         |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  |  | MODELO:                     |            |
| CÓDIGO:                      |  | POTÊNCIA:                   | kW         |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2       |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  |  | MODELO:                     |            |
| CÓDIGO:                      |  | POTÊNCIA:                   | kW         |
| ANTENA PRINCIPAL             |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  | MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. | MODELO:                     | MT-FMA 2   |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                               | GANHO:                      | -0.06 dBd  |
| DESCRIÇÃO:                   |  | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 218 graus  |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 47 m                                   | BEAM TILT:                  | 0.0 graus  |
| ANTENA AUXILIAR              |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  |  | MODELO:                     |            |
| POLARIZAÇÃO:                 |  | GANHO:                      | dBd        |
| DESCRIÇÃO:                   |  | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | graus      |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | m                                      | BEAM TILT:                  | graus      |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL  |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  | KMP/RFS                                | MODELO:                     | LCF78-50JA |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR   |  |                             |            |
| FABRICANTE:                  |  | MODELO:                     |            |
| RDS                          |  |                             |            |
| Código PI:                   |  |                             |            |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'  
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/10/2023 08:37:54

|           |                          |  |   |
|-----------|--------------------------|--|---|
| APLICAÇÃO | Emitido Em<br>15/05/2018 | Esta licença pode ser validada em<br><a href="https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMZWlbnNhOjoyMDIzNjNjYzZmMDQzNTYyQ==">https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMZWlbnNhOjoyMDIzNjNjYzZmMDQzNTYyQ==</a> |  |
|-----------|--------------------------|--|---|

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:38:24 do dia 09/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Dados da consulta    Consulta

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**Nº FISTEL:** 50414165322

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 03852994000162

**Situação:** Não licenciada

**Data Validade:**

**CADIN:** Não

**Incide FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** BA

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Avenida Antônio Carlos Magalhães 234

**Bairro:** Centro

**Município:** Capim Grosso

**CEP:** 44695-000

**UF:** BA

**End. Corresp.:** AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES 234

**Bairro:** CENTRO

**Município:** Capim Grosso

**CEP:** 44695-000

**UF:** BA

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita      | Est. / Ref. / Parc. | Ano  | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq.  | Situação | Valor Débito/Crédito (R\$) |
|--------------|---------------------|------|-----------------|----------------|-------------------|------------|-----------------|---|----------|----------------------------|
| 7241 - PPDUR | 0                   | 2017 | 06/06/2017      | R\$ 200,00     | 05/06/2017        | 200,00     | 200,00          | 0001<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 8766 - TFI   | 1                   | 2018 | 17/06/2018      | R\$ 1.000,00   | 10/05/2018        | 1.000,00   | 1.000,00        | 0002<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2019 | 31/03/2019      | R\$ 330,00     | 24/04/2019        | 359,44     | 359,44          | 0003<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2019 | 31/03/2019      | R\$ 50,00      | 24/04/2019        | 54,46      | 54,46           | 0004<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2020 | 31/08/2020      | R\$ 330,00     | 28/10/2021        | 409,61     | 409,61          | 0007<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2020 | 31/08/2020      | R\$ 50,00      | 28/10/2021        | 62,06      | 62,06           | 0008<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2021 | 31/03/2021      | R\$ 330,00     | 28/10/2021        | 405,94     | 405,94          | 0009<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2021 | 31/03/2021      | R\$ 50,00      | 28/10/2021        | 61,51      | 61,51           | 0010<br> <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2022 | 31/03/2022      | R\$ 330,00     | 24/03/2022        | 330,00     | 330,00          | 0011  | Quitado  | 0,00                       |

|  |   |      |                            |            |            |        |        |   |      |         |      |
|--|---|------|----------------------------|------------|------------|--------|--------|---|------|---------|------|
| 4200 -<br>CFRP                                     | 1 | 2022 | <a href="#">31/03/2022</a> | R\$ 50,00  | 24/03/2022 | 50,00  | 50,00  |  <a href="#">Histórico do Lançamento</a>  | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 -<br>TFF                                      | 1 | 2023 | <a href="#">31/03/2023</a> | R\$ 330,00 | 31/03/2023 | 330,00 | 330,00 |  <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 4200 -<br>CFRP                                     | 1 | 2023 | <a href="#">31/03/2023</a> | R\$ 50,00  | 31/03/2023 | 50,00  | 50,00  |  <a href="#">Histórico do Lançamento</a> | 0014 | Quitado | 0,00 |
| <b>Total devido em 09/10/2023 (em reais):</b>      |   |      |                            |            |            |        |        |   |      |         | 0,00 |
| <b>Total de créditos em 09/10/2023 (em reais):</b> |   |      |                            |            |            |        |        |   |      |         | 0,00 |

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita   |
|-------------------|------------------|---|
| 1329              | 9999             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento   |
| 1330              | 9998             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas                              |
| 1331              | 9931             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite  |
| 1332              | 9332             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite                     |
| 1550              | 9550             | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações  |
| 1551              | 9551             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP  |
| 1552              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro                         |
| 1555              | 9555             | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados  |
| 1560              | 9560             | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação                                    |
| 1660              | 9660             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão                                  |
| 1661              | 9661             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária                      |
| 1666              | 9666             | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC   |
| 1770              | 9905             | Multa Contratual - Termo Autorização  |
| 1777              | 9177             | Multa Contratual - Não Outorgados   |
| 1780              | 9780             | Multa por Infração ao CDC   |
| 1810              | 9810             | Descumprimento do PGMQ  |
| 1820              | 9820             | Descumprimento da Regulação de Interconexão   |
| 1830              | 9830             | Descumprimento da Regulação de Numeração  |
| 1840              | 9840             | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade   |
| 1850              | 9850             | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite  |
| 1851              | 9851             | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite  |
| 1852              | 9852             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite             |
| 1853              | 9853             | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura                                    |
| 1854              | 9854             | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar   |
| 1855              | 9855             | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU   |
| 1856              | 9856             | Multa Decorrente das Obrigações do FUST   |
| 1857              | 9857             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC   |
| 1858              | 9858             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais                                    |
| 1859              | 9859             | Multa por Prejuízo à Competição   |
| 1880              | 9880             | Monitoramento do STFC   |
| 1881              | 9881             | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas                                   |
| 1885              | 9885             | Multa por Tarifação Incorreta   |
| 1886              | 9886             | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887              | 9887             | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC  |
| 1889              | 9889             | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada   |
| 1890              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite             |
| 1891              | 9905             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência                            |
| 1950              | 9950             | RENDAS EVENTUAIS  |
| 2018              | 9018             | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações   |
| 2129              | 9129             | DIVIDAATIVA   |
| 2145              | 9145             | MULTA/JUROS DIVIDAATIVA   |
| 2671              | 9333             | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro                            |
| 2672              | 9672             | Preço da Execução de Serviços Técnicos  |
| 2680              | 9680             | Homologação de Certificação de Conformidade   |
| 2682              | 9682             | Homologação de Declaração de Conformidade   |
| 2684              | 9684             | Renovação de Homologação  |
| 3000              | 9001             | Lançamento Complementar de Multa Moratória  |
| 3001              | 9002             | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas                         |
| 3500              | 9500             | M U L T A / J U R O S   |
| 4100              | 9111             | FUST - Declaração Espontânea  |
| 4101              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício   |
| 4102              | 9102             | FUST - Interconexão e EILD  |
| 4103              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício   |
| 4105              | 9105             | FUST - Multa de Ofício  |
| 4200              | 9200             | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública   |
| 4201              | 9201             | CFRP - Estações não Licenciadas   |
| 5320              | 9320             | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais   |
| 5330              | 9330             | Devolução de Salários - Exercício Corrente  |
| 5331              | 9331             | Devolução de Verbas Remuneratórias  |
| 5340              | 9340             | Ressarcimento Ligações Telefônicas  |
| 5341              | 9341             | Serviços Administrativos  |
| 5342              | 9342             | Devolução de Diárias - Exercício  |
| 5343              | 9343             | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços  |
| 5344              | 9344             | Diferença de Tarifa Aérea   |

|      |      |   |
|------|------|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis  |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos   |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante)   |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)  |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias  |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial  |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios   |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta   |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa  |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços   |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário   |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão  |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa  |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo   |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo  |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados   |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI  |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos   |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros   |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição   |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro  |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos   |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade  |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )   |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)   |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências   |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)                               |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem  |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME  |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G   |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz  |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)                              |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)  |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz   |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz   |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite  |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações   |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite   |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações            |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )   |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência  |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)                                 |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração  |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação  |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite   |
| 8801 | 9801 | Caução  |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias  |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN  |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)  |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício   |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações   |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI  |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício   |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas   |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores   |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações   |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício  |

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Dados da consulta    Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                  |                | CNPJ                              |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CNPJ:                              |                | 03.852.994/0001-62                |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  |                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes

Data: 09/10/2023

Hora: 08:39:26

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                  |                | CPF                               |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------|
| CPF:                               |                | 776.570.395-15                    |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO        |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Itabela          |
|                                    |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Camaçari         |
|                                    |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Alagoinhas       |

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes

Data: 09/10/2023

Hora: 08:39:31

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                |                | CPF  |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
|----------------------------------|----------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| CPF:                             |                | 932.982.935-04                             |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
| NOME                             | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |
|                                  |                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes

Data: 09/10/2023

Hora: 08:39:39



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b> | CNPJ               |
| <b>CNPJ:</b>             | 03.852.994/0001-62 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes**

Data: **09/10/2023**

Hora: **08:39:57**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |   |                 |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.852.994/0001-62</b><br>MATRIZ                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b>                                   |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RADIO PROGRESSO</b>                         |   | PORTE<br><b>ME</b>                              |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>               |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>        |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>   | NÚMERO<br><b>234</b>  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                 |
| CEP<br><b>44.695-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>CAPIM GROSSO</b>                | UF<br><b>BA</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PONTUAL456@HOTMAIL.COM</b>   | TELEFONE<br><b>(75) 3651-2752</b>                           |   |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **08:40:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 03.852.994/0001-62                |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   |                                   |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                                    |
|-------------------------------|------------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador             |

|                               |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA |
| <b>Qualificação:</b>          | 22-Sócio                         |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2023 às 08:41 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.852.994/0001-62

Certidão n°: 55199780/2023

Expedição: 09/10/2023, às 08:41:39

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.852.994/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 03.852.994/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:41:57 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **D7ED.52B9.08A8.9B1E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Data de Envio:**

09/10/2023 08:56:23

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53900.001682/2015-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

**RE: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.001682/2015-85**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 09/10/2023 10:17

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso/BA, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 08:56

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

**Assunto:** Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.001682/2015-85

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capim Grosso/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **03.852.994/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:00:54 do dia 24/11/2023 , com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oaGS5IhKMwZYUY65jttA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |   |                 |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.852.994/0001-62</b><br>MATRIZ                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b>                                   |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RADIO PROGRESSO</b>                         |   | PORTE<br><b>ME</b>                              |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>               |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>        |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>   | NÚMERO<br><b>234</b>  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                 |
| CEP<br><b>44.695-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>CAPIM GROSSO</b>                | UF<br><b>BA</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PONTUAL456@HOTMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(75) 3651-2752</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **09:49:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

03.852.994/0001-62

**NOME EMPRESARIAL:**

GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/02/2024 às 09:49 (data e hora de Brasília).

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:50:27 do dia 26/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**

Data/Hora: **26/02/2024 09:50:55**

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA

**Nº FISTEL:** 50414165322

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 03852994000162

**Situação:** Não licenciada

**Data Validade:**

**CADIN:** Não

**Incidê FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** BA

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Avenida Antônio Carlos Magalhães 234

**Bairro:** Centro

**Município:** Capim Grosso

**CEP:** 44695-000

**UF:** BA

**End. Corresp.:** AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES 234

**Bairro:** CENTRO

**Município:** Capim Grosso

**CEP:** 44695-000

**UF:** BA

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita      | Est. / Ref. / Parc. | Ano  | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R\$) |
|--------------|---------------------|------|-----------------|----------------|-------------------|------------|-----------------|------|----------|----------------------------|
| 7241 - PPDUR | 0                   | 2017 | 06/06/2017      | R\$ 200,00     | 05/06/2017        | 200,00     | 200,00          | 0001 | Quitado  | 0,00                       |
| 8766 - TFI   | 1                   | 2018 | 17/06/2018      | R\$ 1.000,00   | 10/05/2018        | 1.000,00   | 1.000,00        | 0002 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2019 | 31/03/2019      | R\$ 330,00     | 24/04/2019        | 359,44     | 359,44          | 0003 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2019 | 31/03/2019      | R\$ 50,00      | 24/04/2019        | 54,46      | 54,46           | 0004 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2020 | 31/08/2020      | R\$ 330,00     | 28/10/2021        | 409,61     | 409,61          | 0007 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2020 | 31/08/2020      | R\$ 50,00      | 28/10/2021        | 62,06      | 62,06           | 0008 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2021 | 31/03/2021      | R\$ 330,00     | 28/10/2021        | 405,94     | 405,94          | 0009 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2021 | 31/03/2021      | R\$ 50,00      | 28/10/2021        | 61,51      | 61,51           | 0010 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2022 | 31/03/2022      | R\$ 330,00     | 24/03/2022        | 330,00     | 330,00          | 0011 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2022 | 31/03/2022      | R\$ 50,00      | 24/03/2022        | 50,00      | 50,00           | 0012 | Quitado  | 0,00                       |
| 1329 - TFF   | 1                   | 2023 | 31/03/2023      | R\$ 330,00     | 31/03/2023        | 330,00     | 330,00          | 0013 | Quitado  | 0,00                       |
| 4200 - CFRP  | 1                   | 2023 | 31/03/2023      | R\$ 50,00      | 31/03/2023        | 50,00      | 50,00           | 0014 | Quitado  | 0,00                       |

**Total devido em 26/02/2024 (em reais):** 0,00

**Total de créditos em 26/02/2024 (em reais):** 0,00

### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita   |
|-------------------|------------------|---|
| 1329              | 9999             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento   |
| 1330              | 9998             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas                              |
| 1331              | 9931             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite  |
| 1332              | 9332             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite                     |
| 1550              | 9550             | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações  |
| 1551              | 9551             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP  |
| 1552              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro                         |
| 1555              | 9555             | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados  |
| 1560              | 9560             | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação                                    |
| 1660              | 9660             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão                                  |
| 1661              | 9661             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária                      |
| 1666              | 9666             | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC   |
| 1770              | 9905             | Multa Contratual - Termo Autorização  |
| 1777              | 9177             | Multa Contratual - Não Outorgados   |
| 1780              | 9780             | Multa por Infração ao CDC   |
| 1810              | 9810             | Descumprimento do PGMQ  |
| 1820              | 9820             | Descumprimento da Regulação de Interconexão   |
| 1830              | 9830             | Descumprimento da Regulação de Numeração  |
| 1840              | 9840             | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade   |
| 1850              | 9850             | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite  |
| 1851              | 9851             | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite  |
| 1852              | 9852             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite             |
| 1853              | 9853             | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura                                    |
| 1854              | 9854             | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar   |
| 1855              | 9855             | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU   |
| 1856              | 9856             | Multa Decorrente das Obrigações do FUST   |
| 1857              | 9857             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC   |
| 1858              | 9858             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais                                    |
| 1859              | 9859             | Multa por Prejuízo à Competição   |
| 1880              | 9880             | Monitoramento do STFC   |
| 1881              | 9881             | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas                                   |
| 1885              | 9885             | Multa por Tarifação Incorreta   |
| 1886              | 9886             | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887              | 9887             | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC  |
| 1889              | 9889             | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada   |
| 1890              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite             |
| 1891              | 9905             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência                            |
| 1950              | 9950             | RENDAS EVENTUAIS  |
| 2018              | 9018             | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações   |
| 2129              | 9129             | DIVIDAATIVA   |
| 2145              | 9145             | MULTA/JUROS DIVIDAATIVA   |
| 2671              | 9333             | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro                            |
| 2672              | 9672             | Preço da Execução de Serviços Técnicos  |
| 2680              | 9680             | Homologação de Certificação de Conformidade   |
| 2682              | 9682             | Homologação de Declaração de Conformidade   |
| 2684              | 9684             | Renovação de Homologação  |
| 3000              | 9001             | Lançamento Complementar de Multa Moratória  |
| 3001              | 9002             | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas                         |
| 3500              | 9500             | M U L T A / J U R O S   |
| 4100              | 9111             | FUST - Declaração Espontânea  |
| 4101              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício   |
| 4102              | 9102             | FUST - Interconexão e EILD  |
| 4103              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício   |
| 4105              | 9105             | FUST - Multa de Ofício  |
| 4200              | 9200             | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública   |
| 4201              | 9201             | CFRP - Estações não Licenciadas   |
| 5320              | 9320             | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais   |
| 5330              | 9330             | Devolução de Salários - Exercício Corrente  |
| 5331              | 9331             | Devolução de Verbas Remuneratórias  |
| 5340              | 9340             | Ressarcimento Ligações Telefônicas  |
| 5341              | 9341             | Serviços Administrativos  |
| 5342              | 9342             | Devolução de Diárias - Exercício  |
| 5343              | 9343             | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços  |
| 5344              | 9344             | Diferença de Tarifa Aérea   |

|      |      |   |
|------|------|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis  |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos   |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante)   |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)  |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias  |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial  |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios   |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta   |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa  |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços   |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário   |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão  |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa  |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo   |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo  |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados   |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI  |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos   |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros   |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição   |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro  |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos   |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade  |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )   |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)   |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências   |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)                               |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem  |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME  |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G   |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz  |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)                              |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)  |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz   |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz   |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite  |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações   |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite   |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações            |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )   |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência  |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)                                 |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração  |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação  |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite   |
| 8801 | 9801 | Caução  |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias  |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN  |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)  |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício   |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações   |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI  |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício   |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas   |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores   |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações   |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício  |

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                  |                | CNPJ                              |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| CNPJ:                              |                | 03.852.994/0001-62                |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA  |                |                                   |                                    |                          |            |          |          |          |      |    |              |
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO    |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA   | 932.982.935-04 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso |

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 26/02/2024

Hora: 09:52:55

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF              |                |                                   |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------------|
| CPF: 776.570.395-15                |                |                                   |                                    |                           |            |          |          |          |      |    |                  |
| NOME                               | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                       | CNPJ                               | CARGO                     | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO        |
| KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA | 776.570.395-15 | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Diretor (DIRETOR GERENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA)  | 0          | --       | --       | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA      | <a href="#">13.834.999/0001-16</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Camaçari         |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO PATAXOS LTDA                | <a href="#">16.490.146/0001-00</a> | Sócio                     | 3000       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Itabela          |
|                                    |                | RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA    | <a href="#">15.647.290/0001-37</a> | Sócio                     | 46000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Feira de Santana |
|                                    |                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                     | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Capim Grosso     |
|                                    |                | RADIO REGIONAL DE ALAGOINHAS LTDA | <a href="#">13.755.194/0001-87</a> | Sócio                     | 1500       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | BA | Alagoinhas       |

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 26/02/2024

Hora: 09:53:03

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                |                                | CPF  |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
|----------------------------------|--------------------------------|--|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----|------------------|
| CPF:                             |                                | 932.982.935-04                             |                                    |                          |            |          |          |          |          |    |                  |
| NOME                             | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                                | CNPJ                               | CARGO                    | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO     | UF | MUNICIPIO        |
| PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA | <a href="#">932.982.935-04</a> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0          | --       | --       | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | RADIO ELDORADO FM DE FEIRA DE SANTANA LTDA | <a href="#">13.832.571/0001-34</a> | Sócio                    | 500        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Feira de Santana |
|                                  |                                | RADIO PANORAMA FM DE CRUZ DA ALMAS LTDA    | <a href="#">13.844.097/0001-60</a> | Sócio                    | 600        | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Cruz das Almas   |
|                                  |                                | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA          | <a href="#">03.852.994/0001-62</a> | Sócio                    | 15000      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --       | BA | Capim Grosso     |
|                                  |                                | RADIO REGIONAL DE SERRINHA LTDA            | <a href="#">13.833.009/0001-25</a> | Sócio                    | 100        | 0,00%    | 0,00%    | OM       | Regional | BA | Serrinha         |

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **26/02/2024**

Hora: **09:53:09**

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b> | CNPJ               |
| <b>CNPJ:</b>             | 03.852.994/0001-62 |

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

**Data:** 26/02/2024

**Hora:** 09:53:51

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.852.994/0001-62  
**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA  
**Endereço:** RUA BARÃO DE SERGY 210 SALA 303 / BARRA / SALVADOR / BA / 40140-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022603031973885333

Informação obtida em 26/02/2024 09:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00384951E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu](http://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 03.852.994/0001-62

**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 234 CENTRO CAPIM GROSSO BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

VOLTAR

IMPRIMIR





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240830827

|  |                           |
|--|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                             |                           |
| <b>GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                       | CNPJ                      |
| <b>053.320.250</b>                       | <b>03.852.994/0001-62</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 26/02/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000322/2024

Emissão: 26/02/2024

Validade: 26/05/2024

**GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

**CGA: 000.002.554/001-06**

**CPF/CNPJ: 03.852.994/0001-62**

**CNAE: 6010-1/00**

**AV. A.C.M.,0228**

**1 ANDAR**

**CENTRO**

**44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000032200001025703

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 776.570.395-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769639933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PALMEIRAS, LOTE 04, QUADRA 15, CONDOMINIO PARQUE INTERLAGOS, CAMACARI, BA, CEP 42.835-000, BRASIL.

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 932.982.935-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769640788, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LAURO MOTA, 1200, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202221983, com sede Rua da Graca Edf Villa Borghese Apt/301, , Graça Salvador, BA, CEP 40.150-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.852.994/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração cancelada pelo art. 60 Lei 8934 em 16/05/2012, resolvem de comum acordo reativar alterar e consolidar o contrato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sede da sociedade que é: Rua da Graca Edf Villa Borghese Apt/301, , Graça Salvador, BA, CEP 40.150-450, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 234 , CENTRO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá as sócias Srº. KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, e PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA em conjunto ou isoladamente, vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou terceiro, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio ( art.997 VI, 1.013, 1.064 CC/2002)

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Face as Alterações realizadas Consolida-se o Contrato Social que segue.

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 776.570.395-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769639933, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PALMEIRAS, LOTE 04, QUADRA 15, CONDOMINIO PARQUE INTERLAGOS, CAMACARI, BA, CEP 42.835-000, BRASIL.

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 932.982.935-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0769640788, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LAURO MOTA, 1200, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202221983, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, 234 , Centro, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.852.994/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidar o mencionado Contrato Social na forma seguinte:

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social é: Atividades de rádio, Telecomunicações por fio, Telecomunicações sem fio, Telecomunicações por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, Operadoras de televisão por assinatura por microondas, Operadoras de televisão por assinatura por satélite, Atividades de telecomunicações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** sociedade gira sob a denominação social, **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA**, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, 234, Centro, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44.695-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** capital social que é no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), dividido em 30.000 ( trinta mil ) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país:

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia, KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ que possui R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ) dividido em 15.000( quinze mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real )cada em moeda corrente do País.

A sócia PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA que possui R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ) dividido em 15.000( quinze mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real )cada em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá as sócias, Srº. KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, e PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA em conjunto ou isoladamente vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064

*Karls.*

**ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA**



**CNPJ nº 03.852.994/0001-62**

**CLÁUSULA OITAVA:** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente as forma estabelecidas nos § 3º. do art.1.072 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002 ).

**CLÁUSULA NONA:** Pelo exercícios da administração, a sócia-administradora KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ, fará jus a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles.

**CLÁUSULA DECIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Sociedade iniciou suas atividades em 31.05.2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único-** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

ALTERAÇÃO REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA



CNPJ nº 03.852.994/0001-62

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil ( Lei nº. 10.406/2002 ), aplicável à ,matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil ( Lei nº. 10.406/2002 ) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social em CAPIM GROSSO-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPIM GROSSO-BA. 10 de janeiro de 2015



*Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá*

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ

CPF:776.570.395-15

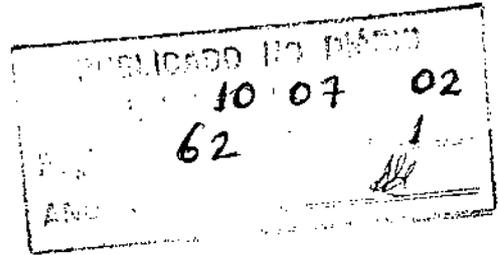


*Paula de Freitas Mota Lomes SENA*

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA

CPF:932.982.935-04





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1219, DE 5 DE JULHO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000316/2000, Concorrência nº 125/2000-SSR/MC, resolve:

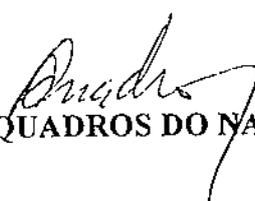
Art. 1º Outorgar permissão à Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO



O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.976, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene - ASSOCAL a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçoene, Estado do Amapá, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 673, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DA CIDADE DE SÃO VICENTE DE MINAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de São Vicente de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 674, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE UNAI - ACAU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Unai - ACAU a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 675, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. - ME para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 676, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO COLORADO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova, a partir de 10 de outubro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 677, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 678, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à EXTUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 679, DE 2004**

Aprova o ato que outorga permissão à ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO FREDY DIETZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 680, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BATISTANA DE RADIOFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.292, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 681, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CRISTO REDENTOR FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 682, DE 2004**

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:  
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 2004  
 Senador JOSÉ SARNEY  
 Presidente do Senado Federal

03.892.994 Ex 2-12

Rua Barão de Sarney, 230 - sala 203 - Barra - Salvador - BA - CEP 40.160-060



CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GRUPO  
FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.,  
PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA  
MÉDIA, NA LOCALIDADE DE CAPIM  
GROSSO, ESTADO DA BAHIA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e o GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 03.852.994/0001-62, representada por seu Procurador, Antônio Lomes do Nascimento, RG n.º 524.545 SSP/BA, CPF/MF n.º 003.080.805-72, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 23 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Parágrafo único.** A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 125/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

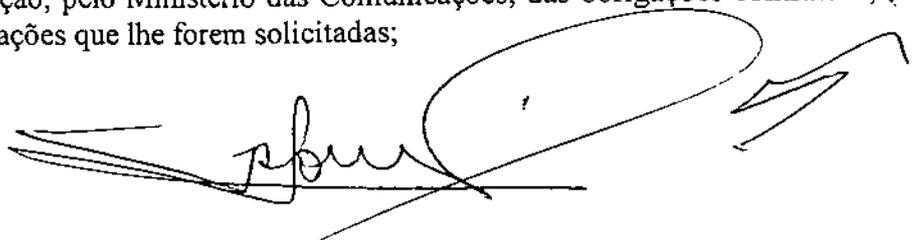
**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;



- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de carácter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de carácter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5ª.** A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

**Cláusula 6ª.** A permissionária recolheu o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

**Cláusula 7ª.** A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

**Cláusula 8ª.** A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

**Cláusula 9ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

**Cláusula 10ª.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 11ª.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

**Cláusula 12ª.** A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 13ª.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 14ª.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

**Cláusula 16ª.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

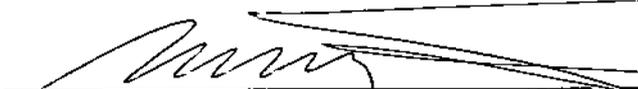
**Cláusula 17ª.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

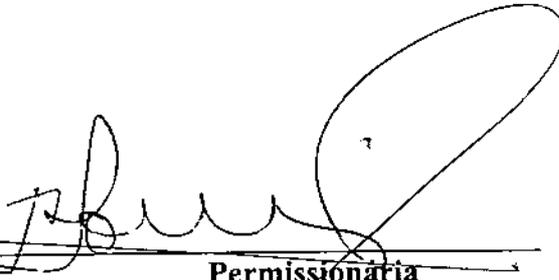
**Cláusula 18ª.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

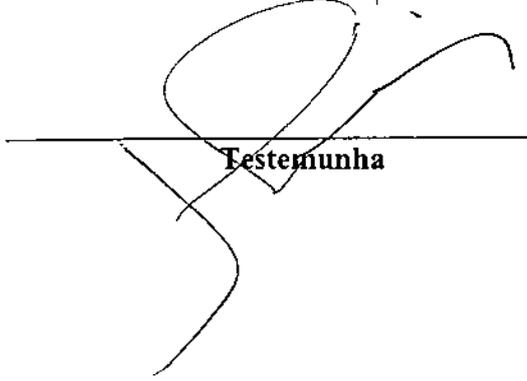
**Cláusula 19ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

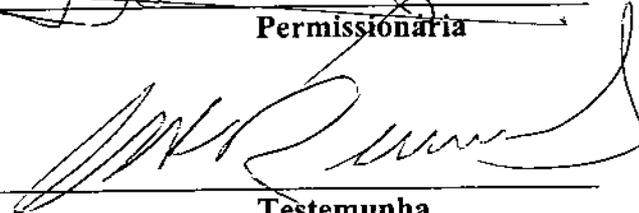
**Cláusula 20ª.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

  
Ministro de Estado das Comunicações

  
Permissionária

  
Testemunha

  
Testemunha



13h às 17h59. Endereço: Br-174 - Km 08 - Distrito Industrial Distrito Industrial - BOA VISTA - RR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-7-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-7-2016). Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/09/2016 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NEUDES CARVALHO DA SILVA  
Chefe.adj. de Adm.

(SIDEAC - 23/08/2016) 135005-13203-2016NE000001

#### EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

##### AVISOS DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 2/2016

: A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa, através da sua Unidade Descentralizada Embrapa Semiárido, torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, visando à venda por lote de bens SE-MOVENTES (LEILÃO Nº 02/2016, PROCESSO: 06/2016 - Embrapa Semiárido) NA SEDE DA EMBRAPA SEMIÁRIDO, LOCALIZADA À BR 428 - KM 152 - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE. A sessão de abertura para recebimento de documentação e propostas será realizada no dia 13/09/2016 às 09 horas (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis em meio eletrônico no Setor de Patrimônio e Suprimentos - (87) 3866-3621, à BR 428, Km 152, S/N - Zona Rural - Petrolina/PE, e no site <https://www.embrapa.br/semiarido> a partir de 24/08/2016.

#### PREGÃO Nº 14/2016 - UASG 135012

Nº Processo: 39/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de instrumentos e medicamentos veterinários. Total de Itens Licitados: 00047. Edital: 24/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Br 428 Km 152 S/n Zona Rural Caixa Postal 023 PETROLINA - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135012-05-14-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135012-05-14-2016). Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/09/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA  
Chefe Geral

(SIDEAC - 23/08/2016) 135012-13203-2016NE800001

#### EMBRAPA SOJA

##### EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Ana Carolina Jorgini da Silva; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Ana Carolina Jorgini da Silva - bolsista CNPq.

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Camila Maria do Carmo; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Camila Maria do Carmo - bolsista CNPq.

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Guilherme Lima Camargo; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/07/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Guilherme Lima Camargo - bolsista CNPq.

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Mylena Carolina Silva; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 01/06/2017; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Mylena Carolina Silva - bolsista CNPq.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016082400005

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Suelen Pereira Magalhães; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de iniciação científica do CNPq (SAIC 10200.16/0065-2); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 01/08/2016; Vigência: até 31/12/2016; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Suelen Pereira Magalhães - bolsista CNPq.

#### EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

##### EXTRATO DE PARCERIA

Espécie: Parceria em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuários (P&D); Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ nº 00.348.003/0136-03 e Sococo S.A. Agroindústria da Amazônia - CNPJ nº.05.832.555/0001-13; Objeto: integração de esforços para, em regime de mútua colaboração, promover pesquisas científicas e tecnológicas e/ou desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: Não se aplica; Valor Total: Não se aplica; Data de Assinatura: 23/08/2016; Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato; Signatários: P/Embrapa: Manoel Moacir Costa Macêdo - Chefe Geral e Alberto Jorge Maynard Tenório, pela SOCOCO.

#### EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO GERÊNCIA-GERAL

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0319-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e João Berchmans V. Martins Filho - Me; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Sorgo, BRS Ponta Negra, safra 2016/2016; Modalidade: Dispensa de Licitação nº074/2016; Valor Global: R\$22.500,00; Vigência: 20/07/2016 a 31/08/2017; Data Assinatura: 20/07/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e João Berchmans Viana Martins Filho.

Espécie: Contrato de Fornecimento nº25200.16/0320-9; Partes: Embrapa e Plantmax Sementes - Epp; Objeto: Autoriza o Licenciado a utilizar os conhecimentos tecnológicos dos quais é detentora para produzir e comercializar sementes de milho da cultivar BRS 3046 bem como utilizar a marca "Tecnologia Embrapa"; Vigência: 19/07/2016 a 18/07/2020; Data Assinatura: 19/07/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Luiz Carlos Almeida de Castro.

##### EXTRATOS TEMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 25200.14/0334-2-02; Partes: Embrapa e L.V. Santos - Serviços; Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses; Data Assinatura: 07/07/2016; Signatário: Osmar Paulo Beckert e Leandro Vinicius dos Santos.

Espécie: Termo Aditivo nº25200.11/0525-8-05; Partes: Embrapa e NC da Silva Serviços e Locações; Objeto: Renovação do prazo de vigência do contrato e a revisão do preços; Valor Global: R\$13.920,00; Data Assinatura: 18/07/2016; Signatário: Valter José Peters e Nildeete Candido da Silva.

Espécie: Termo Aditivo nº25200.15/0366-3-01; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coutinho Monte Alto Ltda. -Me; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e Reajustar o preço contratado; Valor Anual: R\$14.118,72; Vigência: 28/08/2016 a 28/08/2017; Data Assinatura: 25/07/2016; Signatário: Carolina Abreu Costa e Myrian Coutinho Monte Alto.

#### EMBRAPA TRIGO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços; Cód. Embrapa 21100.15/0075-0-01; Partes: Embrapa Trigo e Gente Seguradora S.A.; CNPJ: 90.180.605/0001-02; Objeto: Acréscimo quantitativo e financeiro de aproximadamente 1,16%, face a inclusão de um veículo no seguro da frota de veículos da Embrapa Trigo e SPM; Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$289,76; Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 04/08/2016; Período: 25/08/2016 a 31/12/2016; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo, Francisco Tenório Falção Pereira, Gerente local do SPM e Marcelo Wais, gerente da contratada..

#### EMBRAPA UVA E VINHO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e Colombo e Guizo Ltda. - ME - CNPJ: 00.541.269/0001-85 (Contratada); Objeto: renovar a vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Embrapa Uva e Vinho, Estação Experimental da Viticultura Tropical, em Jales, SP por mais doze meses; Modalidade de licitação: Pregão 042/2012; Fundamento legal: Lei nº 8.666; Fonte de recurso: 0100; Valor global: R\$ 31.669,00; Vigência: 16/07/2016 a 15/07/2017; Data da assinatura: 15/07/2016; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho e Genésio Colombo, Diretor, pela Colombo e Guizo Ltda. - ME.

#### SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 044/2013  
Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2013, SICONV nº 797354/2013, Processo nº 00350.007335/2013-10, Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Conveniente: Município de Bananeiras/PB, CNPJ/MF nº. 08.927.915/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Convênio nº 044/2013, SICONV nº 797354/2013, para 31 de janeiro de 2017. Assinaturas: Márcio Cândido Alves - Secretário de Aquicultura e Pesca - Substituto - CPF/MF: 528.909.531-49, e Douglas Lucena Moura de Medeiros - Prefeito Municipal - Bananeiras/PB - CPF: 055.431.254-96. Data da assinatura: 03 de Agosto de 2016.

#### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000212201571. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em microscópio, em proveito do Laboratório de Físico-Química de Produtos de Origem Animal - POA/LANAGRO/MG. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A empresa Leica do Brasil é exclusiva na prestação do serviço, o qual é essencial às atividades do POA/LANAGRO/MG. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2016. CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MONTEIRO, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro-mg. Ratificação em 23/08/2016. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador do Lanagro-mg. Valor Global: R\$ 8.526,16. CNPJ CONTRATADA : 52.201.456/0001-13 LEICA DOBRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA..

(SIDEAC - 23/08/2016) 130058-00001-2016NE8000011

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130094

Número do Contrato: 4/2015.  
Nº Processo: 21030000146201562.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 09172237000124. Contratado : D & L SERVICOS DE APOIO - ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 004/2015, por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 24 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2017, no permissivo do art. 57, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8666/93. Vigência: 24/08/2016 a 23/08/2017. Valor Total: R\$398.401,20. Fonte: 174013032 - 2016NE800447. Data de Assinatura: 03/08/2016.

(SICON - 23/08/2016) 130094-00001-2016NE000012

#### Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

##### GABINETE DO MINISTRO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Grupo Frajola de Comunicação Ltda..  
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de entrega de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIVIDADE, Grupo Frajola de Comunicação Ltda..  
OBJETO: Adaptação da entrega de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Entrega de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade Capim Grosso, Estado da Bahia, Estado da Bahia.  
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.  
DATA E ASSINATURA: 18 de agosto de 2016. Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e a Sra. Karla de Freitas Mota Lopes - Administrador da Grupo Frajola de Comunicação Ltda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O GRUPO FRAJOLA  
DE COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A  
ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE  
CÁPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA.

Aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO do ano de 2016, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e o Grupo Frajola de Comunicação Ltda., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 03.852.994/0001-62 representada por sua administradora, Karla de Freitas Mota Lomes, inscrita no R.G. n.º 07696399-33 - SSP/BA, CPF n.º 776.570.395-15, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, decorrente da concessão outorgada ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., por meio da Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campim Grosso, estado da Bahia. A execução do serviço, objeto do presente Termo, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica outorgado ao Grupo Frajola de Comunicações Ltda. o canal 222 (duzentos e vinte e dois), correspondente à frequência 92,3 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

**Parágrafo único:** A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de que trata a Portaria n.º 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

**Cláusula 2ª.** A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:



a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

**Cláusula 3ª.** O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

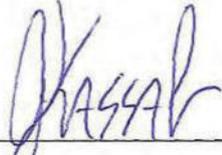
**Cláusula 4ª.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

**Cláusula 5ª.** Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

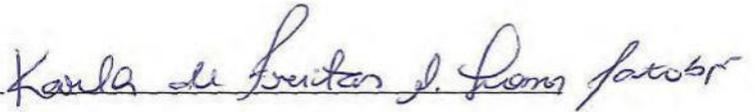
**Cláusula 6ª.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.



**Ministro de Estado da Ciência,  
Tecnologia, Inovações e Comunicações**



**Permissionária**



**00256330581  
Testemunha**



**CPF: 727.581275-81  
Testemunha**



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000159/2023-12

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## **I – RELATÓRIO**

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:  
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

#### **Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

#### **Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

#### **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

#### **Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

#### **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

**Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

## II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade  | Base legal  |
|--|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.   | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.                            |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |

|   |   |
|---|---|
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).  | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.                            |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente<sup>[1]</sup>.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

## II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito  | Base normativa  |
|--|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.   | Art. 222, caput, da CF.   |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.  | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.   |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.   |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.   | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.   | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.  |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.  | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.  |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.                            | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.  |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.  | Art. 113, inciso II, do RSR.  |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.   | Art. 113, inciso IV, do RSR.  |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.   | Art. 113, inciso IV, do RSR.  |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ.  | Art. 113, inciso V, do RSR.   |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.  | Art. 113, inciso VI, do RSR.  |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.  | Art. 113, inciso VII, do RSR.   |

|   |  |
|---|--|
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.  | Art. 113, inciso VIII, do RSR.             |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.  | Art. 113, IX, do RSR.                      |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR.                      |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.   | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida.  | Art. 31-A, I, do RSR.                      |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

#### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

##### MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. <sup>^</sup> Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

Id solicitação: 57dbac5475d38

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b> pontual456@hotmail.com                            |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 12/04/2025   |  |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência                        |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b> -          | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                    |               |
|--------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.1674kW |
| <b>HCI:</b> 47 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                    |   |
|---------------------------------------|---|
| Número da Estação: 1005506857         | Número Indicativo: ZYV520               |
| Data Último Licenciamento: 15/05/2018 | Número da Licença: 53500.017509/2018-54 |

| Estação Principal |              |                     |
|-------------------|--------------|---------------------|
| Localização       |              |                     |
| Latitude: 0       | Longitude: 0 | Cota da base: 420 m |

| Transmissor Principal                          |                               |
|--|-------------------------------|
| Código Equipamento: 025100902884               | Modelo: EX1000                |
| Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. | Potência de Operação: 0.22 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                        |                           |                     |
|--------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|
| Modelo: LCF78-50JA             | Fabricante: KMP/RFS    |                           |                     |
| Comprimento da Linha: 57 m     | Atenuação: 1.1 dB/100m | Perdas Acessórias: 0.5 dB | Impedância: 50 ohms |

| Antena Principal |                  |                      |  |           |                     |
|------------------|------------------|----------------------|--|-----------|---------------------|
| Modelo: MT-FMA 2 |                  |                      | Fabricante: MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |           |                     |
| Ganho: -0.06 dBd | Beam-Tilt: 0.0 ° | Orientação NV: 218 ° | Polarização: Circular                              | HCI: 47 m | ERP Máxima: 0.17 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 0.15             | 5°: 0.15   | 10°: 0.15  | 15°: 0.15  | 20°: 0.14  | 25°: 0.14  | 30°: 0.14  | 35°: 0.14  | 40°: 0.14  | 45°: 0.14  | 50°: 0.14  | 55°: 0.14  |
| 60°: 0.14            | 65°: 0.14  | 70°: 0.15  | 75°: 0.16  | 80°: 0.16  | 85°: 0.16  | 90°: 0.16  | 95°: 0.17  | 100°: 0.17 | 105°: 0.17 | 110°: 0.17 | 115°: 0.17 |
| 120°: 0.17           | 125°: 0.17 | 130°: 0.17 | 135°: 0.17 | 140°: 0.17 | 145°: 0.17 | 150°: 0.16 | 155°: 0.16 | 160°: 0.16 | 165°: 0.16 | 170°: 0.15 | 175°: 0.15 |
| 180°: 0.14           | 185°: 0.13 | 190°: 0.13 | 195°: 0.13 | 200°: 0.13 | 205°: 0.13 | 210°: 0.13 | 215°: 0.13 | 220°: 0.12 | 225°: 0.11 | 230°: 0.11 | 235°: 0.11 |
| 240°: 0.11           | 245°: 0.11 | 250°: 0.11 | 255°: 0.11 | 260°: 0.11 | 265°: 0.11 | 270°: 0.11 | 275°: 0.12 | 280°: 0.12 | 285°: 0.12 | 290°: 0.12 | 295°: 0.13 |
| 300°: 0.13           | 305°: 0.13 | 310°: 0.13 | 315°: 0.14 | 320°: 0.14 | 325°: 0.14 | 330°: 0.14 | 335°: 0.14 | 340°: 0.14 | 345°: 0.15 | 350°: 0.15 | 355°: 0.15 |

| Coordenadas por radial |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 0°: Lat 0<br>Lon 0     | 5°: Lat 0<br>Lon 0   | 10°: Lat 0<br>Lon 0  | 15°: Lat 0<br>Lon 0  | 20°: Lat 0<br>Lon 0  | 25°: Lat 0<br>Lon 0  | 30°: Lat 0<br>Lon 0  | 35°: Lat 0<br>Lon 0  | 40°: Lat 0<br>Lon 0  | 45°: Lat 0<br>Lon 0  | 50°: Lat 0<br>Lon 0  | 55°: Lat 0<br>Lon 0  |
| 60°: Lat 0<br>Lon 0    | 65°: Lat 0<br>Lon 0  | 70°: Lat 0<br>Lon 0  | 75°: Lat 0<br>Lon 0  | 80°: Lat 0<br>Lon 0  | 85°: Lat 0<br>Lon 0  | 90°: Lat 0<br>Lon 0  | 95°: Lat 0<br>Lon 0  | 100°: Lat 0<br>Lon 0 | 105°: Lat 0<br>Lon 0 | 110°: Lat 0<br>Lon 0 | 115°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 120°: Lat 0<br>Lon 0   | 125°: Lat 0<br>Lon 0 | 130°: Lat 0<br>Lon 0 | 135°: Lat 0<br>Lon 0 | 140°: Lat 0<br>Lon 0 | 145°: Lat 0<br>Lon 0 | 150°: Lat 0<br>Lon 0 | 155°: Lat 0<br>Lon 0 | 160°: Lat 0<br>Lon 0 | 165°: Lat 0<br>Lon 0 | 170°: Lat 0<br>Lon 0 | 175°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 180°: Lat 0<br>Lon 0   | 185°: Lat 0<br>Lon 0 | 190°: Lat 0<br>Lon 0 | 195°: Lat 0<br>Lon 0 | 200°: Lat 0<br>Lon 0 | 205°: Lat 0<br>Lon 0 | 210°: Lat 0<br>Lon 0 | 215°: Lat 0<br>Lon 0 | 220°: Lat 0<br>Lon 0 | 225°: Lat 0<br>Lon 0 | 230°: Lat 0<br>Lon 0 | 235°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 240°: Lat 0<br>Lon 0   | 245°: Lat 0<br>Lon 0 | 250°: Lat 0<br>Lon 0 | 255°: Lat 0<br>Lon 0 | 260°: Lat 0<br>Lon 0 | 265°: Lat 0<br>Lon 0 | 270°: Lat 0<br>Lon 0 | 275°: Lat 0<br>Lon 0 | 280°: Lat 0<br>Lon 0 | 285°: Lat 0<br>Lon 0 | 290°: Lat 0<br>Lon 0 | 295°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 300°: Lat 0<br>Lon 0   | 305°: Lat 0<br>Lon 0 | 310°: Lat 0<br>Lon 0 | 315°: Lat 0<br>Lon 0 | 320°: Lat 0<br>Lon 0 | 325°: Lat 0<br>Lon 0 | 330°: Lat 0<br>Lon 0 | 335°: Lat 0<br>Lon 0 | 340°: Lat 0<br>Lon 0 | 345°: Lat 0<br>Lon 0 | 350°: Lat 0<br>Lon 0 | 355°: Lat 0<br>Lon 0 |

| Distância por radial |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                | 5°: 0   | 10°: 0  | 15°: 0  | 20°: 0  | 25°: 0  | 30°: 0  | 35°: 0  | 40°: 0  | 45°: 0  | 50°: 0  | 55°: 0  |
| 60°: 0               | 65°: 0  | 70°: 0  | 75°: 0  | 80°: 0  | 85°: 0  | 90°: 0  | 95°: 0  | 100°: 0 | 105°: 0 | 110°: 0 | 115°: 0 |
| 120°: 0              | 125°: 0 | 130°: 0 | 135°: 0 | 140°: 0 | 145°: 0 | 150°: 0 | 155°: 0 | 160°: 0 | 165°: 0 | 170°: 0 | 175°: 0 |
| 180°: 0              | 185°: 0 | 190°: 0 | 195°: 0 | 200°: 0 | 205°: 0 | 210°: 0 | 215°: 0 | 220°: 0 | 225°: 0 | 230°: 0 | 235°: 0 |
| 240°: 0              | 245°: 0 | 250°: 0 | 255°: 0 | 260°: 0 | 265°: 0 | 270°: 0 | 275°: 0 | 280°: 0 | 285°: 0 | 290°: 0 | 295°: 0 |
| 300°: 0              | 305°: 0 | 310°: 0 | 315°: 0 | 320°: 0 | 325°: 0 | 330°: 0 | 335°: 0 | 340°: 0 | 345°: 0 | 350°: 0 | 355°: 0 |

| Estação Auxiliar     |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Transmissor Auxiliar |                                    |
| Código Equipamento:  | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante:          | Potência de Operação: kW           |

| Transmissor Auxiliar 2                          |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
|---|---------------|---------------------------|-------------------------|---|---------------|-----------------------------------|----------|
| <b>Código Equipamento:</b>                      |               |                           |                         | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |               |                                   |          |
| <b>Fabricante:</b>                              |               |                           |                         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |               |                                   |          |
| Linha de Transmissão Auxiliar                   |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |               |                                   |          |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                  |               | <b>Atenuação:</b> dB/100m |                         | <b>Perdas Acessórias:</b> dB              |               | <b>Impedância:</b> ohms           |          |
| Antena Auxiliar                                 |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |               |                                   |          |
| <b>Ganho:</b> dBd                               |               | <b>Beam-Tilt:</b> °       | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b>                       | <b>HCI:</b> m | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW        |          |
| RDS   |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| <b>Código PI:</b>                               |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| Informações do documento de Outorga             |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU      | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999  | 1219          | Portaria                  | MC                      | 05/07/2002                                | 10/07/2002    | Outorga                           | 1        |
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU      | Razão do Doc                      | Natureza |
| 53900043565201670                               | 1929          | Despacho                  | MCTIC                   | 21/11/2017                                | 27/11/2017    | Aprovação de Local                | Técnico  |
| Histórico de Documentos Emitidos                |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU      | Razão do Doc                      | Natureza |
| 9999  | 677           | Decreto Legislativo       | CN                      | 23/08/2004                                | 24/08/2004    | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico |
| 53500.054486/2017-88                            | 8077          | Ato                       | ORLE                    | 18/04/2017                                | 27/04/2017    | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico  |
| Horário de funcionamento                        |               |                           |                         |   |               |                                   |          |
|   |               |                           |                         |   |               |                                   |          |

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Simples > Comple...

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20230224\_53900001682201585\_REN\_OUT\_2015\_OF\_595\_EXIG\_DECL\_ASSINADA.pdf
Hash: 913d7801da677dc2e2cb8266e78425233e8b89c25c5972f61c8763b9fe967b3d
Data da validação: 12/03/2024 10:04:50 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA
CPF: \*\*\*.570.395-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 5045903958702003765946640779320199459
Data da assinatura: 24/02/2023 15:23:05 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



REDES SOCIAIS



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**  
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 53900.001682/2015-85**Entidade:** GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**CNPJ nº:** 03.852.994/0001-62**FISTEL nº:** 50414165322**Localidade:** Capim Grosso/BA**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 12/01/2015**Período:** 12/04/2015 a 12/04/2025**Tipo de outorga a ser renovada:**

- Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, **adaptada**.
- Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos  | Conformidade  | SEI nº              | Base Legal  | Observações  |
|---|---|---------------------|---|--|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído; | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica | *0327477,<br>Pág. 1 | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII". | *Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá (SEI 0510203 e 11389920). |

|  |  |                               |   |  |
|--|--|-------------------------------|---|--|
| <p>Declaração:</p> <p>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;</p>  | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>10748343<br/> 11416693</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p> |  |
| <p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/> Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p> |  |
| <p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/> Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p> |  |
| <p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>  | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/> Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p> |  |

|   |  |                              |   |  |
|---|--|------------------------------|---|--|
| <p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/>Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>                         |  |
| <p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>  | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/>Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>                         |  |
| <p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>5717398,<br/>Pág. 3-4</p> | <p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>                         |  |
| <p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>10748343<br/>11416693</p> | <p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p> |  |

|  |  |                                  |  |  |
|--|--|----------------------------------|--|--|
| <p>Declaração:</p> <p>i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>10748343<br/> 11416693</p>    | <p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>   |  |
| <p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>11389905,<br/> Págs. 7-10</p> | <p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p> |  |

| Documentos  | Conformidade   | SEI nº                        | Base Legal  | Observações |
|---|--|-------------------------------|---|-------------|
| <p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>10748344</p>               | <p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p>      |             |
| <p>4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>11389905,<br/> Pág. 12</p> | <p>- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".</p> |             |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;</p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>11389905,<br/> Págs. 1-2</p>  | <p>- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/> - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".</p> |  |
| <p>6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;</p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>F 11154955,<br/> Pág. 4<br/> E 11389905,<br/> Pág. 13<br/> M 11389905,<br/> Pág. 14</p> | <p>- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/> - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".</p>      |  |
| <p>7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;</p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>11389905,<br/> Pág. 3</p>   | <p>- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/> - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".</p>    |  |
| <p>8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>INSS 11154955,<br/> Pág. 4<br/> FGTS 11389905,<br/> Págs. 11</p>                        | <p>- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/> - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".</p>    |  |
| <p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>11154955<br/> Pág.3</p>   | <p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;<br/> - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".</p>       |  |

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
| <p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br/> <i>(i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>(ii)</i> certidão de reservista; <i>(iii)</i> cédula de identidade; <i>(iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; <i>(v)</i> carteira profissional; <i>(vi)</i> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou <i>(vii)</i> passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>10748348</p> <p><b>PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA</b><br/> Pág. 1</p> <p><b>KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA</b><br/> Pág. 2</p> | <p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>  |  |
| <p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?</p>  | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não</p>   | <p>11154949,<br/> Pág. 5</p>  | <p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".</p> |  |
| <p>12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?</p>  | <p><input type="checkbox"/> Sim<br/> <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>   | <p>11389905,<br/> Págs. 4-6</p>   | <p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".</p>   |  |

|   |   |                 |   |  |
|---|---|-----------------|---|--|
| <p>13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br/><input type="checkbox"/> Não</p> | <p>11156764</p> | <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".</p> |  |
| <p>14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?</p>   | <p><input type="checkbox"/> Sim<br/><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> | <p>11233190</p> | <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.</p>                    |  |

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|------------|--------------|--------|------------|-------------|
|------------|--------------|--------|------------|-------------|

|   |  |            |  |  |
|---|--|------------|--|--|
| <p>15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;</li> </ul> | <p><input type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>n/a</p> | <p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.</p> |  |
| <p>16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>  | <p><input type="checkbox"/> Sim<br/> <input type="checkbox"/> Não<br/> <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>n/a</p> | <p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>  |  |

#### Observações Adicionais

- n/a

#### Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 19/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11233191** e o código CRC **E778CCFE**.

---

Referência: Processo nº 53900.001682/2015-85

SEI nº 11233191



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 3221/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53900.001682/2015-85**

**INTERESSADA: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pelo **Grupo Frajola de Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ nº **03.852.994/0001-62**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capim Grosso/BA, vinculado ao **FISTEL nº 50414165322**, referente ao período de 12 de abril de 2015 a 12 de abril de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

**ANÁLISE**

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se ao **Grupo Frajola de Comunicação Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de agosto de 2004 (SEI 11389963 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 2005 (SEI 11389963 - Págs. 3-8).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11389963 - Págs. 9-12).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **12 de janeiro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0327477 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº

5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 12 de outubro de 2014 e 12 de janeiro de 2015.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233191). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11233191).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26 de fevereiro de 2024 (SEI 11389905 - Págs. 7-10).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com duas outorgas, na localidade de Capim Grosso/BA, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá compõe o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Feira de Santana/BA, Camaçari/BA, Itabela/BA e Alagoinhas/BA. Já a sócia administradora Paula de Freitas Mota Lomes Sena participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas

localidades de Feira de Santana/BA e Cruz das Almas/BA; e o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Serrinha/BA.

14. Em relação à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas no município de Capim Grosso/BA pela pessoa jurídica ora interessada e seus sócios, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11416634). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156764).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11233191).

17. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11389905 - Pág. 1).

18. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e

disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 15 de maio de 2018, com validade até 12 de abril de 2025 (SEI 11154949 - Págs. 1 e 5).

23. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 26 de fevereiro de 2024 (SEI 11389905 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11389905 - Págs. 4-6). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capim Grosso/BA, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11389965).

## CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

28. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 19/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11389967** e o código CRC **4B67E6C0**.

## Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11390044)
- Minuta Exposição de Motivos (11390051)

# MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.001682/2015-85,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.994/0001-62, número de inscrição no FISTEL nº 50414165322, a partir de 12 de abril de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 19/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11390044** e o código CRC **1131CAEF**.

# MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.001682/2015-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.221/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão outorgada ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), nos termos da Portaria nº 1.219, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado em 24 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 19/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11390051** e o código CRC **21624DE3**.

---



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12663, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.001682/2015-85,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.994/0001-62, número de inscrição no FISTEL nº 50414165322, a partir de 12 de abril de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11433297** e o código CRC **BF87E800**.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.001682/2015-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3221/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12663, de 20 de março de 2024, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão outorgada ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), nos termos da Portaria nº 1.219, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado em 24 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11433314** e o código CRC **BE9DEB1C**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48438/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 12663/2024(11433297) e a Exposição de Motivos nº 228/2024 (11433314)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3221/2024 (11389967), encaminho a Portaria nº 12663/2024(11433297) e a Exposição de Motivos nº 228/2024 (11433314), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11433321** e o código CRC **2EE80AE8**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 03/04/2024 17:18:38  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10255230  
**Data prevista de publicação:** 04/04/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

| Sequencial             | Arquivo(s)                 | MD5                              | Tamanho (cm)  | Valor               |
|------------------------|----------------------------|----------------------------------|---------------|---------------------|
| 21517227               | PORTARIA MCOM NA 12587.rtf | 86a9dce69071e62f5d8a563a20cc3151 | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517228               | PORTARIA MCOM NA 12644.rtf | b595a3435853b40938f9cca3d5f86733 | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 21517229               | PORTARIA MCOM NA 12663.rtf | 84e0fa41bc7c245a78acae976435c1a7 | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517230               | PORTARIA MCOM NA 12695.rtf | 29e94099c6d0e0fd6c8e4836538a3df5 | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 21517231               | PORTARIA MCOM NA 12588.rtf | 57a805bde6252a21d8e941560d0388cc | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517232               | PORTARIA MCOM NA 12601.rtf | 915718f54a05799840bfe2b13c8cc450 | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517233               | PORTARIA MCOM NA 12602.rtf | e324150d0decc5dd4a9a48c02adb1134 | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517234               | PORTARIA MCOM NA 12634.rtf | a576f5e53825f64913a8f69ddfd5149f | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517235               | PORTARIA MCOM NA 12636.rtf | 68ea776a1dd17d3f26f044eed0a413fe | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517236               | PORTARIA MCOM NA 12638.rtf | 49f420a7119ca3c7b03bc6918d9c3bdc | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 21517237               | PORTARIA MCOM NA 12641.rtf | fe4da0d7b2e269f5ab2e457c9df8c326 | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 21517238               | PORTARIA MCOM NA 12643.rtf | 62125b528fa45614928240c22e8bcc4e | 9,00          | R\$ 350,28          |
| <b>TOTAL DO OFICIO</b> |                            |                                  | <b>100,00</b> | <b>R\$ 3.892,00</b> |

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 12.663, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.001682/2015-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.994/0001-62, número de inscrição no FISTEL nº 50414165322, a partir de 12 de abril de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac5475d38

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade  |  |
|--|--|
| <b>Nome da Entidade:</b> GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA                         |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>  |  |
| <b>Telefone:</b> (71) 0000-0000  | <b>E-mail:</b> pontual456@hotmail.com                            |
| <b>CNPJ:</b> 03.852.994/0001-62  | <b>Número do Fistel:</b> 50414165322                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada   | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 12/04/2005  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário   | <b>Local específico:</b>   |
| <b>Rede:</b>   | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 12/04/2025   |  |
| <b>Observações:</b> Ato nº 10.179, de 15/12/2014, publicado no DOU. de 16/12/2014. |  |

| Endereço Sede                                       |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Carlos Magalhães | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> Centro                               | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                      | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço Correspondência                        |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Transmissor                         |                     |                      |
|---|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                           | <b>Numero:</b> 234  |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA       | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Principal                   |                            |                      |
|---|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | <b>Complemento:</b> CENTRO |                      |
| <b>Bairro:</b>                                  | <b>Numero:</b> 234         |                      |
| <b>Município:</b> Capim Grosso                  | <b>UF:</b> BA              | <b>CEP:</b> 44695000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b> -          | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                    |               |
|--------------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Capim Grosso | <b>UF:</b> BA |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 222   | <b>Frequência:</b> 92.3 MHz | <b>Classe:</b> C  | <b>ERP Máxima:</b> 0.1674kW |
| <b>HCl:</b> 47 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação

| Informações Gerais                           |  |
|--|--|
| <b>Número da Estação:</b> 1005506857         | <b>Número Indicativo:</b> ZYV520               |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 15/05/2018 | <b>Número da Licença:</b> 53500.017509/2018-54 |

| Estação Principal  |                     |                            |
|--------------------|---------------------|----------------------------|
| Localização        |                     |                            |
| <b>Latitude:</b> 0 | <b>Longitude:</b> 0 | <b>Cota da base:</b> 420 m |

| Transmissor Principal                                 |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 025100902884               | <b>Modelo:</b> EX1000                |
| <b>Fabricante:</b> Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda. | <b>Potência de Operação:</b> 0.22 kW |

| Linha de Transmissão Principal    |                               |                                  |                            |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> LCF78-50JA         | <b>Fabricante:</b> KMP/RFS    |                                  |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 57 m | <b>Atenuação:</b> 1.1 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50 ohms |

| Antena Principal        |                         |                             |   |                  |                            |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b> MT-FMA 2 |                         |                             | <b>Fabricante:</b> MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA. |                  |                            |
| <b>Ganho:</b> -0.06 dBd | <b>Beam-Tilt:</b> 0.0 ° | <b>Orientação NV:</b> 218 ° | <b>Polarização:</b> Circular                              | <b>HCI:</b> 47 m | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 0.15             | 5°: 0.15   | 10°: 0.15  | 15°: 0.15  | 20°: 0.14  | 25°: 0.14  | 30°: 0.14  | 35°: 0.14  | 40°: 0.14  | 45°: 0.14  | 50°: 0.14  | 55°: 0.14  |
| 60°: 0.14            | 65°: 0.14  | 70°: 0.15  | 75°: 0.16  | 80°: 0.16  | 85°: 0.16  | 90°: 0.16  | 95°: 0.17  | 100°: 0.17 | 105°: 0.17 | 110°: 0.17 | 115°: 0.17 |
| 120°: 0.17           | 125°: 0.17 | 130°: 0.17 | 135°: 0.17 | 140°: 0.17 | 145°: 0.17 | 150°: 0.16 | 155°: 0.16 | 160°: 0.16 | 165°: 0.16 | 170°: 0.15 | 175°: 0.15 |
| 180°: 0.14           | 185°: 0.13 | 190°: 0.13 | 195°: 0.13 | 200°: 0.13 | 205°: 0.13 | 210°: 0.13 | 215°: 0.13 | 220°: 0.12 | 225°: 0.11 | 230°: 0.11 | 235°: 0.11 |
| 240°: 0.11           | 245°: 0.11 | 250°: 0.11 | 255°: 0.11 | 260°: 0.11 | 265°: 0.11 | 270°: 0.11 | 275°: 0.12 | 280°: 0.12 | 285°: 0.12 | 290°: 0.12 | 295°: 0.13 |
| 300°: 0.13           | 305°: 0.13 | 310°: 0.13 | 315°: 0.14 | 320°: 0.14 | 325°: 0.14 | 330°: 0.14 | 335°: 0.14 | 340°: 0.14 | 345°: 0.15 | 350°: 0.15 | 355°: 0.15 |

| Coordenadas por radial |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 0°: Lat 0<br>Lon 0     | 5°: Lat 0<br>Lon 0   | 10°: Lat 0<br>Lon 0  | 15°: Lat 0<br>Lon 0  | 20°: Lat 0<br>Lon 0  | 25°: Lat 0<br>Lon 0  | 30°: Lat 0<br>Lon 0  | 35°: Lat 0<br>Lon 0  | 40°: Lat 0<br>Lon 0  | 45°: Lat 0<br>Lon 0  | 50°: Lat 0<br>Lon 0  | 55°: Lat 0<br>Lon 0  |
| 60°: Lat 0<br>Lon 0    | 65°: Lat 0<br>Lon 0  | 70°: Lat 0<br>Lon 0  | 75°: Lat 0<br>Lon 0  | 80°: Lat 0<br>Lon 0  | 85°: Lat 0<br>Lon 0  | 90°: Lat 0<br>Lon 0  | 95°: Lat 0<br>Lon 0  | 100°: Lat 0<br>Lon 0 | 105°: Lat 0<br>Lon 0 | 110°: Lat 0<br>Lon 0 | 115°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 120°: Lat 0<br>Lon 0   | 125°: Lat 0<br>Lon 0 | 130°: Lat 0<br>Lon 0 | 135°: Lat 0<br>Lon 0 | 140°: Lat 0<br>Lon 0 | 145°: Lat 0<br>Lon 0 | 150°: Lat 0<br>Lon 0 | 155°: Lat 0<br>Lon 0 | 160°: Lat 0<br>Lon 0 | 165°: Lat 0<br>Lon 0 | 170°: Lat 0<br>Lon 0 | 175°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 180°: Lat 0<br>Lon 0   | 185°: Lat 0<br>Lon 0 | 190°: Lat 0<br>Lon 0 | 195°: Lat 0<br>Lon 0 | 200°: Lat 0<br>Lon 0 | 205°: Lat 0<br>Lon 0 | 210°: Lat 0<br>Lon 0 | 215°: Lat 0<br>Lon 0 | 220°: Lat 0<br>Lon 0 | 225°: Lat 0<br>Lon 0 | 230°: Lat 0<br>Lon 0 | 235°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 240°: Lat 0<br>Lon 0   | 245°: Lat 0<br>Lon 0 | 250°: Lat 0<br>Lon 0 | 255°: Lat 0<br>Lon 0 | 260°: Lat 0<br>Lon 0 | 265°: Lat 0<br>Lon 0 | 270°: Lat 0<br>Lon 0 | 275°: Lat 0<br>Lon 0 | 280°: Lat 0<br>Lon 0 | 285°: Lat 0<br>Lon 0 | 290°: Lat 0<br>Lon 0 | 295°: Lat 0<br>Lon 0 |
| 300°: Lat 0<br>Lon 0   | 305°: Lat 0<br>Lon 0 | 310°: Lat 0<br>Lon 0 | 315°: Lat 0<br>Lon 0 | 320°: Lat 0<br>Lon 0 | 325°: Lat 0<br>Lon 0 | 330°: Lat 0<br>Lon 0 | 335°: Lat 0<br>Lon 0 | 340°: Lat 0<br>Lon 0 | 345°: Lat 0<br>Lon 0 | 350°: Lat 0<br>Lon 0 | 355°: Lat 0<br>Lon 0 |

| Distância por radial |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                | 5°: 0   | 10°: 0  | 15°: 0  | 20°: 0  | 25°: 0  | 30°: 0  | 35°: 0  | 40°: 0  | 45°: 0  | 50°: 0  | 55°: 0  |
| 60°: 0               | 65°: 0  | 70°: 0  | 75°: 0  | 80°: 0  | 85°: 0  | 90°: 0  | 95°: 0  | 100°: 0 | 105°: 0 | 110°: 0 | 115°: 0 |
| 120°: 0              | 125°: 0 | 130°: 0 | 135°: 0 | 140°: 0 | 145°: 0 | 150°: 0 | 155°: 0 | 160°: 0 | 165°: 0 | 170°: 0 | 175°: 0 |
| 180°: 0              | 185°: 0 | 190°: 0 | 195°: 0 | 200°: 0 | 205°: 0 | 210°: 0 | 215°: 0 | 220°: 0 | 225°: 0 | 230°: 0 | 235°: 0 |
| 240°: 0              | 245°: 0 | 250°: 0 | 255°: 0 | 260°: 0 | 265°: 0 | 270°: 0 | 275°: 0 | 280°: 0 | 285°: 0 | 290°: 0 | 295°: 0 |
| 300°: 0              | 305°: 0 | 310°: 0 | 315°: 0 | 320°: 0 | 325°: 0 | 330°: 0 | 335°: 0 | 340°: 0 | 345°: 0 | 350°: 0 | 355°: 0 |

| Estação Auxiliar           |   |
|----------------------------|---|
| Transmissor Auxiliar       |   |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2                          |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
|---|---------------|---------------------------|-------------------------|---|---------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b>                      |               |                           |                         | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |                     |                                   |                            |
| <b>Fabricante:</b>                              |               |                           |                         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |                     |                                   |                            |
| Linha de Transmissão Auxiliar                   |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |                     |                                   |                            |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m                  |               | <b>Atenuação:</b> dB/100m |                         | <b>Perdas Acessórias:</b> dB              |                     | <b>Impedância:</b> ohms           |                            |
| Antena Auxiliar                                 |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| <b>Modelo:</b>                                  |               |                           |                         | <b>Fabricante:</b>                        |                     |                                   |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd                               |               | <b>Beam-Tilt:</b> °       | <b>Orientação NV:</b> ° |   | <b>Polarização:</b> | <b>HCI:</b> m                     | <b>ERP Máxima:</b> 0.17 kW |
| RDS   |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| <b>Código PI:</b>                               |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| Informações do documento de Outorga             |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU            | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 1219          | Portaria                  | MC                      | 05/07/2002                                | 10/07/2002          | Outorga                           | 1                          |
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU            | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 53900043565201670                               | 1929          | Despacho                  | MCTIC                   | 21/11/2017                                | 27/11/2017          | Aprovação de Local                | Técnico                    |
| Histórico de Documentos Emitidos                |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento            | Orgão                   | Data do docu                              | Data DOU            | Razão do Doc                      | Natureza                   |
| 9999  | 677           | Decreto Legislativo       | CN                      | 23/08/2004                                | 24/08/2004          | Deliber. do C. Nacional           | Jurídico                   |
| 53500.054486/2017-88                            | 8077          | Ato                       | ORLE                    | 18/04/2017                                | 27/04/2017          | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico                    |
| 53900001682201585                               | 12663         | Portaria                  | MC                      | 20/03/2024                                | 04/04/2024          | Renovação                         | Jurídico                   |
| Horário de funcionamento                        |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |
|   |               |                           |                         |   |                     |                                   |                            |



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49098/2024/MCOM

Brasília, 05 de abril de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11433314)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 3221/2024 (11389967), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 228/2024 (11433314), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/04/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11459923** e o código CRC **57B1C9F2**.

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.001682/2015-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3221/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12663, de 20 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão outorgada ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), nos termos da Portaria nº 1.219, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado em 24 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 12431/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.001682/2015-85.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/04/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465790** e o código CRC **ACED42A2**.

EM nº 00308/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.001682/2015-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3221/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12663, de 20 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão outorgada ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 03.852.994/0001-62), nos termos da Portaria nº 1.219, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado em 24 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 3221/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53900.001682/2015-85**

**INTERESSADA: GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pelo **Grupo Frajola de Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ nº **03.852.994/0001-62**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capim Grosso/BA, vinculado ao **FISTEL nº 50414165322**, referente ao período de 12 de abril de 2015 a 12 de abril de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

**ANÁLISE**

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se ao **Grupo Frajola de Comunicação Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 677, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de agosto de 2004 (SEI 11389963 - Págs. 1-2). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 2005 (SEI 11389963 - Págs. 3-8).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 11389963 - Págs. 9-12).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **12 de janeiro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0327477 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº

5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 12 de outubro de 2014 e 12 de janeiro de 2015.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11233191). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11233191).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26 de fevereiro de 2024 (SEI 11389905 - Págs. 7-10).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com duas outorgas, na localidade de Capim Grosso/BA, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, a sócia administradora Karla de Freitas Mota Lomes Jatobá compõe o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Feira de Santana/BA, Camaçari/BA, Itabela/BA e Alagoinhas/BA. Já a sócia administradora Paula de Freitas Mota Lomes Sena participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas

localidades de Feira de Santana/BA e Cruz das Almas/BA; e o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Serrinha/BA.

14. Em relação à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas no município de Capim Grosso/BA pela pessoa jurídica ora interessada e seus sócios, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11416634). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11156764).

16. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11233191).

17. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11389905 - Pág. 1).

18. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e

disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 15 de maio de 2018, com validade até 12 de abril de 2025 (SEI 11154949 - Págs. 1 e 5).

23. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 26 de fevereiro de 2024 (SEI 11389905 - Pág. 3). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11389905 - Págs. 4-6). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Capim Grosso/BA, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11389965).

## CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

28. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 19/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/03/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/03/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11389967** e o código CRC **4B67E6C0**.

## Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11390044)
- Minuta Exposição de Motivos (11390051)



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) n° 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) n° 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno n° 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo n° 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU n° 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo n° 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar n° 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:  
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. [\(Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968\)](#)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [linéas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

**Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

## II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade  | Base legal  |
|--|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.   | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.                            |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de   |   |

|   |  |
|---|--|
| <p>maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.</p> | <p>Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.</p> |
| <p>(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).</p>       | <p>Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.</p>                            |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente<sup>11</sup>.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

## II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito  | Base normativa  |
|--|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.   | Art. 222, caput, da CF.   |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.  | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.   |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.   |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.   | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.   | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.  |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.  | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.  |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.                            | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.  |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.  | Art. 113, inciso II, do RSR.  |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.   | Art. 113, inciso IV, do RSR.  |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.   | Art. 113, inciso IV, do RSR.  |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ.  | Art. 113, inciso V, do RSR.   |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.  | Art. 113, inciso VI, do RSR.  |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.  | Art. 113, inciso VII, do RSR.   |
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –   | Art. 113, inciso VIII, do RSR.  |

|   |  |
|---|--|
| FGTS.   |  |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.  | Art. 113, IX, do RSR.                      |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR.                      |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.   | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida.  | Art. 31-A, I, do RSR.                      |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

#### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

##### MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
JOÃO PAULO SANTOS BORBA  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

## Notas

1. <sup>^</sup> Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 12.663, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.001682/2015-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.994/0001-62, número de inscrição no FISTEL nº 50414165322, a partir de 12 de abril de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Aos Protocolos da SAJ, SAG, SE/CC e à CGINF

Assunto: **RENOV/FM - GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA - Localidade de Capim Grosso/BA.**

1. Encaminhado EXM 308 2024 MCOM, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES  
Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 15/04/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5110067** e o código CRC **D5B19083** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos 308 2024 MCOM (5110056).

**Assunto:** Encaminhamento de Exposição de Motivos.

**Trâmites do Processo:**

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 15/04/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5111810** e o código CRC **192BA7EC** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.001682/2015-85

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 159 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Interessado:</b> | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA   |
| <b>Assunto:</b>     | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação de radio comercial FM.<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| <b>Processo:</b>    | 53900.001682/2015-85   |

Senhor Secretário Especial,

## I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.001682/2015-85, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **o GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ nº 03.852.994/0001-62, na localidade de Capim Grosso/BA.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Quanto à instrução processo, constam os seguintes documentos: EM 308/2024 MCOM; Nota Técnica nº 3221/2024/SEI-MCOM, que se valeu do Parecer Referencial 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Portaria 12.663, de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, a permissão outorgada ao GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capim Grosso, estado da Bahia.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

## II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em

cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

7. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

8. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[2]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

9. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[3]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

10. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM <sup>[4]</sup>.

### III - CONCLUSÃO

11. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.001682/2015-85, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**RENATA NEIVA PINHEIRO**

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARCELO WEICK POGLIESE**

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituto

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)*

<sup>[1]</sup> A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

<sup>[2]</sup> Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

<sup>[3]</sup> RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luí. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Neiva Pinheiro, Assessor**, em 26/04/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 26/04/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 29/04/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5699001** e o código CRC **12A21E40** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 168/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53900.001682/2015-85.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00308/2024 MCOM, de 9 de Abril de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Capim Grosso (BA).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00308/2024 MCOM (5109428), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.001682/2015-85, acompanhado da [Portaria nº 12.663, de 20 de março de 2024](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2015, no município de Capim Grosso, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a empresa GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.994/0001-62, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)<sup>[1]</sup>, e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)<sup>[2]</sup>.
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. O Ministério das Comunicações (MCOM), por meio da Nota Técnica nº 3221/2024/SEI-MCOM, de 19 de março de 2024 (5110057), posicionou-se pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora na localidade de Capim Grosso (BA), nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
4. Por sua vez, o Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGE<sup>[3]</sup>, de 05 de outubro de 2023 (5109414), registra que "os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensadas de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação", desde que observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social (SECOE):
  - i) **deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento;**
  - ii) **desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga;**
  - iii) **a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR (...);**
  - iv) **caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;**
  - v) **se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica;**
  - vi) **é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);**
  - vii) **o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o**

modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); e

viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

5. Consoante o disposto no item (iii), cumpre registrar que a Nota Técnica nº 3221/2024/SEI-MCOM §110057) ressaltou que fica "dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica Junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12". Ou seja, a área técnica do MCOM atestou, de forma expressa, que o caso concreto se aplica à manifestação jurídica referencial, dispensando a análise jurídica individualizada.

6. O quadro societário e diretoria da empresa [GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA](#) se encontra registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)<sup>[4]</sup>.

7. A consulta ao [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                   |                                   |
|-------------------|-----------------------------------|
| CNPJ:             | 03.852.994/0001-62                |
| NOME EMPRESARIAL: | GRUPO FRAJOLA DE COMUNICACAO LTDA |
| CAPITAL SOCIAL:   |                                   |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBA |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador             |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | PAULA DE FREITAS MOTA LOMES SENA |
| Qualificação:          | 22-Sócio                         |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/04/2024 às 13:53 (data e hora de Brasília).

8. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)<sup>[5]</sup> cujo Relatório do Canal está disponível no sítio da [Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel](#).

9. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) a existência da Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 19 de março de 2024 (5109417), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

10. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 25 do Decreto nº 9.191, de 2017.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 07/05/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 08/05/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5702701** e o código CRC **DB01F7E3** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)